

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. n° 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ — SP**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação — SDUH

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo n.º 17.409/2024

**Concorrência — Contratação Integrada — Critério: Técnica e Preço**  
TC n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA — Programa Novo PAC — Periferia Viva

**Obras de Contenção de Encostas**

Núcleo Jardim Irene (Jardins Irene II, III e V) | Bairro Jardim Ciprestes | Santo André/SP

Valor Estimado: R\$ 11.093.393,26 | Prazo: 33 meses | Data-base: Dezembro/2025

**IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO**

<b>Órgão Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Santo André/SP — Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH)
<b>Processo Administrativo</b>	PA n.º 17.409/2024
<b>Objeto</b>	Contratação Integrada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo e execução das obras de contenção de encostas no Núcleo Jardim Irene — Jardins Irene II, III e V — Bairro Jardim Ciprestes, Santo André/SP
<b>Modalidade / Regime</b>	Concorrência (art. 28, II, Lei n.º 14.133/2021)   Contratação Integrada (art. 46, V)   Critério: Técnica e Preço (art. 36, §1.º, I)   Adjudicação: Global
<b>Área de Intervenção</b>	19.156,97 m² — 3 setores: Jd. Irene II (STA-B1-05 — 4.102,30 m²), Jd. Irene III (STA-B1-04 — 8.941,17 m²) e Jd. Irene V (STA-B1-01/04 — 6.113,50 m²)
<b>Famílias Beneficiadas</b>	186 famílias (≈ 558 pessoas)   Risco classificado R3 (Alto) e R4 (Muito Alto) pelo Plano Municipal de Redução de Riscos 2024/2025 — IPT / Defesa Civil Municipal
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 11.093.393,26   Data-base: Dezembro/2025   Referências: SINAPI/SIURB   BDI: Acórdão TCU 2622/2013
<b>Prazo de Execução</b>	33 meses contados da OS-Obras   OS-Projetos (Fase 1): até 12 meses   OS-Obras (Fase 2): até 21 meses
<b>Fonte de Recursos</b>	TC n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA (Operação 1095.872-87) — PAC Periferia Viva + Contrapartida municipal: LOA 2026 (Lei n.º 10.925/2025) — Natureza da despesa: 4.4.90.51
<b>Elaborado por</b>	Flavio Souto Casarini Junior (Gerente Operacional — SDUH) Luan Johnson dos Santos (Diretor DEHAB — SDUH)
<b>Aprovado por</b>	Marília Formoso Camargo — Secretária SDUH — Santo André, 09 de fevereiro de 2026

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Arts. 6.º, XXIII, e 28, II, da Lei n.º 14.133/2021

O presente Termo de Referência tem por objetivo a realização de **Concorrência** na modalidade eletrônica, no regime de **Contratação Integrada** (art. 46, V, da Lei n.º 14.133/2021), com critério de julgamento **Técnica e Preço** (art. 36, §1.º, I), para contratação de empresa especializada de engenharia geotécnica para o desenvolvimento integral do seguinte objeto:

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e execução das obras de contenção de encostas no Núcleo Jardim Irene, Jardins Irene II, III e V, Bairro Jardim Ciprestes, Município de Santo André/SP, em conformidade todas as disposições deste Termo de Referência e seus anexos.

A intervenção está financiada pelo Termo de Compromisso n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA (Operação 1095.872-87), Programa Novo PAC — Periferia Viva — Prevenção a Desastres Naturais: Contenção de Encostas, celebrado entre a União Federal (MCIDADES/CEF) e o Município de Santo André/SP.

### 1.1. Caracterização da Área de Intervenção

O Núcleo Jardim Irene localiza-se no Bairro Jardim Ciprestes, região sudoeste do Município de Santo André/SP, na divisa com o Município de São Bernardo do Campo. A área apresenta topografia acidentada com declividades superiores a 60% ( $\approx 31^\circ$ ), superando o limite de 45° (100%) do art. 4.º, VI, da Lei n.º 12.651/2012 (Código Florestal). A ocupação é predominantemente residencial, com expressivo comércio informal de alimentos e prestação de serviços, e a população residente está estimada em aproximadamente **558 pessoas distribuídas em 186 famílias**, expostas a risco geológico-geotécnico classificado como R3 (Alto) e R4 (Muito Alto) pelo Plano Municipal de Redução de Riscos 2024/2025 — IPT / Defesa Civil Municipal (Relatório Técnico — Anexo III deste TR)

**TABELA 1 — SETORES DE RISCO E ÁREAS DE INTERVENÇÃO**

Fonte: PMRR 2024/2025 — IPT / Defesa Civil Municipal (Anexo III) + Anteprojeto (Anexo II) | Metodologia MCIDADES/PNPDEC

Assentamento	Sector	Área (m²)	Nível de Risco (PMRR 24/25)	Logradouro	Famílias	Sistemas Previstos
Jardim Irene II	STA-B1-05	4.102,30	<b>MUITO ALTO (R4)</b>	Rua Ipê Branco / Brejaúva — norte	63	Solo grampeado verde + gabiões + drenagem
Jardim Irene III	STA-B1-04	8.941,17	<b>ALTO (R3)</b>	Rua Brejaúva — trecho central	74	Solo grampeado verde + microestacas + cortinas atirantadas + revegetação
Jardim Irene V	STA-B1-01 / STA-B1-04	6.113,50	<b>R4 / R3</b>	Rua Ipê Branco — sul (divisa SBC)	49	Contenção atirantada + grampeamento profundo + reconformação topográfica
<b>TOTAL</b>	<b>3 setores</b>	<b>19.156,97</b>	<b>R4 / R3</b>	—	<b>186 fam. (≈558 pess.)</b>	<b>Sistemas integrados contenção + drenagem + revegetação</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1.º, I e II, da Lei n.º 14.133/2021

### 2.1. Contexto Urbano e Social

O Município de Santo André localiza-se na Região do Grande ABC, a sudeste da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), e possui **778.711 habitantes** (IBGE, 2024), distribuídos em 175,782 km². Estima-se que aproximadamente **20% da população (≈ 155.742 pessoas)** residem em

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

assentamentos precários desprovidos de infraestruturas básicas presentes na cidade formal, produto histórico do processo de industrialização acelerada (1960-1990) que gerou exclusão socioespacial e ocupação de encostas, margens de rios e áreas ambientalmente frágeis sem infraestrutura adequada.

A Prefeitura Municipal de Santo André atua na perspectiva do fortalecimento da política urbana, com o objetivo de diminuir o déficit habitacional, minimizar os riscos em encostas e áreas suscetíveis a enchentes e inundações, possibilitando a mitigação de danos ao meio ambiente causados por ocupações irregulares em APPs. O Núcleo Jardim Irene constitui uma das áreas de maior urgência em razão da classificação R3/R4 atribuída pelo PMRR/IPT e do número de famílias expostas ao risco.

## 2.2. Justificativa para o Regime de Contratação Integrada

A escolha pelo regime de **Contratação Integrada (art. 46, V, da Lei n.º 14.133/2021)** é justificada pelos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

### a) Mitigação de riscos de incompatibilidade entre projeto e obra:

Ao unificar a responsabilidade pelos projetos básico e executivo e pela execução na mesma contratada, eliminam-se os riscos de incompatibilidades, omissões e litígios entre projetista e executora principal causa histórica de aditivos contratuais em obras de contenção de encostas no Brasil.

### b) Incentivo à inovação e SbN:

O regime integrado permite que a contratada, com sua expertise executiva, proponha inovações em soluções metodológicas, incluindo Soluções Baseadas na Natureza (SbN) durante a fase de projetos, desde que aprovadas pela CONTRATANTE e sem prejuízo ao desempenho geotécnico exigido.

### c) Otimização de prazos e custos:

A integração das fases de projeto e obra sob uma única gestão contratual elimina discontinuidades e gargalos de comunicação, resultando em maior celeridade na entrega com melhor previsibilidade de custo global.

### d) Complexidade técnica e indivisibilidade:

Trata-se de área de intervenção com acesso extremamente complexo, topografia acidentada com declividades >60%, ocupação por habitações precárias, onde a compatibilização entre projeto e execução deve ocorrer de forma simultânea e integrada para garantir a segurança dos moradores durante as obras.

## 2.3. Marco Legal e Normativo

TABELA 2 — MARCO LEGAL E NORMATIVO APLICÁVEL		
Fundamentos jurídicos e técnicos da contratação		
Instrumento	Conteúdo Relevante	Aplicação no Objeto
Lei n.º 14.133/2021	Arts. 28, II (Concorrência); 36, §1.º, I (Técnica e Preço); 46, V (Contratação Integrada); 67 (habilitação técnica); 96 (garantia); 103 (Matriz de Riscos); 117 (fiscalização); 140 (recebimento); 155-163 (sanções)	Base legal integral da contratação
Decreto Federal n.º 7.983/2013	Regras para orçamento de referência: SINAPI/SICRO; composição de BDI	Orçamento Anexo IV — BDI
TC n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA	Repasse de recursos PAC — define prazo de vigência e obrigações do Município	Fonte de recursos; prazo global de 33 meses; aprovação da licitação pela CEF
Lei n.º 12.608/2012 (PNPDEC)	Art. 2.º, III: obriga o Poder Público a reduzir	Urgência da contratação;

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

	riscos de desastres	responsabilização civil/criminal por omissão diante de R3/R4
<b>NBR 11682/2009</b>	Estabilidade de encostas — coeficiente de segurança mínimo $FS \geq 1,5$	Aplicação em todos os sistemas de contenção — critério de aceite técnico
<b>NBR 6122/2010</b>	Fundações e microestacas — ensaios de arrancamento	Microestacas tipo raiz, grampos — ensaios: min. 1% do total ou 3 por setor
<b>Decreto Municipal n.º 18.243/2024</b>	Regulamenta NLLC em Santo André; arts. 14-21 (Gestor/Fiscal); art. 33, §2.º (aprovação TR)	Aprovação do TR pela Secretária; obrigações do Gestor e Fiscal do contrato

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, §1.º, VI e VII, da Lei n.º 14.133/2021

A solução técnica adotada consiste na **Contratação Integrada de empresa especializada de engenharia geotécnica** para o ciclo completo do empreendimento, compreendendo:

- Investigações geotécnicas complementares;
- Elaboração do projeto básico;
- Elaboração do projeto executivo;
- Execução das obras de contenção, drenagem e estabilização;
- Revegetação e recuperação ambiental (sbn); e
- Entrega do 'as built' e cnd previdenciária, tudo sob responsabilidade técnica única e integral da contratada.

A concepção técnica privilegia as **Soluções baseadas na Natureza (SbN)**, em conformidade com o Manual de Instrução CEF Periferia Viva - Contenção de Encostas. As SbN solo grampeado verde, bioengenharia de solos, hidrossemeadura com espécies nativas, apresentam menor impacto ambiental, maior integração paisagística e melhor comportamento frente a eventos pluviométricos extremos, por não alterarem a condutividade hidráulica do solo. Soluções estruturais convencionais (gabiões, cortinas atirantadas, microestacas) serão reservadas exclusivamente para setores onde as SbN isoladas não atingirem  $FS \geq 1,5$  (NBR 11682).

#### 3.1. Escopo Completo da Contratação

TABELA 3 — ESCOPO COMPLETO DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA			
Ciclo completo sob responsabilidade única da CONTRATADA — art. 46, V, da Lei n.º 14.133/2021			
Fase	Etapa / Produto	Prazo / Marco	Condição de Aceite
<b>0</b>	Reunião inicial e Plano de Trabalho Detalhado (organograma + cronograma + metodologia + programa de investigações geotécnicas)	Até 15 dias corridos após assinatura do contrato	Aprovação do Plano de Trabalho e ART/RRT pela CONTRATANTE — condição para emissão da OS-Projetos
<b>1A</b>	Investigações geotécnicas complementares: sondagens SPT (mín. 1/500 m²), SPT-T, ensaios de laboratório (granulometria, Atterberg, cisalhamento direto), ensaios de permeabilidade, DCP — relatório completo com model. geológico-geotécnico	Até 90 dias corridos após OS-Projetos	Relatório aprovado pela CONTRATANTE; resultados embasam o Projeto Básico
<b>1B</b>	Projeto Básico: geotecnia e estrutural; drenagem superficial e profunda; urbanização; melhorias	Até 6 meses após OS-Projetos (CONTRATANTE: 30 dias para análise/aprovação; silêncio =	Aprovação expressa ou tácita da CONTRATANTE + aprovação da CEF-Mandatária quando exigida

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

	habitacionais; paisagismo e revegetação; orçamento atualizado; ART/RRT — ver Anexo XIII deste TR	aprovação tácita)	
1C	Projeto Executivo: detalhamento completo de todos os sistemas; especificações técnicas; memórias de cálculo; controle tecnológico (Plano de Qualidade — PQO); compatibilização entre disciplinas — ver Anexo XIII	Até 12 meses após OS-Projetos (CONTRATANTE: 30 dias para análise)	Aprovação da CONTRATANTE — condição para emissão da OS-Obras
2A	Obras Fase 1: instalação do canteiro, tapumes, placas de obra; execução de sistemas de contenção no Setor A (Jd. Irene II) solo grampeado verde + gabiões; drenagem superficial e profunda do Setor A	Até 9 meses após OS-Obras	Medição verificada e aprovada pelo Fiscal Técnico; ensaios de controle tecnológico entregues e aprovados
2B	Obras Fase 2: execução de sistemas de contenção no Setor B (Jd. Irene III) — solo grampeado verde + microestacas + cortinas atirantadas; drenagem; revegetação Setores A e B	Até 15 meses após OS-Obras	Medição aprovada; provas de carga (grampos, microestacas) entregues e aceitas pelo Fiscal
2C	Obras Fase 3: execução Setor C (Jd. Irene V) contenção atirantada + grampeamento profundo + reconformação topográfica; melhorias habitacionais; revegetação Setor C; obras complementares de urbanização; drenagem final	Até 21 meses após OS-Obras	Medição final aprovada; 'as built' entregue; relatório fotográfico; relatório ambiental (PRAD)
3	Recebimento Provisório → Período de Observação (90 dias) → Recebimento Definitivo; inscrição da obra no CNO/CEI com situação 'Encerrada'; CND de regularidade previdenciária da obra	Recebimento Definitivo: até 90 dias após comunicação formal do término	CNO/CEI 'Encerrada' + CND + relatório circunstanciado do Fiscal + laudo de reclassificação de risco R1/R0 (ART de engenheiro ou geólogo habilitado)

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Arts. 67 e 69 da Lei n.º 14.133/2021

##### 4.1. Parâmetros Gerais da Licitação

TABELA 4 — PARÂMETROS GERAIS DA LICITAÇÃO	
PARÂMETRO	DEFINIÇÃO / FUNDAMENTO
Modalidade licitatória	Concorrência — art. 28, II, Lei n.º 14.133/2021   Forma: eletrônica   Modo de disputa: fechado
Regime de execução	Contratação Integrada — art. 46, V: a CONTRATADA é responsável pelos projetos básico e executivo e pela execução integral das obras
Critério de julgamento	Técnica e Preço — art. 36, §1.º, I   Pesos: 70% Nota Técnica (NT) + 30% Nota Comercial (NC)
Adjudicação	Global — objeto tecnicamente indivisível; parcelamento contrário ao interesse público (art. 40, §1.º, III)

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

<b>Tratamento ME/EPP</b>	Não aplicável — objeto de alta complexidade técnica; divisão em cotas prejudicaria a integralidade da solução geotécnica (art. 49, III, LC 123/2006)
<b>Consórcio</b>	Admitido — art. 15, Lei n.º 14.133/2021   Exigida empresa líder com responsabilidade solidária; habilitação pelo somatório de quantitativos
<b>Cooperativas</b>	Não admitidas — incompatibilidade com a natureza do objeto
<b>Subcontratação</b>	Admitida até 30% do valor total   Aprovação prévia obrigatória da CONTRATANTE   Vedada para as parcelas de maior relevância (geotecnia e contenção — art. 122, §§1.º e 2.º)
<b>Vistoria técnica</b>	Facultativa — recomendada   Agendamento: (11) 4433-0403 / MJSARodrigues@santoandre.sp.gov.br (48h antecedência, dias úteis, 8h–17h)   A não realização implica declaração de pleno conhecimento (Anexo IX)
<b>Logística reversa</b>	Obrigatória — PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) — Lei n.º 12.305/2010; CONAMA 307/2002
<b>Reajuste</b>	SINAPI-IBGE, anual, data-base: dezembro/2025 — cláusula obrigatória no contrato
<b>Garantia de proposta</b>	1% do valor estimado (art. 58, §1.º)   Modalidades: caução, seguro-garantia ou fiança bancária   Vigência: até 1 ano a partir da entrega das propostas
<b>Garantia de execução</b>	10% do valor contratual (art. 96)   Apresentação em 10 dias úteis após assinatura   Vigência: até Recebimento Definitivo + 3 meses
<b>Garantia quinquenal</b>	5 anos a partir do Recebimento Definitivo (art. 618, CC) — irrenunciável — cobre solidez, segurança e materiais empregados
<b>Prazo de execução</b>	33 meses: OS-Projetos (Fase 1: até 12 meses) + OS-Obras (Fase 2: até 21 meses)
<b>Pagamento</b>	Por medição de eventos (Eventograma — Anexo V)   Prazo: 30 dias do ateste pelo Fiscal/Gestor   Condicionado à liberação de recursos pela CEF
<b>Publicação PNCP</b>	Obrigatória com antecedência mínima de 30 dias úteis (arts. 54 e 175) — condição de eficácia do contrato (art. 94)

**Justificativa para a não aplicação do tratamento diferenciado para ME/EPP**

A vedação ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, encontra amparo no art. 49, III, da mesma Lei, que expressamente afasta tal benefício quando a licitação não for compatível com a natureza do objeto ou com as condições de cumprimento do contrato pelas ME e EPP.

O objeto desta licitação consiste na Contratação Integrada de Projetos Básico e Executivo de Geotecnia de alta complexidade cumulados com a execução de obras de contenção de encostas em área de risco geológico-geotécnico R3/R4 (Instituto Geológico — PMRR/IPT), envolvendo sistemas técnicos de elevada especialização — solo grampeado verde, cortinas atirantadas, microestacas tipo raiz, gabiões e bioengenharia de solos —, com valor estimado de R\$ 11.093.393,26, prazo de 33 meses e exigência de controle tecnológico rigoroso lastreado nas NBRs 11682, 6122, 5629 e 7182. Trata-se de objeto tecnicamente indivisível e de porte econômico incompatível com a capacidade operacional, financeira e de acervo técnico típica de microempresas e empresas de pequeno porte, as quais, em regra, não dispõem de quadro técnico especializado em geotecnia, equipamentos de sondagem e grampeamento e estrutura de mobilização proporcional à escala da intervenção.

A divisão do objeto em cotas reservadas a ME/EPP, nos termos do art. 48, III, da LC 123/2006, igualmente não se aplica, pois a obra constitui solução técnica unitária e interdependente: a eficácia geotécnica de cada sistema de contenção depende da compatibilização integral com os demais sistemas, das investigações de solo e dos projetos executivos produzidos pela mesma empresa responsável. O fracionamento artificial da solução técnica criaria interfaces contratuais incompatíveis com o regime de Contratação Integrada (art. 46, V, da Lei n.º 14.133/2021), cujo fundamento é exatamente a responsabilidade técnica única e indivisível pelo ciclo projeto-obra, e resultaria em risco

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

direto à segurança das 186 famílias residentes nas áreas de risco, expondo o Município à responsabilização civil e criminal por omissão (arts. 186 e 927 do Código Civil; art. 37, §6.º, da CF/1988; art. 2.º, III, da Lei n.º 12.608/2012).

A vedação ao tratamento diferenciado não é, portanto, opção discricionária da Administração, mas imperativo técnico decorrente da natureza, complexidade e risco do objeto, plenamente amparado pelo art. 49, III, da LC 123/2006 e pela jurisprudência consolidada do TCE/SP e do TCU (Acórdão n.º 1.903/2018-Plenário), que reconhece a inaplicabilidade dos benefícios da LC 123/2006 quando as exigências de habilitação técnica e financeira são proporcionais à complexidade do objeto e necessárias à mitigação do risco de inexecução.

**Justificativa e regras para a participação de consórcios**

A admissão de consórcios nesta licitação encontra fundamento no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021 e é justificada pela natureza multidisciplinar e pelo elevado porte econômico do objeto, que reúne, em um único contrato integrado, competências técnicas distintas e complementares: elaboração de Projetos Básico e Executivo de Geotecnia de alta complexidade, execução de obras de contenção de encostas com múltiplos sistemas estruturais (solo grampeado verde, cortinas atirantadas, microestacas tipo raiz e gabiões), drenagem superficial e profunda, bioengenharia de solos, paisagismo e melhorias habitacionais. Dificilmente uma única empresa reunirá, em seu acervo técnico, experiência comprovada e equipe especializada em todas essas disciplinas simultaneamente, sem que isso implique restrição indevida à competitividade do certame.

A formação de consórcio entre empresas especializadas em geotecnia e empresas especializadas em urbanização e infraestrutura, por exemplo, amplia o universo de licitantes qualificados e potencializa a qualidade técnica da solução proposta, em benefício direto das 186 famílias em risco.

Para fins de habilitação, os requisitos serão verificados pelo **somatório dos atributos de cada consorciada**, observadas as seguintes regras específicas:

- a **habilitação jurídica e fiscal** deverá ser comprovada individualmente por cada empresa consorciada;
- a **qualificação econômico-financeira** — índices  $ILG \geq 1$ ,  $ILC \geq 1$ ,  $SG \geq 1$  e  $IEN \leq 0,5$ , salvo a comprovação de capital social mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e certidão negativa de falência;
- a **qualificação técnico-operacional** (acervo de obras e projetos de contenção geotécnica — mínimo de 9.578,48 m<sup>2</sup>) será aferida pelo somatório dos atestados das consorciadas, proporcional à participação de cada uma no consórcio; e
- a **qualificação técnico-profissional** (CAT/ART dos responsáveis técnicos) será comprovada pelos profissionais vinculados ao conjunto das consorciadas, vedada a apresentação do mesmo profissional por mais de uma empresa consorciada no mesmo certame.

O consórcio deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes regras de constituição e formalização perante a CONTRATANTE:

- **designação de empresa líder**, com poderes expressos para representar o consórcio em todos os atos do processo licitatório e do contrato, receber intimações, interpor recursos, assinar documentos e receber pagamentos — a empresa líder deverá deter participação mínima de **30% (trinta por cento)** no consórcio;
- Vedada a formação de consórcio com empresa que figure apenas para cumprimento de requisito de habilitação sem efetiva participação na execução (consórcio de fachada).
- **responsabilidade solidária** de todas as consorciadas perante a CONTRATANTE pelas obrigações do consórcio assumidas no contrato, nos termos do art. 278, §1.º, da Lei n.º 6.404/1976, independentemente da participação percentual de cada uma;
- **apresentação do compromisso de constituição do consórcio** antes da data de abertura da licitação, com indicação da empresa líder, percentual de participação de cada

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

consorciada, prazo de vigência (mínimo: até o Recebimento Definitivo + 3 meses) e declaração de responsabilidade solidária;

- **constituição formal do consórcio por instrumento público ou particular registrado**, com o CNPJ próprio do consórcio, apresentado em até 5 dias úteis após a adjudicação e antes da assinatura do contrato;
- **vedação de alteração da composição do consórcio** após a habilitação na licitação, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE, que analisará o impacto técnico e financeiro da alteração proposta.

Durante a **execução contratual**, o consórcio ficará sujeito às seguintes obrigações adicionais:

- cada consorciada responde solidariamente perante a CONTRATANTE, a CEF-Mandatária (TC n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA) e terceiros por todos os danos, prejuízos e obrigações decorrentes da execução do contrato, independentemente da frente de serviço sob sua responsabilidade direta;
- a **garantia de execução** (10% do valor contratual — art. 96, Lei n.º 14.133/2021) deverá ser apresentada em nome do consórcio, podendo ser constituída pela empresa líder, mas com cobertura integral das obrigações de todas as consorciadas;
- o **pagamento** será realizado exclusivamente à empresa líder, mediante nota fiscal/fatura emitida pelo CNPJ do consórcio, sendo de responsabilidade interna do consórcio o rateio entre as consorciadas conforme o instrumento de constituição;
- a **ART/RRT de execução** deverá ser recolhida individualmente pelos responsáveis técnicos de cada consorciada, vinculados às respectivas frentes de serviço sob sua responsabilidade;
- qualquer **substituição de responsável técnico** de qualquer das consorciadas depende de anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, com comprovação de que o substituto possui acervo técnico equivalente ou superior ao substituído;
- é **vedada a subcontratação** entre as próprias consorciadas das parcelas objeto do consórcio, tendo em vista que cada empresa executa diretamente a parcela que lhe compete no instrumento de constituição.

A admissão de consórcio não implica flexibilização das exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência nem da responsabilidade integral pelo resultado da Contratação Integrada.

O regime de Contratação Integrada (art. 46, V, da Lei n.º 14.133/2021) exige responsabilidade técnica una e indivisível pelo ciclo completo projeto-obra, obrigação que recai solidariamente sobre todas as consorciadas, sendo inadmissível a alegação de que determinado vício de projeto ou de execução é de responsabilidade exclusiva de uma das empresas do consórcio perante a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo durante a execução, a demonstração da efetiva participação de cada consorciada nas atividades que lhe foram atribuídas no instrumento de constituição, podendo determinar ajustes operacionais caso verifique desvio relevante entre a participação contratada e a efetivamente praticada.

O descumprimento reiterado das obrigações do consórcio, independentemente da consorciada inadimplente, sujeita o consórcio como um todo às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização individual de cada empresa nos limites de sua participação.

#### **Justificativa para autorização da subcontratação parcial do objeto**

A autorização da subcontratação parcial do objeto, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, encontra fundamento no **art. 122 da Lei n.º 14.133/2021**, que admite a subcontratação nas hipóteses previstas no edital e no contrato, desde que a contratada assumam integralmente a responsabilidade pela qualidade dos serviços subcontratados perante a Administração.

A autorização é tecnicamente justificada pela natureza multidisciplinar do objeto desta Contratação Integrada, que reúne, em um único instrumento contratual, disciplinas técnicas de especialização distinta e complementar: geotecnia e contenção estrutural, drenagem urbana, bioengenharia de solos

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. n.º 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

e revegetação com espécies nativas (Soluções Baseadas na Natureza — SbN), paisagismo, melhorias habitacionais e obras de urbanização.

É razoável e tecnicamente esperado que a empresa contratada, ainda que detenha plena capacidade nas disciplinas centrais do objeto, projetos e obras de contenção geotécnica, recorra a subcontratadas especializadas para as atividades complementares, como o programa de recuperação de áreas degradadas (PRAD), o afugentamento e resgate de fauna, as instalações hidrossanitárias das melhorias habitacionais ou a execução de pavimentação intertravada nas áreas de urbanização, sem que isso comprometa a integridade técnica ou a responsabilidade contratual pela solução geotécnica principal.

A autorização da subcontratação, contudo, está condicionada ao cumprimento estrito das restrições impostas pelo **art. 122, §§1.º e 2.º, da Lei n.º 14.133/2021**:

- é **expressamente vedada** a subcontratação das **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo** do objeto, notadamente a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Geotecnia e a execução dos sistemas estruturais de contenção (solo grampeado verde, cortinas atirantadas, microestacas tipo raiz e gabiões), que constituem o núcleo técnico indivisível da Contratação Integrada e devem ser executados diretamente pela contratada com seus próprios responsáveis técnicos e equipe especializada;
- toda subcontratação depende de **aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE**, mediante apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica da subcontratada, verificação de sua regularidade perante o CREA/CAU e confirmação de que não está incluída nos cadastros de empresas impedidas ou inidôneas (CEIS/CNEP);
- é **vedada a subcontratação** para empresas que tenham participado do processo licitatório, que integrem o mesmo grupo econômico da contratada ou que se encontrem em situação de impedimento ou inidoneidade perante a Administração Pública; e
- a **responsabilidade da contratada perante a CONTRATANTE e a CEF-Mandatária** (TC n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA) permanece integral e irrenunciável por todos os serviços subcontratados, sendo inadmissível a invocação da subcontratação como excludente de responsabilidade por vícios, atrasos ou não conformidades técnicas.

Por fim, a limitação da subcontratação a 30% do valor contratual é deliberada e tecnicamente fundamentada: preserva a **responsabilidade técnica concentrada** na contratada como característica essencial da Contratação Integrada (art. 46, V, da Lei n.º 14.133/2021), que exige unidade de comando e responsabilidade única pelo ciclo completo projeto-obra; evita a **fragmentação da solução geotécnica** entre múltiplos executores com interfaces técnicas potencialmente conflitantes; e assegura que a empresa vencedora execute diretamente, com sua própria equipe e acervo técnico, as parcelas que determinaram sua classificação na licitação pelo critério Técnica e Preço, impedindo que o resultado do julgamento técnico seja esvaziado pela transferência das atividades mais especializadas a terceiros não avaliados na proposta técnica.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato por justa causa na hipótese de subcontratação não autorizada ou que ultrapasse o limite estabelecido, nos termos do art. 137, I, da Lei n.º 14.133/2021.

### **Justificativa e regras quanto às obrigações para a logística reversa**

A obrigatoriedade da logística reversa na presente contratação decorre diretamente do **art. 3.º da Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos — PNRS)**, combinado com os **arts. 3.º e 10.º da Resolução CONAMA n.º 307/2002** e com a **Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1/2010**, que impõem ao gerador de resíduos da construção civil neste caso, a CONTRATADA, a responsabilidade pelo gerenciamento ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados no canteiro de obras, desde a triagem na origem até a destinação final licenciada.

A justificativa técnica para a exigência é reforçada pela localização do objeto: as obras de contenção de encostas nos Jardins Irene II, III e V ocorrem em área de **Preservação Permanente (APP)** encostas com declividade superior a 45°, nos termos do art. 4.º, VI, da Lei n.º 12.651/2012 (Código Florestal) onde qualquer deposição irregular de resíduos de construção civil (RCC) agrava diretamente a instabilidade dos taludes, obstrui sistemas de drenagem natural, contamina o solo e

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. n.º 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

potencializa o risco de deslizamento sobre as 186 famílias residentes. A logística reversa não é, portanto, mera exigência formal: é medida de segurança geotécnica e ambiental indissociável da finalidade da própria contratação.

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE, **antes da emissão da OS-Obras, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC**, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 307/2002 e com o **Decreto Municipal de Santo André** aplicável, contendo obrigatoriamente:

- Caracterização qualitativa e estimativa quantitativa dos resíduos a serem gerados por fase de obra e por setor de intervenção (Setores A, B e C);
- Classificação dos resíduos conforme as **Classes A, B, C e D** da Resolução CONAMA n.º 307/2002, com atenção especial aos resíduos Classe A (concreto, argamassa, solo escavado reutilizável), Classe B (plásticos, metais, madeira, papelão) e Classe D (tintas, solventes, óleos, materiais contaminados);
- Indicação das **áreas de transbordo, triagem e destinação final licenciadas** para cada classe de resíduo, com apresentação das licenças ambientais dos receptores;
- Cronograma de remoção dos resíduos compatível com o Eventograma de obras; e
- Identificação do **responsável técnico pelo PGRCC**, com ART/RRT específica recolhida perante o CREA-SP. O PGRCC aprovado pela CONTRATANTE integra o contrato como documento vinculante, e qualquer alteração depende de aprovação prévia expressa.

Durante toda a **execução contratual**, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes obrigações operacionais de logística reversa, cuja inobservância configura descumprimento contratual passível de notificação e aplicação de multa (art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021):

- **Segregação obrigatória na origem:** os resíduos deverão ser separados no próprio ponto de geração, em caçambas ou contêineres devidamente identificados por classe (A, B, C e D), vedada a mistura de resíduos de classes distintas;
- **Acondicionamento adequado:** os resíduos deverão ser acondicionados em recipientes estanques, tampados e protegidos de intempéries, impedindo a dispersão de partículas, líquidos percolados e poeiras sobre as encostas e sistemas de drenagem;
- **Rastreabilidade documental:** cada remoção de resíduos do canteiro deverá ser registrada em **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)**, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 307/2002 e com o sistema estadual de controle de resíduos (SIGOR/SP), com cópia entregue ao Fiscal Técnico no prazo de 48 horas após cada remoção;
- **Destinação final licenciada:** é expressamente vedada a deposição de resíduos em botaforas clandestinos, terrenos baldios, logradouros públicos, corpos d'água ou qualquer área não licenciada; toda a destinação deverá ser comprovada por **Certificado de Destinação Final (CDF)** emitido pelo receptor licenciado, apresentado mensalmente ao Fiscal Técnico.

A CONTRATADA deverá adotar, prioritariamente e nesta ordem, a seguinte **hierarquia de destinação** para cada classe de resíduo, em conformidade com o art. 9.º da Lei n.º 12.305/2010:

- **reutilização no próprio canteiro:** o solo escavado classificado como Classe A e tecnicamente adequado deverá ser reaproveitado como material de aterro e reconformação topográfica nas próprias frentes de obra, reduzindo o volume a ser transportado e destinado externamente;
- **reciclagem:** os resíduos Classe B (metais, plásticos, madeira, papelão) deverão ser encaminhados a cooperativas de reciclagem ou sucateiros licenciados, com preferência para entidades de economia solidária do Município de Santo André, em consonância com as diretrizes do **Decreto Federal n.º 10.936/2022** e da política municipal de inclusão de catadores;
- **Aproveitamento em obras públicas:** os resíduos Classe A não reaproveitados no canteiro deverão ser encaminhados prioritariamente a **Áreas de Transbordo, Triagem e**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. n.º 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

**Reciclagem (ATT)** licenciadas pelo Município ou pelo Estado, para uso como agregado reciclado em obras públicas;

- **Disposição final em aterro licenciado:** somente os resíduos sem possibilidade técnica ou econômica de reaproveitamento ou reciclagem poderão ser destinados a **aterros de resíduos da construção civil licenciados** pelo órgão ambiental competente, devendo a CONTRATADA comprovar a licença de operação do aterro receptor antes de qualquer destinação. Os resíduos **Classe D** (materiais contaminados, embalagens de produtos químicos, resíduos de tintas e solventes) deverão ser obrigatoriamente encaminhados a **operadores de resíduos perigosos licenciados pela CETESB**, com apresentação do Certificado de Destinação Final específico ao Fiscal Técnico.

O descumprimento de qualquer obrigação de logística reversa estabelecida neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às seguintes consequências, aplicáveis de forma cumulativa e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021:

- **Suspensão imediata da frente de serviço** pelo Fiscal Técnico, até a regularização da destinação irregular e apresentação de comprovante de destinação adequada;
- **Glosa da medição do período**, proporcional ao volume de resíduos não destinados corretamente, até a apresentação dos Certificados de Destinação Final pendentes;
- **Responsabilização integral pelos custos de remediação ambiental** decorrentes de deposição irregular incluindo remoção de resíduos, limpeza de sistemas de drenagem obstruídos, recuperação de áreas degradadas e eventuais multas ambientais aplicadas pelos órgãos de fiscalização (CETESB, SEMASA, SVMA), sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro, por se tratar de obrigação legal preexistente à celebração do contrato;
- **Comunicação ao órgão ambiental competente** pela CONTRATANTE, nos termos do art. 69 da Lei n.º 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), sempre que a deposição irregular configurar potencial infração administrativa ou penal; e

**Justificativa para a exigência da garantia da execução contratual em 10% do valor estimado**

A garantia de execução fixada em **10% (dez por cento)** do valor inicial contratado, encontra expressa e específica autorização no **art. 98 da Lei n.º 14.133/2021**, que permite à Administração elevar o percentual padrão de 5% até o limite de 10% nas contratações em que os **riscos financeiros para a Administração forem consideráveis**, devidamente justificados em razão da **natureza do objeto, da complexidade técnica, do valor envolvido ou das condições especiais de execução**.

O objeto desta licitação reúne, cumulativamente, todos os fatores que autorizam a majoração: trata-se de Contratação Integrada no valor estimado de R\$ 11.093.393,26 com prazo de 33 meses, envolvendo a elaboração de projetos de engenharia geotécnica de alta complexidade e a execução simultânea de até cinco sistemas distintos de contenção de encostas, solo grampeado verde, cortinas atirantadas, microestacas tipo raiz, gabiões e bioengenharia de solos, em área de risco geológico-geotécnico R3/R4 classificado pelo IPT / Defesa Civil Municipal (PMRR 2024/2025), com 186 famílias (≈ 558 pessoas) diretamente expostas ao risco de deslizamento. A magnitude financeira, a duração do contrato, a multiplicidade de sistemas técnicos interdependentes e a responsabilidade única da contratada pelo ciclo completo projeto-obra conferem ao objeto grau de exposição ao risco de inexecução sensivelmente superior ao de uma obra convencional, tornando insuficiente a garantia ordinária de 5%.

A elevação para 10% nos termos do art. 98 da Lei n.º 14.133/2021 é igualmente justificada pelo **risco de dano irreversível** associado à eventual inexecução ou execução deficiente do objeto. Diferentemente de obras convencionais de infraestrutura urbana, em que uma falha na execução resulta em inconveniência ou prejuízo econômico reparável, a inexecução ou a execução inadequada de sistemas de contenção de encostas em área R3/R4 pode resultar em **deslizamento com vítimas fatais**, consequência que torna o custo da falha contratual absolutamente desproporcional ao valor da garantia ordinária de 5%. Nesse contexto, a garantia majorada pelo art. 98 cumpre dupla função essencial:

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

- **função dissuasória** — desestimula condutas oportunistas de abandono ou inexecução parcial ao longo dos 33 meses de contrato, especialmente em fases avançadas de execução, quando a rescisão e a mobilização de nova contratada seriam extremamente custosas e demoradas; e
- **função indenizatória** — assegura à Administração recursos imediatos para cobrir os custos de remobilização, contratação emergencial e eventuais medidas provisórias de proteção das áreas de risco, sem necessidade de abertura de novo processo licitatório ou espera de decisão judicial, evitando o agravamento do risco para a população residente durante o intervalo entre a rescisão e a retomada das obras.

Por fim, a aplicação do art. 98 da Lei n.º 14.133/2021 ao presente caso é reforçada por três fatores de risco simultâneos e concretos que, em conjunto, elevam substancialmente a exposição financeira da Administração acima do patamar coberto pela garantia ordinária:

- o **financiamento federal condicionado** (TC n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA — PAC Periferia Viva), que impõe prazos rígidos de execução cuja inobservância pode resultar na perda integral dos recursos federais e na obrigação de devolução dos valores já desembolsados, gerando um passivo municipal que supera em muito o próprio valor do contrato;
- a **responsabilidade única e indivisível da contratada** pelo ciclo completo projeto-obra, característica da Contratação Integrada (art. 46, V, da Lei n.º 14.133/2021), que concentra em um único agente privado o risco técnico e financeiro de toda a cadeia de projetos e obras, amplificando o impacto de eventual inadimplência; e
- a **irrecuperabilidade do dano humano e patrimonial** em caso de deslizamento durante ou após obras mal executadas, que expõe o Município à responsabilização civil, administrativa e criminal, com passivo indenizatório de magnitude imprevisível, conferindo ao risco contratual desta licitação uma dimensão que ultrapassa o âmbito meramente econômico e que torna a majoração da garantia não apenas legítima, mas tecnicamente imprescindível nos termos do art. 98 da Lei n.º 14.133/2021.

#### 4.2. Habilitação Econômico-Financeira

A comprovação da boa situação financeira será exigida com base nos dois últimos balanços patrimoniais e demonstrações de resultado de exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, com os seguintes índices mínimos (art. 69, I, Lei n.º 14.133/2021):

TABELA 5 — ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS MÍNIMOS EXIGIDOS			
Calculados com base nos 2 (dois) últimos exercícios sociais — art. 69, I, da Lei n.º 14.133/2021			
Índice	Fórmula	Valor Mínimo	Finalidade
ILG — Índice de Liquidez Geral	$(AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\geq 1,00$	Aferir capacidade de honrar compromissos de longo prazo
ILC — Índice de Liquidez Corrente	$AC / PC$	$\geq 1,00$	Aferir capacidade de honrar compromissos de curto prazo
SG — Solvência Geral	$AT / (PC + ELP)$	$\geq 1,00$	Aferir solidez geral da empresa perante todos os credores
IEN — Índice de Endividamento	$(PC + ELP) / AT$	$\leq 0,50$	Controle do nível de endividamento — máximo de 50% do ativo total
Capital Social Mínimo	Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido	$\geq 10\%$ do valor estimado = R\$ 1.109.339,33	Art. 69, II, Lei n.º 14.133/2021 — solidez da empresa para contratos de alta relevância

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

Siglas: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PL = Patrimônio Líquido. Empresas com menos de 2 anos de constituição: documentos do último exercício. Certidão negativa de falência também é exigida — art. 69, III, Lei n.º 14.133/2021.

### 4.3. Habilitação e Qualificação Técnica

A exigência de qualificação técnica tem por objetivo assegurar que apenas empresas com capacidade comprovada participem do certame, mitigando o principal risco contratual: a incapacidade técnica da CONTRATADA. Os requisitos são proporcionais à complexidade do objeto (art. 67, §1.º, Lei n.º 14.133/2021) e alinhados à jurisprudência do TCE/SP e do TCU.

A licitante deverá apresentar:

- 1) Certidão de Registro da pessoa jurídica proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em situação regular, onde constem os seus responsáveis técnicos. Quando a empresa for registrada em outro Estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/SP ou CAU/SP, antes da assinatura do contrato;
- 2) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, comprovando execução prévia dos serviços caracterizados como sendo parcelas de maior relevância, conforme previstos na tabela abaixo:

TABELA 6 — QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (ACERVO DA EMPRESA)				
Art. 67, II, da Lei n.º 14.133/2021   Quantitativos mínimos previstos (§2.º do art. 67)				
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtd. Total (Anteprojeto)	Qtd. Mínima Exigida (art. 67, §2.º)
a)	Execução de obras de contenções geotécnicas (solo grampeado, gabiões, cortinas atirantadas, microestacas ou combinação de sistemas)	m <sup>2</sup>	19.156,97	2.600 m <sup>2</sup> (autorizada a soma de atestados)
b)	Elaboração de projetos básico e/ou executivo de contenção geotécnica e estabilização de encostas	m <sup>2</sup>	19.156,97	2.600 m <sup>2</sup> (autorizada a soma de atestados)

- 3) Registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou ainda Carteira da respectiva entidade de classe do profissional detentor do(s) CAT, cujo nome porventura não conste na certidão da pessoa jurídica proponente;
  - a. Para atendimento à Qualificação Técnico-Operacional, ter a comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços referente à execução de projetos e obras de geotecnia (contenção e estabilização de encostas)

O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma participante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica.
- 4) Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional responsável, que demonstre capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

equivalente ou superior, considerados como parcela de maior relevância técnica os serviços abaixo relacionados:

TABELA 7 — QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (CAT/ART — ACERVO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS)		
Art. 67, I, da Lei n.º 14.133/2021 — vinculação obrigatória ao quadro da licitante na data da proposta		
Item	Profissional / Formação	Exigência de Acervo (CAT/ART)
a)	Engenheiro Civil/Geotecnia	Certidão de Acervo Técnico (CAT) + ART de execução de obra de contenção de encostas. O profissional deve integrar o quadro permanente da licitante (empregado, sócio ou contrato de prestação de serviços). O mesmo CAT não pode ser utilizado por mais de uma licitante no certame.
b)	Engenheiro Civil/Geotecnia	CAT/ART de elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de contenção de encostas. Pode ser o mesmo profissional do item (a) caso possua acervo nas duas modalidades, desde que comprovado por CAT/ARTs distintas.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS — TÉCNICA E PREÇO

Art. 36, §1.º, I, da Lei n.º 14.133/2021 | IN SEGES/ME n.º 65/2021, art. 20, §2.º, II

O critério de julgamento **Técnica e Preço** é adotado em razão da previsão do caráter intelectual no objeto, elaboração dos projetos básico e executivo de geotecnia de alta complexidade que condicionam toda a execução das obras e a segurança de 558 pessoas em risco R3/R4. A qualidade técnica da solução proposta tem impacto direto e irreversível sobre a efetividade da intervenção e a durabilidade das estruturas de contenção.

A licitante deverá apresentar proposta para o desenvolvimento de todos os itens abaixo descritos, a qual será avaliada, visando o seu real conhecimento dos serviços a serem desenvolvidos no Município de Santo André. A não apresentação de proposta para todos os itens abaixo descritos acarretará na desclassificação da licitante da presente licitação.

A fórmula de julgamento é:  $NF = (70 * NT + 30 * NP)/100$  (Nota Final = 70% Nota Técnica + 30% Nota Comercial).

### 5.1. Proposta Técnica — Composição e Pontuação Máxima

TABELA 8 — COMPOSIÇÃO DA NOTA TÉCNICA (NT) — PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS			
Ponderação: 70% da Nota Final			
NT	Componente / Critério de Avaliação	Pontos Máximos	Requisitos de Apresentação
NT1	<p><b>CONHECIMENTO DO ESCOPO DO OBJETO</b></p> <p><b>(a) Caracterização da área e condicionantes (5 pts):</b> Descrição das condicionantes geotécnicas (tipo de solo, estratigrafia preliminar, mecanismos de instabilização), pluviométricas (regime de chuvas, eventos extremos)</p>	15	<p><b>FORMATO E DOCUMENTAÇÃO:</b> Máximo de 30 (trinta) páginas A4 (frente e verso = 15 folhas), podendo incluir até 5 pranchas A3 de ilustrações/mapas, sem contar capa e índice. Fonte Arial 12, espaçamento 1,0, margens 2,0 cm.</p> <p><b>AUTORIA E RESPONSABILIDADE:</b> Documento original, assinado e datado pelo Responsável Técnico (RT) indicado na habilitação técnico-profissional</p>

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

	<p>históricos) e urbanas (ocupação, acesso, interferências com redes existentes, presença de moradores durante a obra). Deverá demonstrar que a proponente estudou o anteprojeto de contenção (Anexo II), o PMRR 2024/2025 (Anexo III) e o levantamento planialtimétrico (Anexo I).</p> <p><b>(b) Objetivos e fases do objeto (5 pts):</b> Descrição dos objetivos técnicos da Contratação Integrada para os três setores de risco (Jardim Irene II — STA-B1-05; Irene III — STA-B1-04; Irene V — STA-B1-01/04), das fases de execução (Fase 1: projetos básico e executivo; Fase 2: obras) e dos resultados esperados em termos de redução de risco geológico-geotécnico (reclassificação R4/R3 → R1/R0).</p> <p><b>(c) Dificuldades, desafios e soluções propostas (5 pts):</b> Identificação e análise das principais dificuldades: declividades acima de 60%, acesso restrito, presença de moradores durante toda a execução, necessidade de compatibilizar SbN com estruturas convencionais, incertezas geotécnicas pré-sondagem, interface com TC n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIX A. Proposta de estratégias preliminares para mitigação de cada dificuldade identificada.</p>		<p>(CAT/ART), que assume responsabilidade técnica pelo conteúdo. Não são aceitas cópias ou adaptações de outras licitações.</p> <p><b>CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO:</b> Escala de avaliação para cada sub-critério (a), (b) e (c): 1 pt — Omitido, em branco ou evidentemente insuficiente 2 pts — Fraco: menciona aspectos genéricos sem relação específica com Jd. Irene 3 pts — Regular: aborda os aspectos com objetividade parcial e sem erros técnicos graves 4 pts — Bom: pleno domínio técnico do objeto, informações completas e objetivas 5 pts — Ótimo: pleno domínio + inovação metodológica e/ou gráficos/mapas de alta qualidade</p> <p><b>ATENÇÃO:</b> Informações não verificáveis ou contraditórias com os documentos do processo receberão nota 1. Não serão aceitas complementações após o prazo de entrega.</p>
NT2	<p><b>PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA EXECUTIVA</b></p> <p><b>(a) Plano de trabalho / cronograma / metodologia (10 pts):</b> Apresentação de Plano de Trabalho detalhado descrevendo: (i) método executivo por setor (Irene II, III e V), com sequência de</p>	20	<p><b>FORMATO E DOCUMENTAÇÃO:</b> Máximo de 30 (trinta) páginas A4, mais cronograma físico-financeiro em formato A3 (não contabilizado no limite de páginas). Fonte Arial 12, espaçamento 1,0, margens 2,0 cm.</p> <p><b>AUTORIA:</b> Assinado pelo RT-P e pelo responsável administrativo da empresa. O organograma deve conter nomes</p>

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

	<p>atividades, mobilização, investigações geotécnicas complementares, elaboração do projeto básico, projeto executivo, execução das obras e desmobilização; (ii) cronograma físico-financeiro vinculado ao eventograma (Anexo V) com marcos de entrega dos produtos; (iii) estratégia para manutenção da segurança dos moradores durante toda a obra (plano de emergência, monitoramento de taludes, comunicação à Defesa Civil); (iv) plano de controle ambiental (PCAm), gestão de resíduos (PGRCC) e medidas mitigadoras de impacto social.</p> <p><b>(b) Organização e organograma da equipe (10 pts):</b> Organograma completo da equipe técnica proposta para o contrato, com identificação de: (i) Responsável Técnico Principal (RT-P) para a obra — engenheiro civil com experiência em contenções geotécnicas; (ii) Responsável Técnico de Projetos (RT-Proj) — engenheiro civil ou geólogo especializado em geotecnia; (iii) Responsável Técnico de SbN/Revegetação — engenheiro florestal, biólogo ou arquiteto paisagista; (iv) Preposto Residente (tempo integral, com horário e canais de comunicação com a fiscalização); (v) Mestre de obras e equipe de execução. Descrição das atribuições de cada profissional e fluxo de decisão técnica.</p>		<p>completos e registro profissional (CREA/CFT) dos RTs indicados.</p> <p><b>CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO:</b> Notas 1 a 5 para cada sub-critério (a) e (b), multiplicadas por 2 (peso 2), resultando em até 10 pts cada: 1 pt (× 2 = 2 pts) — Plano genérico sem aderência ao objeto específico 2 pts (× 2 = 4 pts) — Plano superficial; cronograma sem marcos mensuráveis 3 pts (× 2 = 6 pts) — Plano adequado, cronograma razoável, equipe identificada 4 pts (× 2 = 8 pts) — Plano detalhado e aderente, cronograma com marcos vinculados ao eventograma 5 pts (× 2 = 10 pts) — Plano detalhado + inovação técnica + organograma completo e qualificado</p> <p><b>ATENÇÃO:</b> Cronogramas sem vinculação ao eventograma (Anexo V) receberão nota máxima 3. Não será aceita a designação de RT que não conste na habilitação técnico-profissional aprovada.</p>
<p><b>NT3</b></p>	<p><b>EQUIPE TÉCNICA — EXPERIÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS</b></p> <p>• <b>Perfil A — Eng. Civil, RT-Principal (execução de contenções geotécnicas):</b> Acima de 15 anos de experiência comprovada: 15 pts Entre 10 e 15 anos (inclusive 10): 10 pts</p>	<p><b>30</b></p>	<p><b>DOCUMENTOS EXIGIDOS:</b> Comprovação da experiência por CAT/ART registrada no CREA (ou CTAT/RRT no CAU para Perfil C), DISTINTAS das utilizadas na habilitação técnico-profissional. Cada profissional é pontuado de forma independente, com base nos respectivos registros profissionais.</p> <p><b>CONTAGEM DA EXPERIÊNCIA:</b></p>

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

	<p>Entre 5 e 10 anos (inclusive 5): 5 pts Abaixo de 5 anos ou não comprovado: 0 pts</p> <p>• <b>Perfil B — Eng. Civil ou Geólogo, RT-Projetos (projetos geotécnicos):</b> Acima de 15 anos de experiência comprovada: 12 pts Entre 10 e 15 anos (inclusive 10): 8 pts Entre 5 e 10 anos (inclusive 5): 4 pts Abaixo de 5 anos ou não comprovado: 0 pts</p> <p>• <b>Perfil C — Eng. Civil, Florestal, Biólogo ou Arq. (SbN / infra urbana):</b> Acima de 7 anos de experiência: 3 pts Entre 5 e 7 anos (inclusive 5): 2 pts Entre 3 e 5 anos (inclusive 3): 1 pt Abaixo de 3 anos: 0 pts</p>		<p>O tempo de experiência é calculado pela diferença entre a data da CAT/ART mais recente apresentada para pontuação e a data da CAT/ART mais antiga do mesmo profissional em obras/projetos de contenção geotécnica. Somente ARTs/CATs em obras efetivamente concluídas ou com aceitação formal são válidas. ARTs de projeto e de execução do mesmo empreendimento contam como UMA unidade.</p> <p><b>REGRAS DE UTILIZAÇÃO:</b> — As CATs/ARTs utilizadas na habilitação (itens 4.3.2 e 4.3.4 deste TR) NÃO pontuam em NT3. — Cada CAT/ART só poderá ser apresentada por UM profissional; duplicidades resultarão em desconsideração do documento mais favorável. — Em consórcios, cada consorciada pode apresentar seus próprios RTs, vedada a indicação do mesmo profissional por mais de uma empresa. — A substituição de qualquer RT pontuado nesta NT3 depende de anuência prévia e expressa da CONTRATANTE e de comprovação de que o substituto possui acervo técnico equivalente ou superior.</p> <p><b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR PERFIL:</b> Perfil A: até 15 pts Perfil B: até 12 pts Perfil C: até 3 pts Total NT3: 30 pts</p>
NT4	<p><b>EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA LICITANTE — ATESTADOS ADICIONAIS DE DESEMPENHO</b></p> <p>• <b>Subitem 4A — Obras de contenção geotécnica (área acumulada):</b> ≥ 10.186,58 m<sup>2</sup> (≥ 2× a área objeto): 10 pts De 5.093,29 a 10.186,58 m<sup>2</sup> (1× a 2×): 7 pts De 2.546,64 a 5.093,28 m<sup>2</sup> (0,5× a 1×): 4 pts Abaixo de 5.093,28 m<sup>2</sup>: 0 pts</p> <p>• <b>Subitem 4B — Projetos geotécnicos de contenção (área acumulada):</b> ≥ 10.186,58 m<sup>2</sup>: 10 pts Entre 5.093,29 – 10.186,57 m<sup>2</sup>:</p>	35	<p><b>DOCUMENTOS EXIGIDOS:</b> Atestados de desempenho emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados da respectiva ART/CAT do responsável técnico, DISTINTOS dos utilizados na fase de habilitação técnico-operacional (item 4.3.2 deste TR).</p> <p><b>CONTEÚDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO DOS ATESTADOS:</b> Cada atestado deverá conter, obrigatoriamente: (i) nome e CNPJ do contratante; (ii) nome e CNPJ da contratada; (iii) objeto/serviço prestado com indicação da área tratada em m<sup>2</sup>; (iv) sistemas/técnicas de contenção utilizados; (v) período de execução (início e conclusão); (vi) assinatura de responsável do contratante com identificação e cargo.</p>

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

	<p>7 pts Entre 2.546,64 – 5.093,28 m²: 4 pts Abaixo: 0 pts</p> <p>• <b>Subitem 4C — Diversidade de soluções técnicas (sistemas distintos comprovados):</b> 3 ou mais sistemas: 10 pts 2 sistemas: 7 pts 1 sistema: 4 pts [ (Solo grampeado, tirantes/grampos, cortinas atirantadas, gabiões, microestacas/mini-estacas, bioengenharia/SbN — sistemas aceitos)</p> <p>• <b>Subitem 4D — Projetos de Soluções Baseadas na Natureza (SbN):</b> ≥ 3 projetos: 5 pts 2 projetos: 2 pts 1 projeto: 1 pt Nenhum: 0 pts (Solo grampeado verde, hidrossemeadura com espécies nativas, bioengenharia de solos, jardins de chuva)</p>		<p><b>INDICAÇÃO DOS TRECHOS PONTUÁVEIS:</b> A licitante deverá destacar (marca-texto, colchetes ou nota de rodapé) os trechos específicos de cada atestado que comprovam a pontuação pleiteada (área m², sistema técnico, presença de SbN). Atestados sem indicação específica serão avaliados pelo texto integral, podendo resultar em nota zero para o item não identificado.</p> <p><b>REGRAS DE PONTUAÇÃO:</b> — Cada atestado pontua UMA vez por subitem (4A, 4B, 4C ou 4D); não há acumulação de pontos pelo mesmo documento em mais de um subitem. — Para 4A e 4B, as áreas de múltiplos atestados são SOMADAS para determinar a faixa de pontuação. — Para 4C e 4D, cada sistema/projeto deve ser comprovado por atestado distinto. — Atestados de projetos e execução do mesmo empreendimento por empresa do mesmo grupo econômico não serão considerados para efeitos de diversidade (4C). — Os atestados utilizados na habilitação (item 4.3.2) NÃO podem ser reapresentados nesta NT4.</p> <p><b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR SUBITEM:</b> 4A: 10 pts 4B: 10 pts 4C: 10 pts 4D: 5 pts Total NT4: 35 pts</p>
TOTAL NT	Somatório NT1 + NT2 + NT3 + NT4	100	NT (para fórmula) = (NT1+NT2+NT3+NT4)/10 — resultado entre 0 e 10

**ESCALA DE AVALIAÇÃO NT1 e NT2:**

1=omitido/insuficiente;

2=fraco (conteúdo técnico sem objetividade);

3=regular (parcial objetividade);

4=bom (pleno conhecimento técnico + objetividade);

5=ótimo (pleno conhecimento + metodologia consolidada e/ou inovadora + alta resolução gráfica).

Para NT2: notas 1-5 multiplicadas por 2 (máx. 10 pts/item).

**5.2. Proposta Comercial — Fórmula e Critério de Julgamento**

A Nota Proposta (NP) será calculada pela seguinte fórmula:

**FÓRMULA DA NOTA PREÇO (NP) — Art. 36, §1.º, I, da Lei n.º 14.133/2021**

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde: **NF** - Nota Final; **X1** - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados e **X2** - Valor global proposto pelo licitante classificado.

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

**REGRA DE DESCLASSIFICAÇÃO:** Propostas comerciais com valor superior ao orçamento de referência (art. 59, §1.º, Lei n.º 14.133/2021) serão desclassificadas independentemente da Nota Técnica obtida.

### 5.3. Fórmula Final e Critério de Desempate

#### FÓRMULA DA NOTA FINAL (NF) E CRITÉRIO DE DESEMPATE

$$NF = (70 * NT + 30 * NP) / 100$$

Onde: NF = Nota Final | NT = Nota Técnica | NP = Nota Proposta

No cálculo de todas as pontuações, a aproximação considerará até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

CRITÉRIO DE DESEMPATE: Na hipótese de empate nas Notas Finais, aplica-se o art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO — OBRIGAÇÕES E PROCEDIMENTOS

Arts. 92, 117, 119 e 140 da Lei n.º 14.133/2021 | Decreto Municipal n.º 18.243/2024

### 6.1. Procedimentos Iniciais e Ordens de Serviço

Após a assinatura do contrato e publicação no PNCP (condição de eficácia — art. 94, Lei n.º 14.133/2021), a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para a **reunião inicial de alinhamento** em até 5 (cinco) dias úteis. Na reunião, serão estabelecidos: canais formais de comunicação; rotina de reuniões mensais com ata; apresentação do preposto; e cronograma para entrega do Plano de Trabalho Detalhado. A execução é estruturada em **2 (duas) fases formais**, cada uma iniciada por Ordem de Serviço (OS) específica.

**TABELA 9 — FASES DE EXECUÇÃO E CONDICIONANTES DAS ORDENS DE SERVIÇO**

Fase	Condicionantes para Emissão da OS	Prazo de Início após OS
<b>OS-PROJETOS</b> (Fase 1 — até 12 meses)	<ol style="list-style-type: none"><li>I. Aprovação do Plano de Trabalho pela CONTRATANTE;</li><li>II. Apresentação da ART/RRT dos responsáveis técnicos de projetos;</li><li>III. Apresentação do Termo de Confidencialidade (Anexo VII) e Termo de Ciência dos Funcionários (Anexo VIII)</li></ol>	<b>Até 3 dias corridos após recebimento da OS-Projetos</b>
<b>OS-OBRAS</b> (Fase 2 — até 21 meses)	<ol style="list-style-type: none"><li>I. Aprovação do Projeto Básico pela CONTRATANTE e pela CEF-Mandatária (quando exigida);</li><li>II. Aprovação do planejamento da obra, canteiro e placas;</li><li>III. Apresentação das licenças/autorizações ambientais e arqueológicas aplicáveis (LI);</li><li>IV. Apresentação da ART/RRT de execução das obras;</li><li>V. (v) Comprovação da Garantia de Execução (10% do valor contratual)</li></ol>	<b>Até 3 dias corridos após recebimento da OS-Obras</b>

### 6.2. Obrigações da CONTRATANTE

a) Realizar a reunião inicial em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato para alinhamento de expectativas e metodologias;

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. n.º 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por Gestor e Fiscal Técnico especialmente designados, anotando em registro próprio todas as ocorrências, falhas e determinações;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção e certificando-se de que as soluções propostas são adequadas;
- e) Pagar o valor resultante da prestação dos serviços conforme as medições aprovadas, no prazo de 30 (trinta) dias do ateste;
- f) Publicar o extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura — condição de eficácia do contrato (art. 94, I, Lei n.º 14.133/2021);
- g) Publicar concomitantemente no Diário Oficial do Município de Santo André e inserir na plataforma Transferegov.br todas as informações exigidas pelo TC n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA;
- h) Manter as informações do contrato na Transferegov.br atualizadas durante toda a vigência, incluindo OS emitidas, medições aprovadas, laudos técnicos, relatórios mensais, fotografias e aditivos;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento ou a execução em desacordo com as obrigações e especificações do TR e do Edital;
- j) Arquivar projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos, relatórios de inspeção e notificações;
- k) Aplicar sanções quando cabível, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- l) A Contratante deverá indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo para manifestações dos cidadãos relacionadas à obra — sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias — e dar-lhe ampla publicidade em placas, site institucional e materiais de divulgação.

### 6.3. Obrigações da CONTRATADA

- a) Indicar e manter preposto no local da obra durante todo o período de execução, com poderes e deveres formalizados no contrato;
- b) Executar fielmente o objeto do contrato, em conformidade com as especificações deste TR, do Projeto Executivo aprovado e das normas técnicas aplicáveis (NBR 11682, NBR 6122, NBR 5629 e demais);
- c) Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à completa execução dos serviços, sob sua total responsabilidade;
- d) Reparar quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros decorrentes de suas atividades, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, dentro do prazo de garantia, os serviços com vícios, defeitos ou incorreções (art. 119, Lei n.º 14.133/2021 e art. 12, CDC);
- f) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Recolher ART/RRT de projetos e de execução perante o CREA-SP antes do início de cada fase;
- h) Ceder à Prefeitura de Santo André todos os direitos de propriedade intelectual sobre projetos, relatórios, laudos, 'as built' e demais produtos gerados (art. 94, §1.º, Lei n.º 14.133/2021) — entrega em formato digital editável (DWG, PDF, SHP, XLSX);
- i) Manter e preencher o Diário de Obras diariamente, registrando serviços executados, equipes, equipamentos, ocorrências técnicas, controle pluviométrico e soluções adotadas;
- j) Apresentar o Eventograma/Cronograma físico-financeiro adaptado à proposta técnica em até 15 dias após a OS-Projetos; qualquer revisão depende de aprovação prévia da CONTRATANTE;

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

- k) Manter sigilo absoluto sobre dados e informações da CONTRATANTE e dos moradores, nos termos do Termo de Confidencialidade (Anexo VII) e da LGPD (Lei n.º 13.709/2018) — o Município é CONTROLADOR e a CONTRATADA é OPERADORA dos dados pessoais;
- l) Adquirir, quando aplicável, produtos e serviços nacionais, conforme art. 3.º-A da Lei n.º 11.578/2007 e Decreto n.º 11.889/2024;
- n) Disponibilizar sala adequada no canteiro para uso exclusivo das equipes de atendimento social e fiscalização da CONTRATANTE;
- o) Elaborar e implementar os planos de controle ambiental: PCAm (Programa de Controle Ambiental das Obras), PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) e PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas);
- p) Realizar programa de afugentamento e resgate de fauna antes de qualquer supressão vegetal, conduzido por biólogo habilitado;
- q) Adotar as medidas de saúde e segurança do trabalho obrigatórias, incluindo fornecimento de EPIs (NR-6) e cumprimento da NR-18 (obras de construção civil).
- r) A CONTRATADA permitirá o livre acesso dos servidores do Ministério das Cidades (REPASSADOR), da Caixa Econômica Federal (MANDATÁRIA) e dos órgãos de controle interno e externo da União aos documentos e registros contábeis da empresa, relacionados à execução deste contrato, a qualquer tempo, durante a vigência e pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação de contas final.
- s) A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela MANDATÁRIA ou pelo REPASSADOR, imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas por aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, para fins de acompanhamento e monitoramento da execução do objeto.
- t) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados é inteiramente da CONTRATADA, que deverá promover as readequações necessárias, inclusive correção de vícios, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado, inclusive quando detectadas pela MANDATÁRIA, pelo REPASSADOR ou pelos órgãos de controle.
- u) A CONTRATADA obriga-se a adquirir produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para os setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observando o art. 3.º-A da Lei n.º 11.578/2007 e o Decreto n.º 11.889/2024.
- 6.4.** É OBRIGATÓRIA a identificação do empreendimento com placa elaborada conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal — Obras, mantida atualizada e em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras.
- 6.5.** Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do Termo de Compromisso — inaugurações, entregas, solenidades, material de divulgação — será OBRIGATORIAMENTE destacada a participação do REPASSADOR (Ministério das Cidades), da MANDATÁRIA (CEF), o nome e logomarca do Programa PAC, a origem do recurso e o valor do repasse.

## 7. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Arts. 140 e 141 da Lei n.º 14.133/2021 | Art. 46, §9.º — Pagamento por Eventos

### 7.1. Sistemática de Medição por Eventos

Por se tratar de Contratação Integrada, as medições e pagamentos se darão por **cumprimento de eventos físicos verificáveis** dentro das etapas definidas no **Eventograma/Cronograma físico-financeiro (Anexo V)**, aprovado pela CONTRATANTE (art. 46, §9.º, Lei n.º 14.133/2021). Eventos são atividades concluídas e bem definidas, de fácil constatação e confirmação, sem possibilidade de pagamento por mero decurso de prazo.

A CONTRATADA apresentará a medição prévia até o **5.º dia útil do mês subsequente** ao da realização das atividades, compreendendo:

- planilha financeira de medição com memória de cálculo detalhada;
- relatório fotográfico diário das atividades;

Elaborado por: Departamento de Habitação — SDUH — Prefeitura Municipal de Santo André/SP

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR— P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

- c) Eventograma/Cronograma físico-financeiro atualizado;
- d) croquis e desenhos para ilustração;
- e) comprovação documental dos serviços executados; e
- f) resultados dos ensaios de controle tecnológico do período.

A remuneração será proporcional à execução financeira do contrato no período, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterada. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste TR.

### 7.2. Recebimento Provisório e Definitivo

TABELA 10 — FLUXO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO		
Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021		
Etapa	Procedimento	Prazo / Documentação
Comunicação de Conclusão	A CONTRATADA formaliza o término dos serviços por meio da apresentação da última medição, indicando que todas as atividades foram concluídas	Data da última medição
Recebimento Provisório	O Fiscal Técnico elabora relatórios circunstanciados individuais com registro, análise e conclusão sobre as ocorrências. O Gestor recebe os relatórios e formaliza o aceite provisório	Em até 15 dias úteis após a comunicação de conclusão (art. 140, I, Lei n.º 14.133/2021)
Período de Observação	A CONTRATADA permanece responsável por corrigir eventuais inconformâncias identificadas no prazo máximo de 15 dias, sem ônus para a CONTRATANTE	90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório
Recebimento Definitivo	O Gestor emite o Termo de Recebimento Definitivo após verificação da ausência de inconformâncias e apresentação da documentação obrigatória	Após 90 dias do Recebimento Provisório, condicionado a.
Documentação Obrigatória para Recebimento Definitivo	<ul style="list-style-type: none"><li>I. Inscrição da obra no CNO em situação 'Encerrada' ou matrícula CEI + CND previdenciária da obra;</li><li>II. ART/RRT de execução com campo 'obra concluída';</li><li>III. Laudo de reclassificação de risco R1/R0 (ART de engenheiro ou geólogo habilitado);</li><li>IV. 'As built' completo em formato digital editável;</li><li>V. (v) Relatório ambiental final (PRAD — 80% de cobertura vegetal)</li></ul>	Condição para liquidação da última medição e início do prazo da garantia quinquenal (art. 618, CC)

### 7.3. Condições de Pagamento

O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** contados do atestado de adimplemento pela CONTRATANTE. O pagamento é condicionado à liberação de recursos pela Caixa Econômica Federal e à manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA. Nenhum prazo de pagamento correrá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Arts. 117 a 119 da Lei n.º 14.133/2021 | Arts. 14-21 do Decreto Municipal n.º 18.243/2024

### 8.1. Estrutura de Governança do Contrato

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. n.º 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

A gestão do contrato será conduzida de forma colaborativa, porém com responsabilidades claramente definidas, visando assegurar o cumprimento do objeto, dos prazos, dos custos e dos padrões de qualidade estabelecidos.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O **Gestor do Contrato** e o **Fiscal Técnico** serão designados por portaria ou ato equivalente **ANTES da publicação do edital**.

As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional.

A CONTRATADA designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando seus poderes e deveres em relação à execução do objeto, devendo mantê-lo no local de execução durante todo o período contratual.

**TABELA 11 — ATRIBUIÇÕES COMPLETAS DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

Arts. 14 a 21 do Decreto Municipal n.º 18.243/2024 | Arts. 117 a 119 da Lei n.º 14.133/2021

FUNÇÃO / FUNDAMENTO LEGAL	ATRIBUIÇÕES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
<p><b>GESTOR DO CONTRATO</b></p> <p><i>Art. 14, Decreto Municipal n.º 18.243/2024</i></p> <p><i>Art. 117, caput, Lei n.º 14.133/2021</i></p> <p>Responsável pela gestão global do contrato, coordenação entre fiscais, publicidade legal e relacionamento com a CEF.</p>	<p><b>ATRIBUIÇÕES GERAIS — ART. 14 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 18.243/2024 E ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021:</b></p> <p>(i) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato — a exemplo das Ordens de Serviço emitidas, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais —, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.</p> <p>(ii) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.</p> <p>(iii) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.</p> <p>(iv) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e requisitante (se houver) quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.</p> <p>(v) Com base nos relatórios elaborados pelos fiscais do contrato, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.</p> <p>(vi) Para a aplicação das sanções previstas nos incisos II e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, conduzir o procedimento pela comissão e nos termos previstos no art. 158 da referida Lei.</p> <p>(vii) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.</p> <p>(viii) Enviar a documentação pertinente à contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização, nos termos do contrato.</p> <p><b>OBRIGAÇÕES DE PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:</b></p> <p>(ix) Publicar o extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura — condição de eficácia do contrato (art.</p>

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

	<p>94, I, da Lei n.º 14.133/2021) — bem como todos os aditivos, apostilamentos e demais alterações contratuais nos prazos legais. Esta é responsabilidade pessoal e intransferível do Gestor.</p> <p>(x) Manter as informações do contrato na plataforma Transferegov.br atualizadas durante toda a vigência contratual, incluindo: Ordens de Serviço emitidas, medições aprovadas, laudos técnicos, relatórios mensais, fotografias de obra, aditivos e todos os documentos exigidos pelo TC n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA.</p> <p>(xi) Publicar concomitantemente no Diário Oficial do Município de Santo André todos os atos contratuais que exijam publicidade.</p> <p><b>COMUNICAÇÃO E PREPOSTO:</b></p> <p>(xii) Convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário.</p> <p>(xiii) Verificar se a CONTRATADA designou formalmente o preposto antes do início dos serviços, com indicação de seus poderes e deveres, e se está mantendo-o no local de execução durante todo o período contratual.</p> <p>(xiv) Promover reuniões mensais de acompanhamento com o preposto da CONTRATADA, lavrando ata em todas as reuniões com registro de decisões, pendências e prazos acordados.</p>
<p><b>FISCAL</b> Arts. 15 a 21, Decreto Municipal n.º 18.243/2024 Arts. 117 a 119, Lei n.º 14.133/2021 Responsável pelo acompanhamento técnico diário da execução, medições, controle tecnológico, fiscalização trabalhista e recebimento provisório.</p>	<p><b>ATRIBUIÇÕES GERAIS — ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 18.243/2024 E ARTS. 117-119 DA LEI N.º 14.133/2021:</b></p> <p>O fiscal do contrato, detentor de experiência e conhecimento técnico na área referente ao objeto do contrato, auxiliará o gestor do contrato na fiscalização administrativa e técnica, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados (§1.º do art. 15 do Decreto 18.243/2024).</p> <p><b>ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS — ART. 16 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 18.243/2024:</b></p> <p>(i) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e as divergências surgidas na execução do objeto contratado, com respostas por escrito sempre que o tema envolver interpretação de cláusulas contratuais ou especificações técnicas.</p> <p>(ii) Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, com estabelecimento de prazo para saneamento e registro formal das respostas.</p> <p>(iii) Proceder, conforme o Eventograma/Cronograma físico-financeiro (Anexo V) aprovado, as medições dos serviços executados e aprovar ou reprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA; a medição deverá ser fundamentada em vistoria in loco com relatório fotográfico e memória de cálculo.</p> <p>(iv) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestando-se a respeito da suspensão da realização de serviços ou da execução de obras, quando identificar desconformidade técnica, risco de segurança ou descumprimento contratual — a suspensão deve ser imediata nos casos de risco à vida dos trabalhadores ou moradores.</p> <p>(v) Conferir e certificar as faturas relativas às obras e serviços executados, verificando a conformidade entre o serviço faturado e o efetivamente executado e aceito.</p> <p>(vi) Proceder às avaliações periódicas dos serviços executados pela CONTRATADA, registrando o resultado em relatórios mensais de desempenho a serem encaminhados ao Gestor.</p> <p>(vii) Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto — NBR 11682/2009 (FS ≥ 1,5), NBR 6122/2010, NBR 5629, NBR 7182, NBR 5739, ABNT NBR 10514, NR-6 e NR-18.</p> <p>(viii) Exigir o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) de segurança do trabalho, nos termos da NR-6 (capacete, colete, cinto de segurança, proteção respiratória para serviços com cimento, bota de segurança), sob pena de embargo imediato da frente de serviço até regularização.</p> <p>(ix) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA — inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias</p>

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

subcontratadas — que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços, a segurança dos trabalhadores ou a integridade dos moradores das áreas de risco.

(x) Receber designação e manter contato formal com o preposto da CONTRATADA e, se necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução das obras, lavrando ata em todas as reuniões com indicação de responsáveis e prazos para ação.

(xi) Dar parecer técnico fundamentado nos pedidos de alterações contratuais, aditivos de prazo, escopo ou valor, instruindo o processo com justificativa detalhada, memória de cálculo e impacto no orçamento e no cronograma.

(xii) Verificar a correta aplicação dos materiais, incluindo conferência de notas fiscais de aquisição, certificados de qualidade dos fabricantes, laudos de conformidade com as normas ABNT aplicáveis e rastreabilidade de origem dos insumos críticos (aço, cimento, mantas de geossintético, fios de gabião).

(xiii) Requerer à CONTRATADA a realização de testes, exames e ensaios de controle tecnológico conforme o Plano de Qualidade da Obra — PQO aprovado, observando especialmente: Proctor Normal (NBR 7182 — GC  $\geq$  95%/100%); compressão de concreto (NBR 5739 — fck  $\geq$  C25 MPa, 1 série/betonada acima de 5 m<sup>3</sup>); arrancamento de grampos e microestacas (NBR 6122 — 1% do total ou mín. 3 por setor, carga de ensaio: 1,5× a carga de trabalho); tirantes (NBR 5629 — 5% investigação + 100% aceite, carga progressiva até 1,3× bloqueio); gabiões (NBR 10514 — resistência do fio  $\geq$  350 MPa, pedra  $\varnothing$  10-25 cm).

(xiv) Realizar, na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o recebimento provisório do objeto, elaborando relatório circunstanciado com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários.

(xv) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade sempre que identificar indício de irregularidade ou descumprimento contratual relevante.

**INSTRUMENTOS DE CONTROLE — ART. 18 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 18.243/2024:**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- (a) Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada nos projetos e nas obras;
- (b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas — verificação do quadro técnico mínimo vinculado ao contrato;
- (c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados — confronto entre os materiais especificados no projeto e os efetivamente aplicados;
- (d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida no Eventograma aprovado e ao Plano de Qualidade da Obra — PQO;
- (e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, incluindo a manutenção do Diário de Obras, o PCAm, o PGRCC e o PRAD;
- (f) A satisfação do público usuário e dos moradores beneficiados — o Fiscal deverá registrar reclamações formais dos moradores e dar retorno ao preposto da CONTRATADA.

**CONFORMIDADE DE MATERIAIS:**

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade, norma de referência e forma de uso. Divergência entre o material especificado e o aplicado implica rejeição do serviço e obrigatoriedade de reexecução às expensas da CONTRATADA.

**VERIFICAÇÃO DE SUBDIMENSIONAMENTO DE PRODUTIVIDADE — ART. 19 DO DECRETO N.º 18.243/2024:**

O Fiscal deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei n.º 14.133/2021.

**FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA — ART. 21 DO DECRETO N.º 18.243/2024:**

O Fiscal deverá verificar mensalmente, como condição de pagamento, o cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT:

- (a) Recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) estabelecida para o empregador e de seus empregados — sob pena de rescisão contratual, conforme o art. 195, §3.º, da Constituição Federal;
- (b) Recolhimento dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, referente ao mês anterior, mediante apresentação de cópia do GFIP/SEFIP ou comprovante bancário;
- (c) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior, mediante apresentação de folha de pagamento e comprovantes de depósito ou recibo assinado;
- (d) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando aplicável por convenção coletiva ou lei;
- (e) Pagamento do 13.º salário até as datas legalmente previstas (1.ª parcela: novembro; 2.ª parcela: dezembro);
- (f) Concessão de férias com o pagamento do respectivo adicional de 1/3 constitucional, na forma da lei;
- (g) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando aplicável, conforme NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO);
- (h) Realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem exigidos pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial NR-6 (EPI), NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura);
- (i) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, como a Relação Anual de Informações Sociais — RAIS e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados — CAGED;
- (j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho aplicável à categoria;
- (k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho em relação aos empregados vinculados ao contrato.

**CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO TRABALHISTA — ART. 20 DO DECRETO N.º 18.243/2024:**

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o Capítulo VIII do Título III e o Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021. O Fiscal deverá formalizar ao Gestor, por escrito, qualquer descumprimento identificado, com indicação do fundamento legal e da sanção sugerida, para instrução do processo administrativo sancionatório.

*IMPORTANTE: O Fiscal elaborará relatório mensal circunstanciado de desempenho contratual e encaminhará ao Gestor até o 5.º dia útil do mês subsequente, contendo: resultado das medições aprovadas/reprovadas; ensaios de controle tecnológico realizados; ocorrências e providências adotadas; conformidade com o Eventograma; situação das obrigações trabalhistas; e fotografias da evolução das obras. O relatório integrará o processo administrativo do contrato e embasará a avaliação de desempenho da CONTRATADA.*

## 9. GARANTIAS CONTRATUAIS

Arts. 96-99 da Lei n.º 14.133/2021 | Art. 618 do Código Civil

### TABELA 12 — QUADRO COMPLETO DE GARANTIAS

Lei n.º 14.133/2021 e Código Civil — Garantias exigidas na presente contratação

Tipo de Garantia	Descrição / Condições	Valor / Percentual	Prazo de Vigência
------------------	-----------------------	--------------------	-------------------

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

<b>Garantia de Proposta</b> (art. 58, §1.º)	Assegura a seriedade da proposta e o comprometimento do licitante em assinar o contrato. Modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária.	<b>1% do valor estimado</b> = R\$ 110.933,93	Mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega das propostas. Devolução em 10 dias úteis após assinatura do contrato pelo vencedor.
<b>Garantia de Execução</b> (art. 96)	Assegura o cumprimento integral das obrigações contratuais. Modalidades: caução em dinheiro; títulos da dívida pública; seguro-garantia (cobertura: inadimplemento contratual + rescisão unilateral + penalidades); fiança bancária.	<b>10% do valor contratual</b>	Apresentação: 10 dias úteis após assinatura do contrato. Vigência: até o Recebimento Definitivo + 3 (três) meses.
<b>Garantia Quinquenal de Solidez e Segurança</b> (art. 618, CC)	Responsabilidade legal irrenunciável da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, bem como pela segurança dos materiais empregados. Abrange falhas estruturais, defeitos geotécnicos e problemas com materiais que afetem a estabilidade. Independe da garantia contratual.	<b>Irrenunciável — não há valor fixado; a CONTRATADA responde pelos danos apurados</b>	5 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo. Não se confunde com o período de observação de 90 dias que precede o Recebimento Definitivo.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Arts. 155-163 da Lei n.º 14.133/2021

As sanções administrativas aplicáveis serão aquelas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, com o seguinte detalhamento e gradação, garantido em todos os casos o **contraditório e a ampla defesa** em processo administrativo regular (art. 158), com prazo de defesa prévia de 15 dias úteis e recurso de 15 dias úteis após a decisão sancionatória.

**TABELA 13 — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DETALHADAS**

Arts. 155-163 da Lei n.º 14.133/2021 — Aplicação precedida de contraditório e ampla defesa (art. 158)

Hipótese de Incidência	Sanção Aplicável	Gradação / Valor	Fundamento
Descumprimento de obrigação de menor gravidade — 1.ª ocorrência — sem prejuízo ao erário ou interrupção de obras	<b>Advertência por escrito</b>	—	Art. 156, I
Atraso injustificado na entrega de projetos, relatórios, etapas de obra ou qualquer produto contratual	<b>Multa moratória por dia de atraso</b>	<b>0,5%/dia sobre a parcela em atraso — máx. 10% da parcela</b>	Art. 156, II
Descumprimento de cláusula ou especificação técnica relevante (após notificação e não saneamento no prazo fixado)	<b>Multa compensatória por descumprimento técnico</b>	<b>5% sobre o valor total do contrato</b>	Art. 156, II
Inexecução parcial do contrato	<b>Multa por inexecução parcial</b>	<b>10% sobre o saldo contratual restante</b>	Art. 156, II

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

Inexecução total ou rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA	Multa por inexecução total	20% sobre o valor total do contrato	Art. 156, II
Atos previstos no art. 155, III a V (condutas anticompetitivas, adulteração de documentos, comportamento prejudicial)	Impedimento de licitar e contratar	Até 3 (três) anos	Art. 156, III
Atos de grande gravidade: fraude, corrupção, atos lesivos à Administração (art. 155, VI)	Declaração de inidoneidade	3 a 6 (três a seis) anos	Art. 156, IV

*As multas poderão ser descontadas dos créditos contratuais, cobradas pela execução da garantia contratual ou inscritas em dívida ativa. A aplicação cumulativa de multas e outras sanções é admitida (art. 156, §7.º). Multas que ultrapassem 20% do valor contratual autorizam a rescisão unilateral pela CONTRATANTE (art. 156, §4.º).*

## 11. MAPA DE RISCOS

*Art. 18, §1.º, X, da Lei n.º 14.133/2021 | Metodologia de gestão de riscos em contratações públicas*

O Mapa de Riscos identifica e classifica os eventos que podem comprometer o **sucesso da licitação** (fase pré-contratual) e a **boa execução contratual** (fase de execução), com indicação do impacto, da probabilidade, do responsável e das medidas preventivas e corretivas. A gestão proativa dos riscos identificados é obrigação do Gestor do Contrato (art. 117, Lei n.º 14.133/2021) e condição para o bom desempenho do TC n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA.

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

### 11.1. Riscos da Fase Licitatória (Pré-Contratual)

TABELA 14 — MAPA DE RISCOS — FASE LICITATÓRIA						
<i>Riscos que podem comprometer o sucesso da licitação — providências preventivas e corretivas</i>						
Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Medida Preventiva / Corretiva	Responsável
R01	Insuficiência de competitividade — menos de 3 propostas válidas (baixo número de licitantes habilitados)	MÉDIA	ALTO	ALTO	(P) Publicar aviso com antecedência mínima de 30 dias úteis no PNCP; divulgar em plataformas especializadas de engenharia; calibrar os requisitos de habilitação para não restringir indevidamente a competitividade. (C) Republicar o edital com ajuste nos requisitos (art. 57, §4.º, Lei n.º 14.133/2021).	Setor de Licitações / SDUH
R02	Impugnação ao edital por excesso de requisitos de habilitação técnica — nulidade do certame	MÉDIA	ALTO	ALTO	(P) Fundamentar todos os requisitos de habilitação em estudos técnicos; calibrar quantitativos de acervo em percentuais ≤ 50% da área total (art. 67, §2.º); documentar no ETP a justificativa de cada exigência. (C) Analisar a impugnação e, se procedente, republicar com correção.	Setor de Licitações / Procuradoria
R03	Não aprovação do processo licitatório pela CEF-Mandatária antes da publicação do edital	MÉDIA	CRÍTICO	CRÍTICO	(P) Enviar minuta do edital e TR para análise da CEF com ao menos 45 dias de antecedência em relação à data planejada de publicação. (C) Ajustar o edital conforme as exigências da CEF; somente publicar após aprovação formal.	SDUH / Setor de Licitações
R04	Proposta única ou ausência de propostas — certame deserto	MÉDIA	ALTO	ALTO	(P) Pesquisa prévia de mercado (Item 5 do ETP) confirma existência de empresas com capacidade. Publicidade ampliada no PNCP e em plataformas especializadas. (C) Analisar causas da ausência de propostas e republicar com ajustes no edital.	SDUH/Setor de Licitações
R05	Recurso administrativo protelatório contra o resultado do julgamento — atraso no início das obras	BAIXA	MÉDIO	MÉDIO	(P) Elaborar atas de julgamento claras e fundamentadas; verificar os critérios de pontuação antes da divulgação do resultado. (C) Processar o recurso no prazo legal (3 dias úteis); manter o cronograma de obras com previsão de margem para recursos.	Comissão de Avaliação / Procuradoria
R06	Atraso na assinatura do contrato por parte do licitante vencedor — descumprimento do prazo legal	BAIXA	MÉDIO	MÉDIO	(P) Exigir garantia de proposta (1%); notificar a vencedora com antecedência suficiente para assinatura. (C) Executar a garantia de proposta; convocar o segundo colocado (art. 62, §4.º, Lei n.º 14.133/2021).	Setor de Licitações

### 11.2. Riscos da Fase de Execução Contratual

**TABELA 15 — MAPA DE RISCOS — FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

*Riscos que podem comprometer a boa execução contratual { (P) = Preventiva } (C) = Corretiva*

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Medida Preventiva / Corretiva	Responsável
R07	Incapacidade técnica da CONTRATADA para elaborar projetos geotécnicos de alta complexidade (solos residuais de xisto/filito, APP, risco R4)	MÉDIA	CRÍTICO	CRÍTICO	(P) Exigência de habilitação técnica rigorosa (Tabelas 6 e 7); Proposta Técnica com 70% de peso. (C) Notificar imediatamente; exigir substituição dos responsáveis técnicos; acionar a garantia de execução; considerar rescisão se a incapacidade for insanável.	Fiscal Técnico / Gestor
R08	Erros ou omissões no Projeto Básico que obriguem reformulação relevante de solução técnica — atrasos e aditivos	MÉDIA	ALTO	ALTO	(P) Regime de Contratação Integrada transfere integralmente à CONTRATADA a responsabilidade pelos projetos (art. 46, V). Análise crítica do Projeto Básico pela CONTRATANTE em 30 dias. (C) Notificar e exigir correção em prazo fixado; aplicar multa por descumprimento técnico (5% do contrato — Tabela 13).	Fiscal Técnico
R09	Condições geotécnicas substancialmente diferentes das indicadas no anteprojeto (interface solo/rocha, nível d'água)	MÉDIA	ALTO	ALTO	(P) Contratação Integrada: a CONTRATADA realiza todas as investigações complementares e assume o risco geotécnico (Risco alocado à CONTRATADA na Matriz de Riscos — Seção 12). (C) A CONTRATADA propõe adaptações no Projeto Básico; apenas escopo adicional não previsível é objeto de aditivo.	CONTRATADA / Fiscal Técnico
R10	Ocorrência de deslizamento durante as obras em frentes não protegidas — vítimas ou destruição de estruturas já executadas	ALTA	CRÍTICO	CRÍTICO	(P) Execução setorial sequenciada (máx. 500 m² por frente de trabalho); monitoramento topográfico e pluviométrico diário; instrumentação geotécnica (inclinômetros) nas zonas de maior risco, comunicação imediata à Defesa Civil e ao Fiscal; plano de contingência para evacuação. (C) Paralisação imediata da frente de serviço; acionamento da Defesa Civil; perícia técnica; revisão do Projeto Executivo.	CONTRATADA / Defesa Civil / Fiscal Técnico
R11	Eventos climáticos excepcionais (precipitações acima da média histórica) — paralisações > 15 dias	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	(P) Incluir controle pluviométrico no Diário de Obras; estabelecer plano de contingência para período chuvoso (nov-mar). (C) Prorrogação de prazo proporcional ao período comprovado mediante laudo meteorológico — conforme Matriz de Riscos (Seção 12).	CONTRATADA / Gestor
R12	Impossibilidade de acesso às áreas por não conclusão das remoções e realocações de famílias pelo CONTRATANTE	MÉDIA	ALTO	ALTO	(P) Concluir todas as remoções e realocações com ao menos 30 dias de antecedência em relação ao início de cada frente de obra — responsabilidade da SDUH. (C) CONTRATANTE	SDUH / Equipe Social

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

					assume responsabilidade (Risco R6 na Matriz — Seção 12); prorrogação de prazo e compensação pelos custos de mobilização ociosa comprovados.				<b>CONTRATADA</b>
R13	Interferências com redes de concessionárias não mapeadas (água, esgoto, energia, telecom) — paralisações e danos	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO		(P) CONTRATADA deve solicitar cadastros atualizados de todas as concessionárias antes de cada frente de serviço. (C) CONTRATADA arca com custos de solução (risco alocado — Matriz Seção 12), exceto se CONTRATANTE tiver omitido informação conhecida.			
R14	Suspensão, bloqueio ou atraso nos repasses do TC n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA por razões alheias ao Município	BAIXA	CRÍTICO	ALTO		(P) Manter comunicação formal mensal com CEF; cumprir rigorosamente as obrigações do TC; incluir no orçamento municipal reserva de contingência para continuidade das obras. (C) Suspensão temporária das obras (art. 116, Lei n.º 14.133/2021); CONTRATADA tem direito a custos de desmobilização (risco CONTRATANTE — Seção 12).		Secretaria de Finanças / SDUJ	
R15	Alterações legislativas ou normativas após a data-base do edital que tornem a execução mais onerosa	BAIXA	MÉDIO	BAIXO		(P) Incluir cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro para aumentos acima de 2% do valor contratual causados por alteração normativa. (C) Formalizar pedido de reequilíbrio com demonstração do nexo causal e do impacto financeiro.		CONTRATADA / Gestor	
R16	Irregularidade trabalhista ou previdenciária da CONTRATADA — risco de responsabilização subsidiária do Município	MÉDIA	ALTO	ALTO		(P) Verificação mensal das certidões de regularidade pelo Fiscal Técnico como condição de pagamento. (C) Retenção de parcela do pagamento proporcional à irregularidade; notificação e prazo para regularização; rescisão em caso de inadimplência reiterada.		Fiscal Técnico / Gestor	
R17	Descoberta de achado arqueológico durante as obras — embargo de frente de serviço	BAIXA	ALTO	MÉDIO		(P) Consulta prévia ao IPHAN (Portaria 375/2018); sensibilização da equipe de obra sobre o procedimento em caso de achado fortuito. (C) Suspender imediatamente os trabalhos na área afetada; comunicar ao IPHAN em 24h; retomar após autorização formal do IPHAN.		CONTRATADA / SDUJ	
R18	Fraude ou superfaturamento em medições — pagamento por serviços não executados	BAIXA	CRÍTICO	ALTO		(P) Medições por eventos verificáveis (art. 46, §9.º); relatório fotográfico diário; vistorias surpresas do Fiscal; acesso ao Diário de Obras. (C) Glosa das medições irregulares; instauração de processo administrativo de responsabilização; acionamento do TCE/SP e do MPE; execução da garantia de execução.		Fiscal Técnico / CGM	

Legenda de Criticidade: **CRÍTICO** (vermelho) = probabilidade x impacto máximo — ação imediata obrigatória | **ALTO** (laranja escuro) = ação prioritária | **MÉDIO** (amarelo) = monitoramento ativo | **BAIXO** (verde) = monitoramento periódico. O Gestor do Contrato deve revisar este Mapa de Riscos a cada 6 meses durante a vigência contratual.

## 12. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

Art. 6.º, XXVII, e art. 103 da Lei n.º 14.133/2021 | IN SEGES/ME n.º 65/2021

A Matriz de Riscos é instrumento **obrigatório** nos contratos regidos pela Lei n.º 14.133/2021, com especial relevância na Contratação Integrada (art. 46, V), na qual a CONTRATADA assume responsabilidade pelo ciclo completo projeto-obra. Conforme o **art. 6.º, XXVII, da Lei n.º 14.133/2021**, a Matriz de Riscos é a "cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação". Em conformidade com o **art. 103 da mesma Lei**, a alocação dos riscos abaixo é elemento essencial e irrenunciável do equilíbrio econômico-financeiro do contrato: qualquer pedido de reequilíbrio ou revisão deverá demonstrar que o evento gerador não está alocado à parte requerente nesta Matriz, é superveniente à celebração do contrato e é imprevisível ou de consequências incalculáveis. A presente Matriz consolida e integra os riscos identificados no Anexo VI (Matriz e Mapa de Riscos — Jardim Irene — PAC Encostas) com os demais riscos contratuais relevantes identificados pela equipe técnica da SEMDUH.

### 12.1. Critério de Classificação: Probabilidade x Impacto

TABELA 16A — CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO (PROBABILIDADE x IMPACTO)

Fonte: Anexo VI — Matriz e Mapa de Riscos — Jardim Irene — PAC Encostas | SEMDUH — Santo André/SP

Probabilidade \ Impacto	BAIXO	MÉDIO	ALTO
ALTA	MÉDIO	ALTO	ALTO
MÉDIA	BAIXO	MÉDIO	ALTO
BAIXA	BAIXO	BAIXO	MÉDIO

Legenda de Alocação: **CONTRATADA (vermelho)** = risco integralmente assumido pela empresa contratada | **CONTRATANTE (azul)** = risco integralmente assumido pelo Município de Santo André | **COMPARTILHADO (amarelo)** = risco dividido entre as partes conforme mecanismo descrito na coluna 'Resposta Contratual'.

**12.2. Grupo I — Riscos da Fase de Projeto e Orçamento**

TABELA 16B — MATRIZ DE RISCOS — GRUPO I: FASE DE PROJETO E ORÇAMENTO						
<i>Riscos que podem ocorrer durante a elaboração dos Projetos Básico e Executivo — Contratação Integrada (art. 46 V, Lei n.º 14.133/2021)</i>						
Nº	Risco / Evento	Prob.	Impacto	Nível	Medida de Controle, Contingência e Resposta Contratual Resposta Contratual e Mecanismo de Ajuste	Alocação de Responsabilidade
MR-01	Alteração do projeto e/ou especificações por solicitação da CONTRATADA durante a elaboração dos Projetos Básico e Executivo	BAIXA	ALTO	MÉDIO	Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao atendimento do objeto da licitação, deve ser comunicada à fiscalização e ser objeto de análise, mediante formalização acompanhada da identificação de evidências e justificativa técnica circunstanciada. Alterações de projeto solicitadas pela CONTRATADA somente produzirão efeitos após aprovação expressa da CONTRATANTE. Poderá ser formalizado aditivo de adequação de planilha, com possibilidade de ajuste de custo, desde que a alteração seja tecnicamente justificada e não decorra de erro ou omissão da CONTRATADA. Alterações que decorram de falha da CONTRATADA não geram direito a reequilíbrio.	CONTRATANTE / CONTRATADA
MR-02	Alteração do projeto e/ou especificações por solicitação da CONTRATANTE durante a elaboração dos Projetos Básico e Executivo	BAIXA	ALTO	MÉDIO	Toda e qualquer alteração proposta pela CONTRATANTE, ou divergência em relação ao atendimento do objeto da licitação, poderá ser avaliada pela CONTRATANTE quanto ao seu interesse e viabilidade técnico-financeira, mediante formalização prévia com justificativa fundamentada. Alterações de escopo iniciadas pela CONTRATANTE após a emissão da OS-Projetos serão formalizadas mediante aditivo contratual (art. 124, Lei n.º 14.133/2021), com remuneração adicional pelos preços unitários contratuais ou por composição de novos preços acordada entre as partes, respeitados os limites legais de 25% para acréscimos.	CONTRATANTE
MR-03	Quantidade e qualidade insuficientes ou inadequadas dos itens de serviços previstos na planilha de estimativa de custos para realização da obra	BAIXA	ALTO	MÉDIO	A CONTRATANTE deverá requerer à CONTRATADA a adequação da qualidade e/ou quantidade dos serviços de forma a atender ao escopo licitado. O Fiscal Técnico deverá comunicar ao Gestor qualquer discrepância identificada entre o quantitativo contratado e o necessário para a solução técnica. Na Contratação Integrada (art. 46, V), a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pela suficiência dos quantitativos do Projeto Básico para atender ao escopo do anteprojeto. Insuficiências decorrentes de falha de levantamento da CONTRATADA não geram direito a aditivo. Insuficiências comprovadamente decorrentes de divergência entre o anteprojeto e as condições de campo poderão ser objeto de aditivo, mediante análise do Fiscal.	CONTRATADA
MR-04	Inconsistência de projeto — identificação de problemas decorrentes de erros nos	BAIXA	ALTO	MÉDIO	A CONTRATADA assumirá o risco e a necessidade de elaboração de novos projetos e/ou revisão de obras, de forma a adequar a solução final desejada. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a revisão integral do projeto sem ônus adicional, sempre que identificar	CONTRATADA

Projetos Básico e/ou Executivo elaborados pela CONTRATADA	inconsistências relevantes. A CONTRATADA é integralmente responsável pelos projetos que elabora (art. 46, §5.º, Lei n.º 14.133/2021). Erros, omissões ou incompatibilidades nos projetos não geram direito a reequilíbrio ou aditivo de prazo em favor da CONTRATADA. Os custos de revisão e de eventual reexecução de serviços já realizados com base em projeto incorreto serão integralmente suportados pela CONTRATADA.
---	--

### 12.3. Grupo II — Riscos da Fase de Execução Contratual

**TABELA 16C — MATRIZ DE RISCOS — GRUPO II: FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

*Riscos que podem comprometer a boa execução das obras | PA n.º 17.409/2024 | TC n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA*

Nº	Risco / Evento	Prob.	Impacto	Nível	Medida de Controle, Contingência e Resposta Contratual Resposta Contratual e Mecanismo de Ajuste	Alocação de Responsabilidade
MR-05	Impossibilidade de início da obra após a emissão da OS-Obras por restrições da CONTRATANTE (liberação do local, execução prévia de outro serviço, autorização pelo órgão financiador, interferências com outras atividades)	BAIXA	ALTO	MÉDIO	Suspender a emissão da OS-Obras, solicitando que a CONTRATADA não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados. Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato. O CONTRATANTE deve resolver todas as pendências antes de emitir a OS-Obras. O CONTRATANTE assume integralmente o ônus da impossibilidade de início. A CONTRATADA tem direito a PRORROGAÇÃO DE PRAZO proporcional ao período de impedimento e à COMPENSAÇÃO pelos custos de mobilização ociosa devidamente comprovados (pessoal retido, equipamentos, alugueis de canteiro). O atraso não configura inadimplência da CONTRATADA.	CONTRATANTE
MR-06	Atraso no cronograma devido a fato superveniente não atribuível a nenhuma das partes	MÉDIA	BAIXO	BAIXO	Registrar o fato superveniente no Diário de Obras com caracterização técnica e temporal. Analisar o impacto real no Eventograma e propor reprogramação fundamentada. O Gestor do Contrato deverá avaliar a extensão do atraso e as providências cabíveis. O Gestor analisará a natureza do fato superveniente. Se configurar força maior ou caso fortuito (art. 137, IV, Lei n.º 14.133/2021), a CONTRATADA terá direito a prorrogação de prazo proporcional, sem compensação financeira pelos custos indiretos, salvo demonstração de danos excepcionais. Fatos supervenientes previsíveis ou gerenciáveis são risco da CONTRATADA.	COMPARTILHADO
MR-07	Aumento de custo decorrente de aumento de prazo por fato superveniente — incluindo eventos	MÉDIA	ALTO	ALTO	O Gestor do Contrato deverá analisar as causas do aumento de prazo e os reflexos financeiros. Devem ser coletados laudos técnicos (meteorológicos, geotécnicos) para comprovação do nexa causal entre o evento e o aumento de custos. A	COMPARTILHADO

					<p>CONTRATADA deve apresentar memória de cálculo detalhada dos custos adicionais. Fatos supervenientes imprevisíveis que causem aumento de prazo E de custos: COMPARTILHADO — a CONTRATADA tem direito a reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, VI) pelos custos adicionais comprovados e diretamente vinculados ao evento, excluídos os custos decorrentes de ineficiência ou falha da CONTRATADA. Eventos climáticos dentro da média histórica: risco integralmente da CONTRATADA.</p> <p>Proposta de reequilíbrio econômico-financeiro documentada pela CONTRATADA com demonstração donexo causal entre a alteração normativa e o acréscimo de custo. A CONTRATANTE analisará tecnicamente a proposta com auxílio do Fiscal Técnico e da Secretaria de Finanças.</p> <p>Alterações tributárias ou de políticas públicas supervenientes à data-base do contrato que impactem os custos em ATE 2% do valor contratual: risco da CONTRATADA (risco do negócio). Impactos ACIMA de 2%: COMPARTILHADO — a CONTRATADA tem direito a reequilíbrio (art. 124, VI), mediante comprovação do nexo causal e do impacto financeiro líquido, com exclusão dos efeitos já cobertos pelo reajuste anual SINAPI.</p>	COMPARTILHADO
climáticos e demais eventos imprevisíveis						
Alteração nos custos de insumos decorrente de alterações tributárias ou políticas públicas supervenientes (reoneração/desoneração da folha, alteração de alíquotas, etc.)	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO			
MR-08						
Atraso na emissão de licenças ambientais (LI — Licença de instalação), licenças de canteiro, jazidas e bota-fora, ou necessidade de complementação de estudos ambientais	BAIXA	ALTO	MÉDIO			CONTRATADA
MR-09						
Condições geotécnicas adversas — ocorrência qualitativa ou quantitativa de solo divergente dos elementos técnicos da licitação, com necessidade de adequação de planilha, inclusão de serviços extras ou aumento de quantitativos	BAIXA	ALTO	MÉDIO			CONTRATADA
MR-10						

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR - P.A. n.º 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

MR-11	Atraso nos repasses financeiros por parte do órgão financiador (CAIXA/Ministério das Cidades) — TC n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	<p>Possibilidade de suspensão temporária das obras nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021, junto com notificação imediata à CONTRATADA. O CONTRATANTE deverá acionar junto à CEF e ao MCIDADES os mecanismos de desbloqueio dos repasses, mantendo comunicação formal mensal com os agentes federais.</p> <p>O CONTRATANTE assume o risco de inadimplência do financiador. A CONTRATADA tem direito à PRORROGAÇÃO DE PRAZO proporcional ao período de suspensão e à COMPENSAÇÃO pelos custos de desmobilização comprovados. Suspensão superior a 6 (seis) meses consecutivos autoriza a rescisão por justa causa (art. 137, V, Lei n.º 14.133/2021), com indenização dos danos comprovados.</p>	CONTRATANTE
MR-12	Indisponibilidade de área de bota-fora licenciada para resíduos de construção civil — atraso no cronograma por impossibilidade de destinação dos resíduos	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	<p>A CONTRATADA deverá identificar e contratar, antes da emissão da OS-Obras, as áreas de bota-fora e ATTs (Áreas de Transbordo e Triagem) licenciadas para destinação dos RCC, conforme o PGRCC aprovado. Deverá manter pelo menos 2 (duas) alternativas de destinação para cada classe de resíduo, para garantir continuidade em caso de indisponibilidade.</p> <p>A gestão dos resíduos de construção civil é risco integralmente da CONTRATADA, que deve planejar a destinação como parte de suas obrigações contratuais (Lei n.º 12.305/2010 e Resolução CONAMA 307/2002). A indisponibilidade de bota-fora por falta de planejamento prévio não gera direito a prorrogação de prazo ou reequilíbrio. Custos adicionais de transporte para áreas mais distantes são de responsabilidade da CONTRATADA.</p>	CONTRATADA
MR-13	Paralisação de obra por descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela CONTRATADA — impacto no cronograma	BAIXA	ALTO	MÉDIO	<p>O Fiscal Técnico verificará mensalmente, como condição de pagamento, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias (INSS, FGTS, salários, PCMSO, NR-6, NR-18). Qualquer descumprimento identificado deverá ser imediatamente notificado ao Gestor do Contrato para adoção das medidas sancionatórias previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.</p> <p>O descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias é risco integralmente da CONTRATADA. Paralisações decorrentes de embargos judiciais ou administrativos motivados por inadimplência trabalhista não geram direito a prorrogação de prazo. A CONTRATANTE poderá reter parcela dos pagamentos para garantir o cumprimento dessas obrigações (art. 121, Lei n.º 14.133/2021) e, em caso de inadimplência reiterada, rescindir o contrato por justa causa (art. 137, I).</p>	CONTRATADA
MR-14	Rescisão ou anulação do contrato por culpa da CONTRATADA — ocorrência das hipóteses contratuais ou legais de rescisão ou anulação contratual	BAIXA	ALTO	MÉDIO	<p>Instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, com garantia de contraditório e ampla defesa (art. 158, Lei n.º 14.133/2021). Acionamento da garantia de execução (10% do valor contratual). Providências para continuidade da execução das obras através de nova licitação ou contratação emergencial, priorizando a segurança dos moradores nas áreas de risco.</p> <p>A rescisão por culpa da CONTRATADA (art. 137, I a IV, Lei n.º 14.133/2021) autoriza: (i) execução da garantia de execução de 10%; (ii) aplicação de multa por inexecução total de 20% sobre o valor do contrato; (iii) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados; (iv) responsabilização civil pelos danos</p>	CONTRATADA

MR-15	<p>Riscos sociais e comunitários — resistência ou falta de colaboração dos moradores locais em relação a remoções, desocupações temporárias ou interdições necessárias para a execução das frentes de serviço</p>	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	<p>causados ao CONTRATANTE, à CEF e aos moradores. A CONTRATANTE assumirá os riscos de retomada das obras para preservar a segurança da população em risco.</p> <p>A CONTRATANTE (equipe social da SEMDUH) deverá implementar programa de comunicação e mobilização social com os moradores ANTES do início de cada frente de obra, incluindo reuniões de esclarecimento, cronograma de intervenção e canais de atendimento a reclamações. A CONTRATADA deverá disponibilizar no canteiro sala de atendimento social e canal de comunicação com os moradores.</p> <p>A gestão do relacionamento comunitário é responsabilidade compartilhada: o CONTRATANTE responde pelas remoções e realocações necessárias (risco MR-19); a CONTRATADA responde pela comunicação diária com os moradores durante a obra. Atrasos causados por resistência comunitária às remoções são de responsabilidade do CONTRATANTE; atrasos causados por conflitos gerados por falha de comunicação da CONTRATADA durante a obra são de sua responsabilidade.</p>	COMPARTILHADO
MR-16	<p>Interferências com redes de concessionárias — incompatibilidade entre os projetos e a real localização de redes de infraestrutura existentes (água, esgoto, energia, gás, telecom) por cadastros desatualizados</p>	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	<p>A CONTRATADA deverá solicitar os cadastros atualizados de todas as concessionárias (SABESP, SEMASA, CPFL, Comgás, operadoras de telecom) antes do início de cada frente de serviço e executar sondagens de detecção de interferências (GPR) em locais de alta probabilidade de interferência. Toda interferência identificada deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal Técnico.</p> <p>A CONTRATADA assume o risco de interferências que devessem ter sido identificadas com solicitação diligente dos cadastros e investigações adequadas. EXCEÇÃO: se o CONTRATANTE tiver omitido informação conhecida sobre a localização de rede, o risco migra para o CONTRATANTE e autoriza pedido de reequilíbrio pelos custos adicionais de remanejamento. Toda interferência identificada deve ser resolvida mediante comunicação formal entre CONTRATADA e concessionária, com acompanhamento do Fiscal.</p>	CONTRATADA
MR-17	<p>Riscos geotécnicos e de subsolo extraordinários — descoberta de condições adversas não identificáveis nos estudos preliminares (sítio arqueológico, ruínas, contaminação do solo, cavidades, blocos de rocha, etc.)</p>	BAIXA	ALTO	MÉDIO	<p>A CONTRATADA deverá sensibilizar toda a equipe de obra sobre o procedimento em caso de achado fortuito e incluir no PQQ protocolo específico para descobertas extraordinárias. Em caso de achado arqueológico: paralisação imediata da frente de serviço e comunicação ao IPHAN em 24 horas (Portaria IPHAN 375/2018). Em caso de contaminação do solo: comunicação imediata à CETESB.</p> <p>Condições extraordinárias genuinamente não identificáveis com as investigações técnicas realizadas segundo as normas ABNT aplicáveis são risco compartilhado. A CONTRATANTE assume os custos de remediação ambiental e os sobrecustos de adequação decorrentes de condições extraordinárias comprovadas. A CONTRATADA tem direito a prorrogação de prazo proporcional ao período de paralisação. A Contratação Integrada não elimina o risco de descobertas genuinamente imprevisíveis.</p>	COMPARTILHADO
MR-	Riscos regulatórios e de terceiros —	BAIXA	ALTO	MÉDIO	Manter toda a documentação legal, ambiental e trabalhista da obra rigorosamente	COMPARTILHADO

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR - P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

18	embargo judicial ou administrativo da obra por Ministério Público, órgãos de controle ou decisão judicial				regular e atualizada. Garantir que não existam vícios formais no contrato ou no processo licitatório que possam embasar ação judicial. O CONTRATANTE deve acompanhar eventuais ações civis públicas e representações junto ao MP que envolvam a área de intervenção. Embargos decorrentes de irregularidade imputável à CONTRATADA (descumprimento ambiental, trabalhista, técnico); risco da CONTRATADA — sem direito a prorrogação ou reequilíbrio. Embargos decorrentes de vícios do processo licitatório ou do contrato imputáveis ao CONTRATANTE; risco do CONTRATANTE — a CONTRATADA tem direito a prorrogação de prazo e a compensação pelos custos de desmobilização comprovados.	CONTRATANTE
MR-19	Impossibilidade de acesso às frentes de obra por não conclusão das remoções, realocações e desocupações de famílias pelo CONTRATANTE	MÉDIA	ALTO	ALTO	O CONTRATANTE deve concluir todas as remoções e realocações necessárias com antecedência mínima de 30 dias em relação ao início de cada frente de obra, conforme cronograma integrado entre a equipe social da SEMDUH e o cronograma de obras da CONTRATADA. A CONTRATADA deve comunicar formalmente ao Fiscal qualquer impossibilidade de acesso identificada. O CONTRATANTE assume integralmente o risco de impossibilidade de acesso por não conclusão das remoções. A CONTRATADA tem direito a PRORROGAÇÃO DE PRAZO proporcional e à COMPENSAÇÃO pelos custos comprovados de mobilização ociosa (pessoal retido, equipamentos parados, aluguéis de canteiro). O CONTRATANTE não poderá aplicar penalidades por atraso causado por este evento.	CONTRATANTE
MR-20	Destruição ou danificação de estruturas de contenção já executadas e aceitas pelo Fiscal, por evento pluviométrico ou deslizamento durante o prazo de obra	MÉDIA	ALTO	ALTO	Execução setorial sequenciada (máx. 500 m² por frente de trabalho); monitoramento topográfico e pluviométrico diário; instrumentação geotécnica (inclinômetros e piezômetros) nas zonas de maior risco; plano de contingência para evacuação dos moradores em situação de risco iminente; comunicação imediata à Defesa Civil e ao Fiscal. Evento dentro da média histórica pluviométrica: risco da CONTRATADA (presunção de falha de projeto ou execução). Evento pluviométrico excepcional comprovado por laudo do IAG/USP ou INMET: COMPARTILHADO — a CONTRATADA tem direito a prorrogação de prazo e, se comprovado nexo causal exclusivo com o evento excepcional (ausência de falha de projeto/execução), a compensação pelos custos de reconstrução. A CONTRATADA não pode invocar evento climático para eximir-se de responsabilidade por falha técnica dos sistemas de contenção.	COMPARTILHADO
MR-21	Desapropriação ou conflito fundiário nas áreas de intervenção — necessidade de regularização fundiária de imóveis privados nas frentes de obra	BAIXA	ALTO	MÉDIO	O CONTRATANTE deve verificar a situação fundiária de todas as áreas de intervenção ANTES da publicação do edital e providenciar as desapropriações ou regularizações necessárias. Esta é condição bloqueante para a emissão da OS-Obras nas áreas afetadas. A regularização fundiária e eventuais desapropriações são exclusivamente de responsabilidade do CONTRATANTE (art. 37, CF/1988; Lei n.º 3.365/1941). A CONTRATADA não pode ser penalizada por atrasos causados por conflitos fundiários não resolvidos antes da emissão da OS-Obras. O CONTRATANTE	CONTRATANTE

responde pelos custos de mobilização ociosa da CONTRATADA durante o período de impedimento.

Referência cruzada: Os riscos MR-05 a MR-21 (Grupo I) correspondem, respectivamente, aos riscos R1 a R18 do Anexo VI (Matriz e Mapa de Riscos — Jardim Irene — PAC Encostas — SDUH/Santo André), com enriquecimento das descrições, ações de mitigação e mecanismos contratuais de resposta. Os riscos MR-01 a MR-04 (Grupo I) correspondem aos riscos R2 a R5 do Anexo VI, referentes à fase de Projeto/Orçamento.

## 12.4. Resumo Executivo da Alocação de Riscos

### TABELA 16D — RESUMO DA ALOCAÇÃO DE RISCOS POR RESPONSÁVEL

Art. 6.º, XXVII, Lei nº 14.133/2021 — A CONTRATADA deve precificar sua proposta considerando integralmente os riscos a ela alocados

Alocação	Riscos Alocados	Fundamento
<b>CONTRATADA</b> (risco integralmente da empresa contratada)	MR-03 (qtd./qualidade insuficientes), MR-04 (inconsistência de projeto), MR-05 parcial (falha de planejamento), MR-09 (atraso em licenças por omissão), MR-10 (condições geotécnicas previsíveis), MR-12 (gestão de resíduos/bota-fora), MR-13 (obrigações trabalhistas/previdenciárias), MR-14 (rescisão por culpa da CONTRATADA), MR-16 parcial (interferências com concessionárias por falta de diligência)	Art. 46, V e §5.º; art. 137, I a IV; art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 — A CONTRATADA deve precificar sua proposta considerando estes riscos
<b>CONTRATANTE</b> (risco integralmente do Município de Santo André)	MR-02 (alteração de escopo pela CONTRATANTE), MR-05 (impossibilidade de início por restrição da CONTRATANTE), MR-11 (atraso nos repasses CEF/MCIDADES), MR-19 (impossibilidade de acesso por não conclusão das remoções), MR-21 (conflito fundiário e desapropriações)	Art. 116; art. 124; art. 137, V, da Lei n.º 14.133/2021 — A CONTRATANTE responde pelos atos e omissões próprios e pelos riscos da fonte de financiamento federal
<b>COMPARTILHADO</b> (risco dividido conforme mecanismo contratual)	MR-01 parcial (alteração de projeto com anuência da CONTRATANTE), MR-06 (fatos supervenientes imprevisíveis sem culpa das partes), MR-07 (aumento de custo por fatos supervenientes imprevisíveis — acima de 2% do valor), MR-08 (alterações tributárias/políticas públicas — acima de 2% do valor), MR-15 (riscos sociais e comunitários), MR-17 (condições extraordinárias de subsolo), MR-18 (embargos por terceiros), MR-20 (destruição de estruturas por evento pluviométrico excepcional)	Art. 124, VI, art. 137, IV, da Lei n.º 14.133/2021 — Reequilíbrio econômico-financeiro condicionado à comprovação do nexo causal e da imprevisibilidade do evento

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

**DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A MATRIZ DE RISCOS — ART. 6.º, XXVII, E ART. 103 DA LEI N.º 14.133/2021**

- 1. OBRIGATORIEDADE CONTRATUAL:** A presente Matriz de Riscos (Tabelas 16A a 16D) é **CLÁUSULA CONTRATUAL OBRIGATÓRIA** e deve ser integralmente reproduzida no Contrato como 'Cláusula de Distribuição de Riscos', nos termos do art. 6.º, XXVII, e do art. 103 da Lei n.º 14.133/2021. O Anexo VI deste TR constitui o Anexo VI do Contrato.
- 2. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** A alocação dos riscos definida nesta Matriz caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Todo pedido de reequilíbrio ou revisão contratual deverá demonstrar, cumulativamente: (i) que o evento gerador não está alocado à parte requerente nesta Matriz; (ii) que é superveniente à celebração do contrato; e (iii) que é imprevisível ou de consequências incalculáveis (art. 124, VI).
- 3. PRECIFICAÇÃO DA PROPOSTA:** A CONTRATADA deve precificar sua proposta comercial considerando integralmente os riscos a ela alocados. Pedidos de reequilíbrio com fundamento em riscos alocados à CONTRATADA serão indeferidos de plano, sem necessidade de análise de mérito.
- 4. REVISÃO PERIÓDICA:** O Gestor do Contrato deve revisar formalmente esta Matriz a cada 6 (seis) meses durante a vigência contratual, registrando em ata os eventos de risco concretizados, as medidas adotadas e eventuais ajustes necessários na gestão de riscos residuais.
- 5. COMPLEMENTARIDADE:** Esta Matriz é complementada pelo Mapa de Riscos (Seção 11 deste TR — Tabelas 14 e 15), que identifica as ações preventivas e corretivas para cada categoria de risco nas fases licitatória e de execução contratual.

**13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Art. 18, §1.º, V, da Lei n.º 14.133/2021 | Decreto Federal n.º 7.983/2013

O valor estimado da contratação é de **R\$ 11.093.393,26 (onze milhões, noventa e três mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)**, com data-base de dezembro de 2025, apurado com base nas tabelas referenciais **SINAPI (IBGE/CEF)** e **SIURB (PMSP)**, em conformidade com o Decreto Federal n.º 7.983/2013. O BDI foi calculado pela metodologia do Acórdão TCU n.º 2622/2013-Plenário: 24,50% para serviços de obras e 22,00% para serviços intelectuais e ambientais.

O orçamento detalhado com quantitativos e preços unitários consta no **Anexo IV — Orçamento e Relatório de Parametrização**. Propostas comerciais com valores superiores ao orçamento de referência serão desclassificadas (art. 59, §1.º).

TABELA 17 — COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO POR GRUPO DE SERVIÇOS				
Data-base: Dezembro/2025   Referências: SINAPI e SIURB   BDI: Acórdão TCU 2622/2013-Plenário				
Grupo de Serviços	Composição / Itens Incluídos	Valor Estimado (R\$)	% Total	Observação
<b>GRUPO 1 — PROJETOS</b>	<b>Serviços Preliminares de Projeto + Projeto Básico + Projeto Executivo</b>	<b>R\$ 491.501,53</b>	<b>4,43%</b>	Estimativa por quantitativos e preços oficiais (SINAPI/SIURB)
1.1 Serviços Preliminares de Projeto	Levantamento planialtimétrico (19.156,97 m²), sondagens SPT (mín. 1/500 m²), SPT-T, ensaios de laboratório (granulometria, Atterberg, cisalhamento direto, permeabilidade, DCP) e modelagem geológico-geotécnica	R\$ 104.126,59	—	Estimativa por quantitativos SINAPI/SIURB
1.2 Projeto Básico	Geotecnia e estrutural; drenagem superficial e profunda; urbanização;	R\$ 207.382,39	—	Estimativa por h*xh de equipe técnica

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

	melhorias habitacionais; paisagismo e revegetação; orçamento atualizado; ART/RRT dos responsáveis técnicos			especializada
1.3 Projeto Executivo	Detalhamento executivo de todas as temáticas do Projeto Básico; Controle Tecnológico (PQO); especificação dos ensaios obrigatórios (Proctor, concreto, grampos/microestacas, tirantes, gabiões); ART/RRT dos RTs	R\$ 179.992,55	—	Estimativa por h×h de equipe técnica especializada
<b>GRUPO 2 — ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>Mestre de obras, encarregados, preposto residente em período integral, responsável de segurança do trabalho (NR-18), administração do canteiro</b>	<b>R\$ 475.488,64</b>	<b>4,29%</b>	Percentual médio apurado nos contratos de referência da RMSP
<b>GRUPO 3 — OBRAS</b>	<b>Serviços Preliminares de Obra + Contenções Geotécnicas + Drenagem e Obras Complementares</b>	<b>R\$ 10.126.403,09</b>	<b>91,28 %</b>	Custo paramétrico baseado em 11 amostras de municípios do ABC Paulista
3.1 Serviços Preliminares de Obra	Instalação de canteiro de obras, placa de obra (PAC), plano de controle ambiental (PCAm), limpeza do terreno, demolições, sinalização e segurança da obra	R\$ 320.186,89	—	% médio apurado nas obras de referência
3.2 Contenções Geotécnicas	Terraplenagem, escoramentos provisórios, acessos técnicos, solo grampeado verde (SbN), bioengenharia, hidrossemeadura, gabiões, cortinas atirantadas, microestacas tipo raiz, drenagem profunda, acabamentos e urbanização de encostas	R\$ 9.017.109,03	—	Maior parcela — soluções geotécnicas integradas (SbN e estruturais)
3.3 Drenagem e Obras Complementares	Drenagem urbana superficial e profunda (sarjetas, canaletas, dissipadores, poços de visita), redes de água e esgoto, escadarias, pavimentação de acessos, passeios e obras de urbanização complementares	R\$ 789.107,17	—	Obras complementares às soluções geotécnicas
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>Grupos 1 + 2 + 3 (conforme Memorial de Parametrização Orçamentária e Planilha Orçamentária Paramétrica — Anexo IV)</b>	<b>R\$ 11.093.393,26</b>	<b>100%</b>	Data-base: Dezembro/2025   SINAPI (Dezembro/2025) + SIURB (Julho/2025)   BDI: Acórdão TCU 2622/2013

(1) A previsão de recursos está assegurada pelo TC n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA (PAC federal — Operação 1095.872-87) + contrapartida municipal: LOA 2026 (Lei n.º 10.925/2025) — Natureza da despesa: 4.4.90.51. Em cada exercício serão indicadas as dotações orçamentárias respectivas.

(2) O valor estimado poderá ser atualizado para a data-base do certame pela aplicação do Índice SINAPI/IBGE, caso decorra prazo superior a 6 meses entre dezembro/2025 e a data de abertura da licitação.

**Índice de Reajustamento:** Os preços poderão ser reajustados anualmente conforme a variação do SINAPI-IBGE, tomando-se como data-base o mês da elaboração do orçamento realizado pela CONTRATANTE, conforme Lei n.º 14.133/2021. A cláusula de reajustamento deverá constar do contrato.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO**

Arts. 18, §1.º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. n.º 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

Os recursos financeiros estão contemplados no **Programa Novo PAC — Gestão de Riscos e de Desastres**, Termo de Compromisso n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA, com repasses realizados pela Caixa Econômica Federal — CEF (Mandatária). A contrapartida municipal está prevista no **Plano Plurianual — PPA 2026-2029** e na **Lei Orçamentária Anual n.º 10.925, de 19 de dezembro de 2025 — LOA 2026**, natureza da despesa 4.4.90.51. O Termo de Referência é compatível com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO em vigor.

## 15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Art. 18, §1.º, VII, da Lei n.º 14.133/2021 — Condições

**TABELA 18 — PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Impossibilidade legal de publicar o edital sem cumprimento | AMARELO = [IMPORTANTE] | VERDE = [OBRIGATÓRIO COM PRAZO]

Nº	Providência	Fundamento / Consequência da Omissão	Responsável	Status
(i)	Designação formal por portaria ou ato equivalente do Gestor do Contrato e de ao menos 1 (um) Fiscal Técnico, antes da publicação do edital	Art. 117, caput, Lei n.º 14.133/2021 + Decreto Municipal 18.243/2024 (arts. 14-21) SEM DESIGNAÇÃO: informalidade na gestão; risco de nulidade dos atos fiscais	Secretária de SDUH	IMPORTANTE Antes do edital
(ii)	Publicação do aviso de contratação integrada no PNCP com antecedência mínima de 30 dias úteis da data de abertura — Concorrência com critério Técnico e Preço	Arts. 54 e 175 da Lei n.º 14.133/2021 SEM PUBLICAÇÃO ANTECIPADA: nulidade do certame por vício de publicidade	Setor de Licitações	OBRIGATÓRIO Mín. 30 dias úteis antes da abertura
(iii)	Reunião inicial com a CONTRATADA em até 5 dias úteis após assinatura do contrato	Art. 46, §9.º, Lei n.º 14.133/2021 + Decreto Municipal 18.243/2024 SEM REUNIÃO: desalinhamento de expectativas	Gestor do Contrato	OBRIGATÓRIO Até 5 dias úteis após assinatura

## 16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

Art. 6.º, XXV (Projeto Básico) e XXVI (Projeto Executivo) da Lei n.º 14.133/2021 | Anexo XIII deste TR

As especificações técnicas detalhadas para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo constam do **Anexo XIII deste Termo de Referência**, que estabelece as diretrizes técnicas e administrativas, os produtos esperados e os critérios de aceite para cada disciplina de projeto. Os projetos deverão observar, no mínimo, as seguintes diretrizes gerais:

- Os projetos deverão estar acompanhados de ART/RRT dos responsáveis técnicos e conter as aprovações das licenças, outorgas e demais atos dos órgãos competentes;
- Contemplar todas as áreas de risco alto (R3) e muito alto (R4) identificadas no PMRR 2024/2025 / IPT, sem exceção, e demais áreas que venham a requerer intervenções;
- Priorizar, sempre que tecnicamente viável, Soluções Baseadas na Natureza (SbN) — solo grampeado verde, bioengenharia de solos, hidrossemeadura com espécies nativas, jardins de chuva —, demonstrando no Projeto Básico o percentual de atendimento e as alternativas adotadas para setores com restrição técnica;
- Privilegiar estruturas multifuncionais associadas a usos diversos (lazer, saúde, cultura, mobilidade) para otimização dos espaços públicos nas encostas;

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

- e) Contemplar a garantia de acesso às obras para fins de manutenção preventiva de curto, médio e longo prazo;
- f) Disponibilizar arquivos eletrônicos em formatos editáveis (DWG, PDF georreferenciado, SHP, XLSX) além de vias físicas;
- g) Ser apresentados e discutidos em oficinas comunitárias com os moradores das áreas beneficiadas, quando couber, como condição de aceite pelo CONTRATANTE;
- h) O Controle Tecnológico (PQO — Plano de Qualidade da Obra) deve integrar o Projeto Executivo, com especificação dos ensaios obrigatórios: Proctor (NBR 7182, grau de compactação  $\geq 95\%/100\%$ ), concreto (NBR 5739,  $f_{ck} \geq C25$  MPa), arrancamento de grampos e microestacas (NBR 6122, ensaio em 1% ou mín. 3 por setor, carga 1,5x trabalho), tirantes (NBR 5629, 5% investigação + 100% aceite), gabiões (NBR 10514 — fio  $\geq 350$  MPa, pedra  $\varnothing$  10-25 cm).

## 17. RELAÇÃO DE ANEXOS

*Integram este Termo de Referência como partes indissociáveis*

RELAÇÃO COMPLETA DE ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA		
Anexo	Título	Conteúdo / Finalidade
Anexo I	Levantamento Planialtimétrico e Dados de Campo	Base topográfica georreferenciada (escala 1:1.000) dos três setores de intervenção
Anexo II	Anteprojeto de Geotecnia	Diretrizes técnicas, plantas de referência, sistemas construtivos e soluções preliminares — base para as propostas técnicas
Anexo III	Relatório Técnico do IPT / Defesa Civil Municipal (PMRR 2024/2025)	Diagnóstico geológico-geotécnico, classificação de risco R3/R4; mecanismos de instabilização
Anexo IV	Orçamento e Relatório de Parametrização	Planilha orçamentária de referência com preços unitários SINAPI/SIURB; BDI; memória de cálculo; valor estimado: R\$ 11.093.393,26
Anexo V	Eventograma / Cronograma Físico-Financeiro	Marcos de entrega, eventos físicos mensuráveis e vinculação aos pagamentos (art. 46, §9.º, Lei n.º 14.133/2021)
Anexo VI	Matriz de Riscos (síntese para inclusão no contrato)	Reprodução da Seção 12 deste TR em formato de cláusula contratual — art. 6.º, XXVII, e art. 103 da Lei n.º 14.133/2021
Anexo VII	Minuta de Termo de Confidencialidade, Sigilo e Proteção de Dados	Cláusulas LGPD: Município como CONTROLADOR; CONTRATADA como OPERADORA — Lei n.º 13.709/2018
Anexo VIII	Minuta de Termo de Ciência dos Funcionários da CONTRATADA	Comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA com as regras de sigilo e LGPD
Anexo IX	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução	Declaração substitutiva ao Atestado de Visita Técnica, para licitantes que optarem por não realizar a vistoria
Anexo X	Modelo de Declaração/Atestado de Visita Técnica	Emitido pelo DEHAB/SDUH após a realização da vistoria técnica pelo responsável credenciado da licitante
Anexo XI	Modelo de Proposta Comercial	Formato e regras para apresentação da proposta de preço global
Anexo XII	Modelo de Declaração (diversas)	Modelos de declarações exigidas na licitação (regularidade, qualificação, ausência de parentesco, etc.)

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

<b>Anexo XIII</b>	Especificações Técnicas para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo	Diretrizes detalhadas por disciplina (geotecnia, drenagem, pavimentação, paisagismo, habitação, etc.); critérios de aceite; controle tecnológico
<b>Anexo XIV</b>	Termo de Compromisso n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA	Instrumento de repasse dos recursos federais do PAC Periferia Viva — referência para todas as obrigações perante o Financiador
<b>Anexo XV</b>	Obrigações Condicionantes do Termo de Compromisso	Informações que deverão constar no Edital da Licitação

## 18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

  
**Flavio Souto Casarini Junior**  
Gerente Operacional  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

  
**Luan Jonhson dos Santos**  
Diretor do Departamento de Habitação  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Com base nas especificações técnicas fundamentais definidas pela área demandante e nos elementos contidos na estimativa do valor da contratação, em atendimento ao disposto no art. 33, §2.º, do Decreto Municipal n.º 18.243/2024. APROVO o conteúdo deste Termo de Referência, cabendo ao Departamento de Habitação proceder com os demais trâmites para a contratação pretendida.

Santo André, 02 de fevereiro de 2026.

  
**Marília Formoso Camargo**  
Secretária  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

**RELATÓRIO TÉCNICO  
SONDAGEM A PERCUSSÃO**

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANDRÉ**

**LOCAL DA OBRA:  
JARDIM IRENE – SANTO ANDRÉ**

**ÁREA 2**

**SEGUNDA MEDIÇÃO  
PERÍODO: 11/09/2025 A 19/09/2025**

São Paulo, 19 de setembro de 2025.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Pelo presente, estamos encaminhando o relatório de sondagens de simples reconhecimento de solo, no local em referência.

Foram realizados **23 (VINTE E TRÊS)** furos de sondagem a percussão, do **SP01 ao SP20**, totalizando **369,75 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE METROS E SETENTA E CINCO CENTIMENTROS)**. A investigação geotécnica através da sondagem a percussão tem como finalidade o reconhecimento do subsolo caracterizando-se suas propriedades.

Esta investigação é realizada através de um barrilete amostrador do tipo Terzaghi - Peck (diâmetro interno e externo, respectivamente, iguais a 34,9 mm. e 50,8 mm.), cravado por meio de golpes com um peso de 65 Kg, caindo em queda livre por 75 cm. De altura.

Durante o ensaio registrou-se o número de golpes necessários à penetração de cada 15 cm da camada investigada. A caracterização dos materiais é realizada considerando a análise tátil-visual das amostras coletadas durante a cravação do amostrador e dados obtidos no local.

O presente relatório apresenta os perfis individuais de cada sondagem com a profundidade metro a metro e a de parada, os valores do SPT, a classificação geológico-geotécnica e o nível d'água encontrado, caso exista.

**Obs.:** O R.N. (Referência de Nível) adotado encontra-se assinalado na Planta de Locação dos furos;

Em solos colapsíveis, o emprego de circulação de água acima do nível de água, tenderá a diminuir os valores dos índices;

**Nota:** Para melhor verificação do nível d' água, abrir poço de maior diâmetro na época da obra.

Colocamo-nos à inteira disposição para outros eventuais esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

*Kamilla M. Coelho*

**Eng.ª CIVIL: Kamilla Morales Coelho**

**CREA: 5070848252**

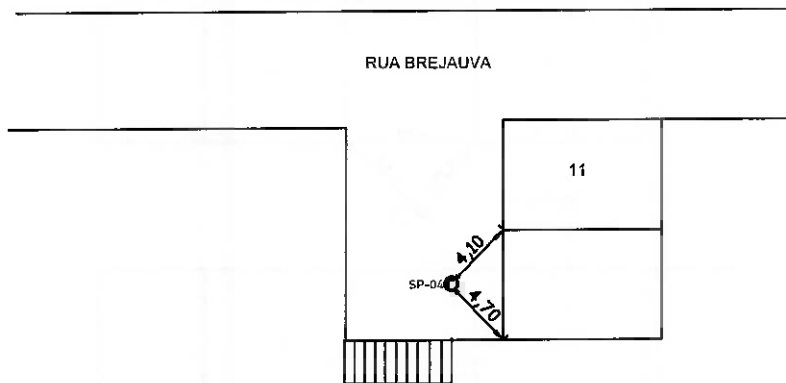
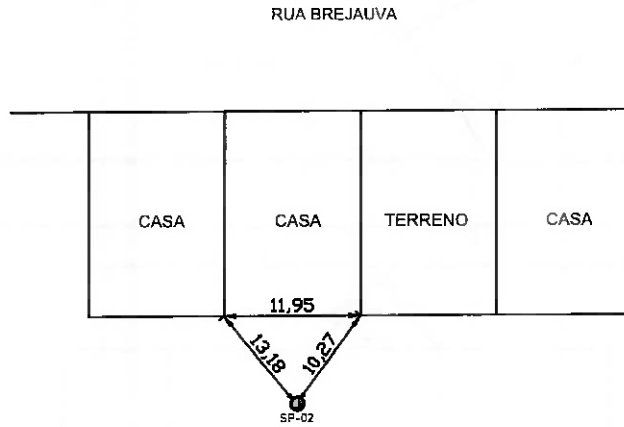
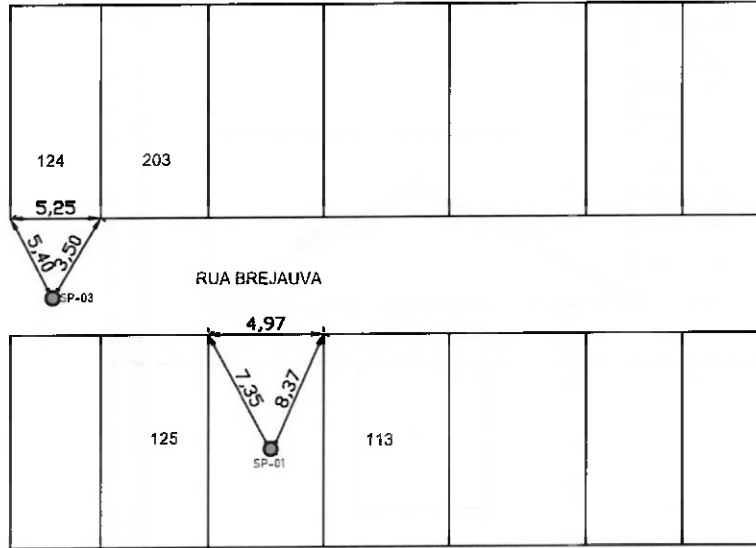
# CROQUI DE LOCAÇÃO DA SONDAGEM

QUANTIDADE PERFURADA  
369,75 metros

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

LOCAL: Santo André - SP.

<b>RESPONSÁVEL:</b> Kamilla Morales Coelho	<b>ESCALA</b> s/escala	<b>FOLHA Nº</b> 06	<b>DESENHISTA</b> Kamilla Paulo	<b>SONDADOR:</b> Paulo	<b>TRABALHO Nº</b> MSL263
---	---------------------------	-----------------------	------------------------------------	---------------------------	------------------------------



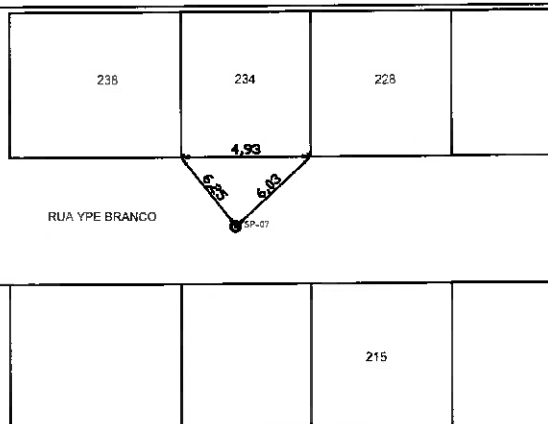
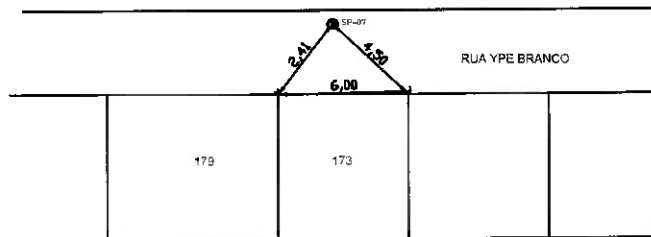
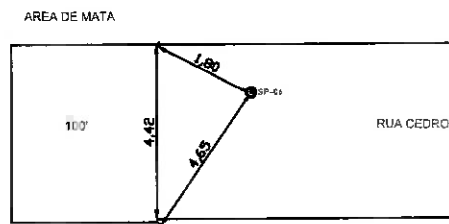
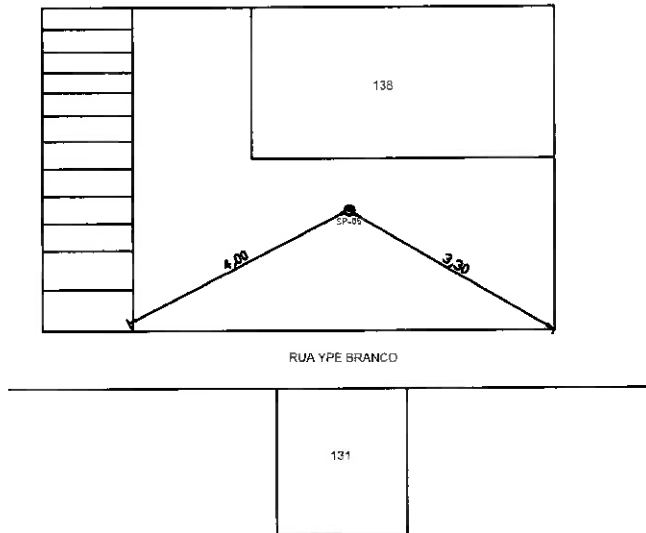
# CROQUI DE LOCAÇÃO DA SONDAGEM

QUANTIDADE PERFURADA  
369,75 metros

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

LOCAL: Santo André - SP.

<b>RESPONSÁVEL:</b> Kamilla Morales Coelho	<b>ESCALA</b> s/escala	<b>FOLHA Nº</b> 02	<b>DESENHISTA</b> Kamilla Paulo	<b>SONDADOR:</b> Paulo	<b>TRABALHO Nº</b> MSL263
---	---------------------------	-----------------------	------------------------------------	---------------------------	------------------------------



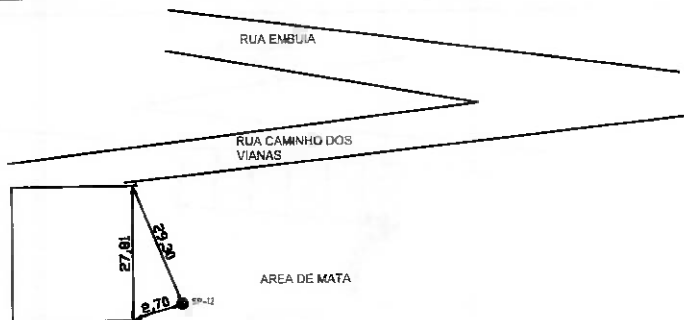
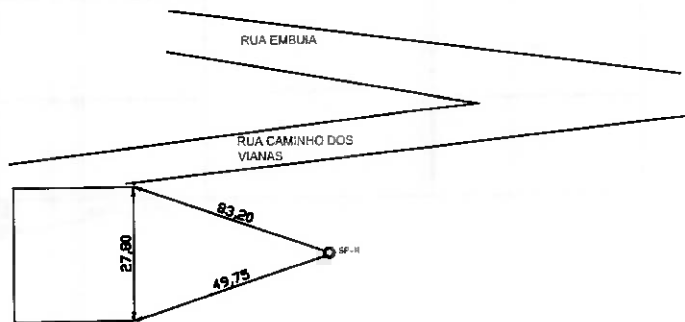
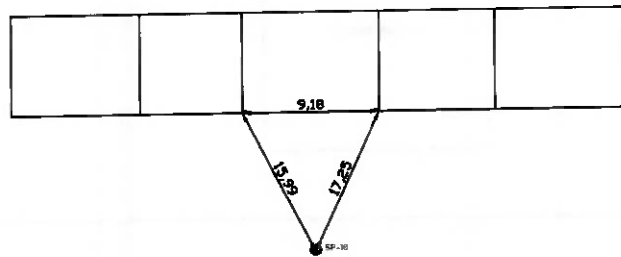
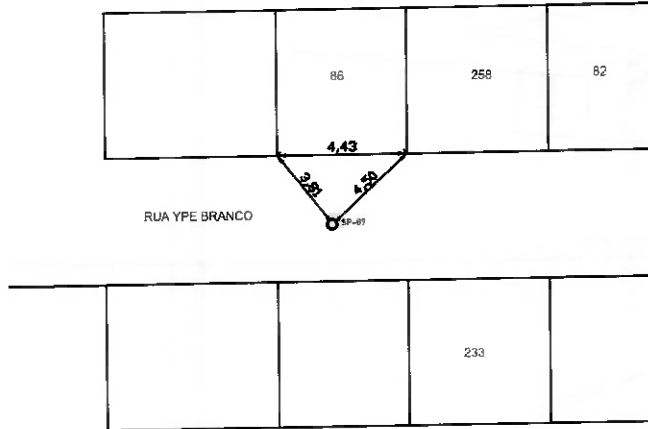
# CROQUI DE LOCAÇÃO DA SONDAGEM

QUANTIDADE PERFURADA  
369,75 metros

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

LOCAL: Santo André - SP.

<b>RESPONSÁVEL:</b> Kamilla Morales Coelho	<b>ESCALA</b> s/escala	<b>FOLHA Nº</b> 03	<b>DESENHISTA</b> Kamilla	<b>SONDADOR:</b> Paulo	<b>TRABALHO Nº</b> MSL263
---	---------------------------	-----------------------	------------------------------	---------------------------	------------------------------



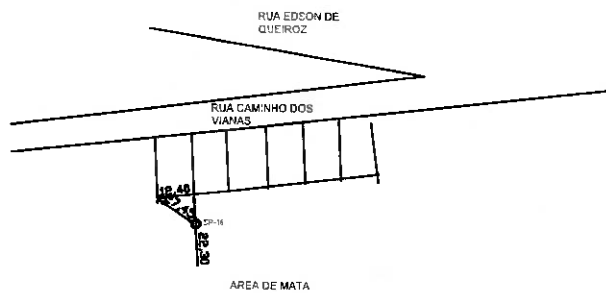
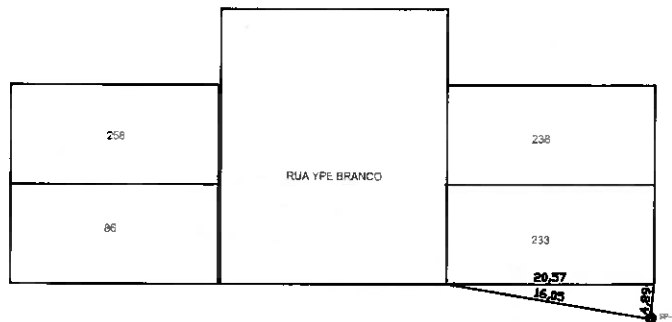
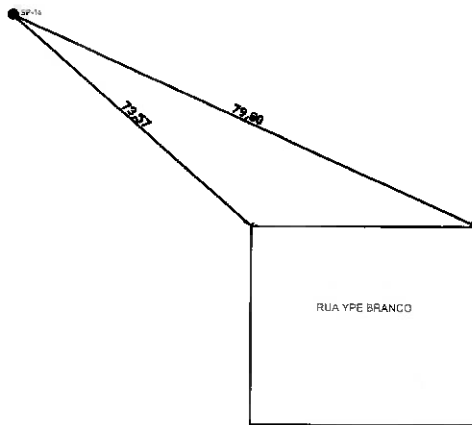
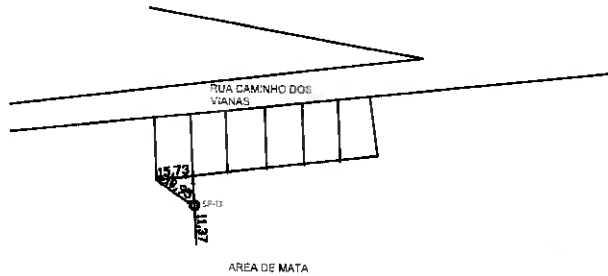
# CROQUI DE LOCAÇÃO DA SONDAGEM

QUANTIDADE PERFURADA  
369,75 metros

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

LOCAL: Santo André - SP.

<b>RESPONSÁVEL:</b> Kamilla Morales Coelho	<b>ESCALA</b> s/escala	<b>FOLHA Nº</b> 04	<b>DESENHISTA</b> Kamilla	<b>SONDADOR:</b> Paulo	<b>TRABALHO Nº</b> MSL263
---	---------------------------	-----------------------	------------------------------	---------------------------	------------------------------



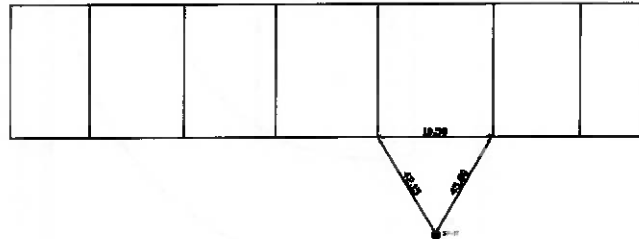
# CROQUI DE LOCAÇÃO DA SONDAGEM

QUANTIDADE PERFURADA  
369,75 metros

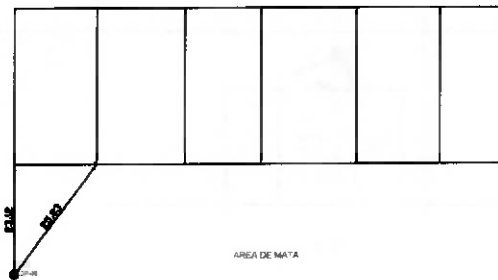
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

LOCAL: Santo André – SP.

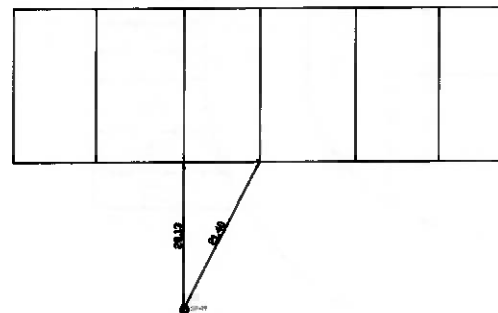
<b>RESPONSÁVEL:</b> Kamilla Morales Coelho	<b>ESCALA</b> s/escala	<b>FOLHA Nº</b> 07	<b>DESENHISTA</b> Kamilla	<b>SONDADOR:</b> Paulo	<b>TRABALHO Nº</b> MSL263
---	---------------------------	-----------------------	------------------------------	---------------------------	------------------------------



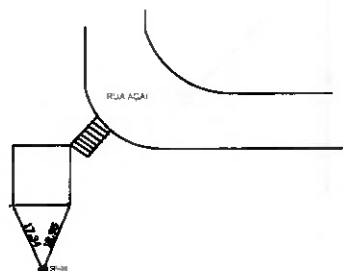
RUA EDSON DE QUEIROZ



RUA EDSON DE QUEIROZ



RUA AÇAI



# CROQUI DE LOCAÇÃO DA SONDAGEM

QUANTIDADE PERFURADA  
369,75 metros

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

LOCAL: Santo André – SP.

RESPONSÁVEL:  
Kamilla Morales Coelho

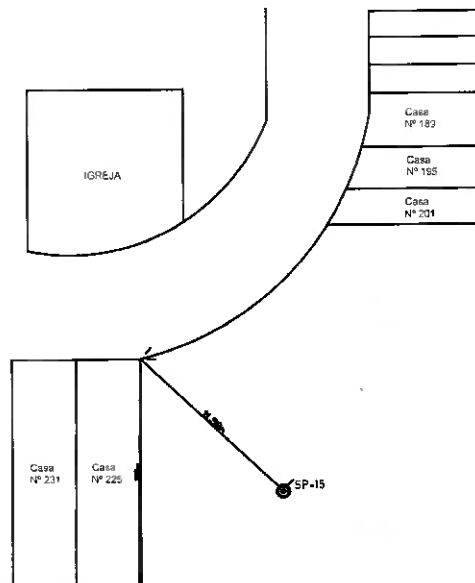
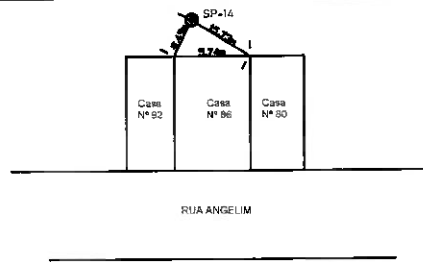
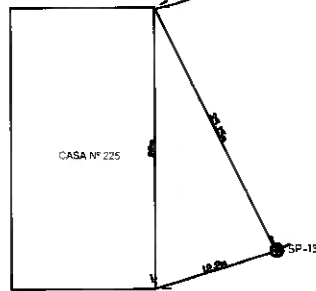
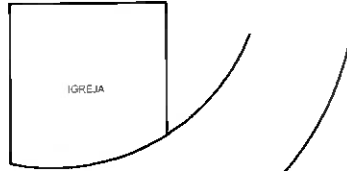
ESCALA  
s/escala

FOLHA Nº  
05

DESENHISTA  
Kamilla

SONDADOR:  
Paulo

TRABALHO Nº  
MSL263



## SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

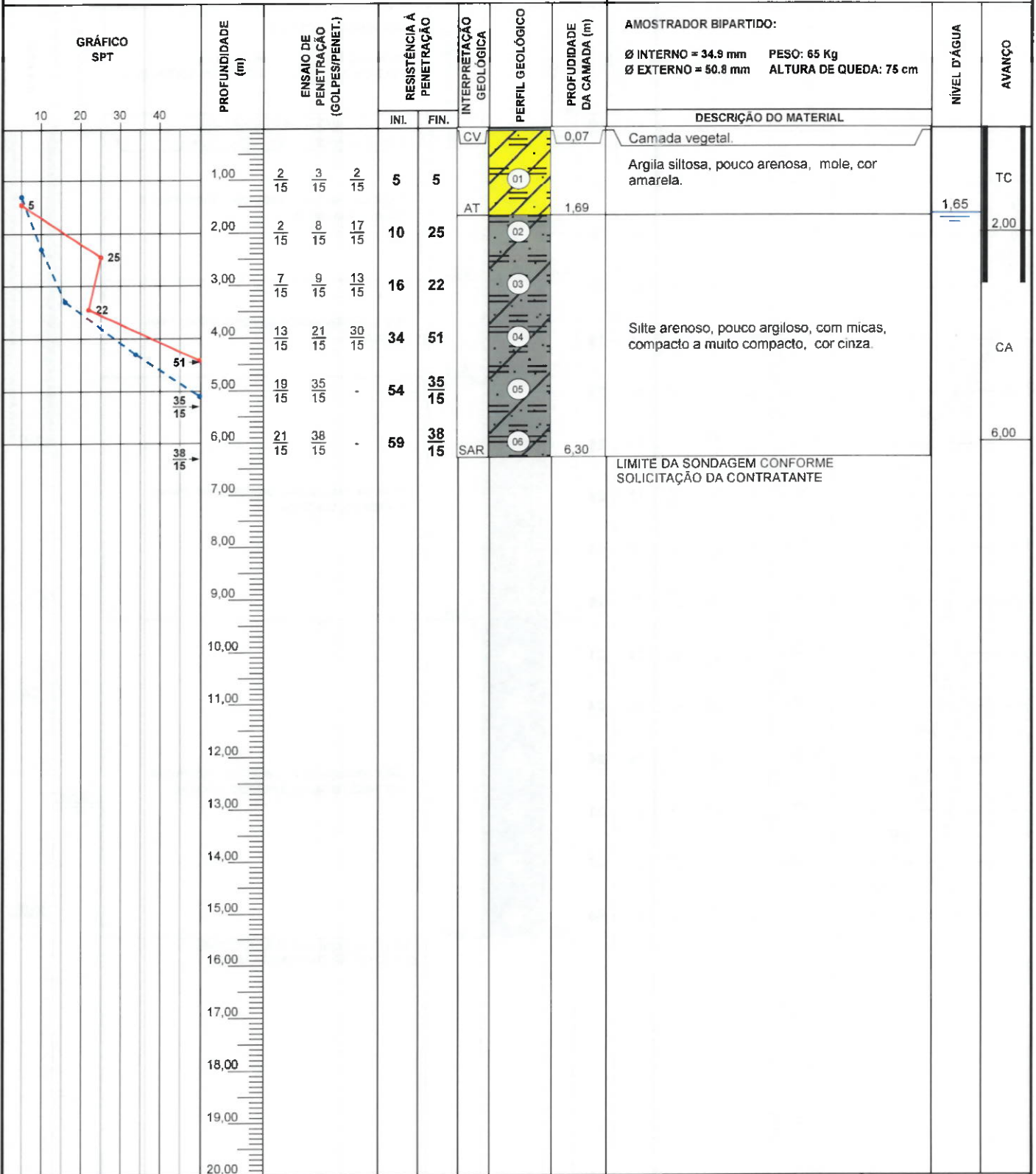
OBRA: Sondagem de solo - SPT

LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP-01**

INÍCIO: 09/09/25      TÉRMINO: 09/09/25      COTA:

DATUM:                      COORD. N:                      E:



**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS - - - - - 30 cm FINAIS      TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT • ALUVIÃO - AL • COLÚVIO - C • SEDIMENTO MARINHO - SM • SEDIMENTO - S • SOLO RESIDUAL - SR • CAMADA VEGETAL - CV • PISO  
 - P - SOLO SUPERFICIAL - SS - SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) 1,89m em 09/09/25  
 2) 1,83m em 09/09/25  
 3) 1,65m em 09/09/25



OBS.:			
DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO Nº: MSL263/25	FOLHA: 02	RESP.:
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Paulo	 <b>Kamilla Morales Coelho</b> CREA: 5070848252

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: Sondagem de solo - SPT

LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP-02**

INÍCIO: 09/09/25      TÉRMINO: 09/09/25      COTA:

DATUM:                      COORD. N:                      E:

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34,9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50,8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		INI.	FIN.	INI.	FIN.	DESCRÇÃO DO MATERIAL						
	0,05						AT	0,05	Camada de entulhos. (com resíduos de lixo)			
	1,00	2/15	1/15	1/15	3	2		01		Argila siltosa, pouco arenosa, muito mole a mole, cor amarela.		
	2,00	2/15	3/15	2/15	5	5		02				
	3,00	3/15	3/15	4/15	6	7	AT	03	2,85			TC
	4,00	5/15	6/15	7/15	11	13		04		Argila siltosa, pouco arenosa, média a rija, cor roxa.		
	5,00	7/15	9/15	14/15	16	23	AT	05				
	6,00	8/15	11/15	17/15	19	28		06				6,00
	7,00	7/15	10/15	18/15	17	28		07		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto, cor cinza.		
	8,00	6/15	12/15	21/15	18	33		08				
	9,00	8/15	13/15	15/15	21	28	SR	09	9,34			
	10,00	7/15	9/15	12/15	16	21		10				
	11,00	7/15	11/15	13/15	18	24		11				CA
	12,00	8/15	10/15	16/15	18	26		12		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto a muito compacto, cor roxo.		
	13,00	9/15	12/15	19/15	21	31		13			12,83	
	14,00	10/15	14/15	23/15	24	37		14				
15,00	13/15	18/15	27/15	31	45	SR	15	15,45			15,00	
16,00									LIMITE DA SONDEGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE			

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT • ALUVIÃO - AL • COLÚVIO - C • SEDIMENTO MARINHO - SM • SEDIMENTO - S • SOLO RESIDUAL - SR • CAMADA VEGETAL - CV • PISO  
 - P • SOLO SUPERFICIAL - SS • SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) 13,89m em 09/09/25  
 2) 13,15m em 09/09/25  
 3) 12,83m em 09/09/25

OBS.:



DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO N°: MSL263/25	FOLHA: 03	RESP.:
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Paulo	

**Kamilla Morales Coelho**  
 CREA: 5070848252

1080  
130  
P.

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
 OBRA: Sondagem de solo - SPT  
 LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

**SONDAGEM À PERCUSSÃO: SP-03**

INÍCIO: 09/09/25      TÉRMINO: 09/09/25      COTA:  
 DATUM:                      COORD. N:                      E:

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLOGICA	PERFIL GEOLOGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34,9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50,8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NIVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		1	2	3	INL.	FIN.						
	0,00						P	01	0,07	Camada de concreto.		
	1,00	1/15	1/15	1/28	2	2/43		02		Argila siltosa, pouco arenosa, muito mole, cor cinza escuro.	1,51	TC
	2,00	1/15	1/15	1/15	2	2		03				2,00
	3,00	2/15	3/15	2/15	5	5	AT	04				
	4,00	3/15	4/15	5/15	7	9		05				
	5,00	2/15	3/15	7/15	5	10		06		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, pouco compacto a muito compacto, cor cinza		CA
	6,00	5/15	7/15	14/15	12	21		07				
	7,00	7/15	9/15	28/15	16	37		08				
	8,00	19/15	27/15	35/15	46	62		09				
	9,00	15/15	23/15	31/15	38	54	SR		9,45	LIMITE DA SONDAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE		9,00

LEGENDAS: 30 cm INICIAIS (red dashed line), 30 cm FINAIS (blue dashed line), TRADO CAVADEIRA (red solid line), TC - TRADO HELICOIDAL, TH - CIRCULAÇÃO DE ÁGUA, CA - REVESTIMENTO, ATERRO - AT, ALUVIÃO - AL, COLUVIDO - C, SEDIMENTO MARINHO - SM, SEDIMENTO - S, SOLO RESIDUAL - SR, CAMADA VEGETAL - CV, PISO - P, SOLO SUPERFICIAL - SS, SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

N.A. LEITURAS:  
 1) 1,68m em 09/09/25  
 2) 1,62m em 09/09/25  
 3) 1,51m em 09/09/25



OBS.:

DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO N°: MSL263/25	FOLHA: 04	RESP.: Kamilla m. Coelho
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Paulo	Kamilla Moraes Coelho CREA: 5070848252

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: Sondagem de solo - SPT

LOCAL: Área 02 - Santo André - SP

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP-04**

INÍCIO: 10/09/25      TÉRMINO: 10/09/25      COTA:

DATUM:                      COORD. N:                      E:

GRÁFICO SPT 10 20 30 40	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		21	15	15	INI.	FIN.						
	0,00						P		0,12	Camada de asfalto.	0,57	
	1,00	2	1	1	3	2		01		Argila siltosa, pouco arenosa, muito mole, cor marrom		TC
	2,00	2	3	2	5	5	AT	02	1,75			2,00
	3,00	3	3	4	6	7	SAR	03	2,89	Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, pouco compacto, cor cinza		
	4,00	5	9	14	14	23		04		Silte argiloso, pouco arenoso, com micas, médio a muito rijo, cor vermelho.		
	5,00	7	11	16	18	27		05				
	6,00	4	8	14	12	22	SAR	06	5,70			
	7,00	8	12	17	20	29		07				CA
	8,00	7	13	15	20	28		08		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto a muito compacto, cor roxo.		
	9,00	9	17	23	26	40		09				
	10,00	12	21	27	33	48		10				
	11,00	18	25	36	43	61	SAR	11	11,45			11,00
	12,00									LIMITE DA SONDAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE		

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC - TRADO HÉLICOIDAL - TH - CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA - REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT - ALUVIÃO - AL - COLÚVIDO - C - SEDIMENTO MARINHO - SM - SEDIMENTO - S - SOLO RESIDUAL - SR - CAMADA VEGETAL - CV - PISO  
 - P - SOLO SUPERFICIAL - SS - SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) 0,98m em 10/09/25  
 2) 0,74m em 10/09/25  
 3) 0,57m em 10/09/25



OBS.:

DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO N°: MSL263/25	FOLHA: 05	RESP.:
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Paulo	

*Kamilla M. Coelho*  
**Kamilla Moraes Coelho**  
 CREA: 5070848252

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: Sondagem de solo - SPT

LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

**SONDAGEM À PERCUSSÃO: SP-05**

INÍCIO: 10/09/25      TÉRMINO: 10/09/25      COTA:

DATUM:                      COORD. N:                      E:

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO			
		2	1	3	INI.	FIN.							DESCRIÇÃO DO MATERIAL		
	1,00	2/15	1/15	3/15	3	4	AT	01	1,85	Argila siltosa, pouco arenosa, mole, cor amarelo.	4,12	4,00			
	2,00	2/15	3/15	5/15	5	8	S	02	2,97	Argila siltosa, pouco arenoso, média, cor cinza.					
	3,00	3/15	2/15	4/15	5	6	SAR	03	6,85	Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, pouco compacto a compacto, cor cinza.					
	4,00	4/15	7/15	13/15	11	20		04							
	5,00	6/15	8/15	15/15	14	23		05							
	6,00	5/15	6/15	13/15	11	19		06							
	7,00	9/15	12/15	17/15	21	29		07							
	8,00	6/15	8/15	17/15	14	25		08							
	9,00	11/15	12/15	15/15	23	27		09							
	10,00	8/15	17/15	21/15	25	38		10							
	11,00	7/15	12/15	17/15	19	29		11							
	12,00	9/15	16/15	23/15	25	39		12							
	13,00	10/15	18/15	29/15	28	47		13							
	14,00	13/15	16/15	24/15	29	40		14							
15,00	LIMITE DA SONDAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE														

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC    TRADO HELICOIDAL - TH    CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA    REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT    ALUVIÃO - AL    COLUVO - C    SEDIMENTO MARINHO - SM    SEDIMENTO - S    SOLO RESIDUAL - SR    CAMADA VEGETAL - CV    PISO  
 - P    SOLO SUPERFICIAL - SS    SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) 4,68m em 10/09/25  
 2) 4,34m em 10/09/25  
 3) 4,12m em 10/09/25



OBS.:

DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO N°: MSL263/25	FOLHA: 06	RESP.:
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Paulo	

**Kamilla Moraes Coelho**  
 CREA: 5070848252

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: Sondagem de solo - SPT

LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

**SONDAGEM À PERCUSSÃO: SP-06**

INÍCIO: 10/09/25

TÉRMINO: 10/09/25

COTA:

DATUM:

COORD. N:

E:

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		INI.	FIN.	INI.	FIN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL						
							P		0,20	Camada de asfalto		
	1,00	2/15	2/15	3/15	4	5		01		Argila siltosa, pouco arenoso, mole a média, cor vermelha.	TC	
	2,00	2/15	3/15	4/15	5	7		02				
	3,00	2/15	1/15	2/15	3	3		03				
	4,00	2/15	3/15	5/15	5	8		04				
	5,00	4/15	7/15	8/15	11	15	AT	05	4,67	Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, medianamente compacto a compacto, cor cinza.	6,00	
	6,00	6/15	9/15	14/15	15	23		06				
	7,00	8/15	10/15	17/15	18	27	SR	07	6,95	Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto, cor roxo.	CA	
	8,00	7/15	8/15	12/15	15	20		08				
	9,00	5/15	9/15	11/15	14	20		09				
	10,00	5/15	7/15	13/15	12	20	SR	10	10,67			
	11,00	7/15	8/15	16/15	15	24		11		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto a muito compacto, cor roxo.	16,00	
	12,00	6/15	12/15	23/15	18	35		12				
	13,00	5/15	9/15	15/15	14	24		13				
	14,00	8/15	13/15	19/15	21	32		14				
	15,00	10/15	18/15	25/15	28	43		15		LIMITE DA SONDAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE	16,25	16,00
	16,00	13/15	21/15	30/15	34	51	SR	16	16,45			
	17,00											
	18,00											
	19,00											
	20,00											

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS - 30 cm FINAIS - TRADO CAVADEIRA - TC - TRADO HELICOIDAL - TH - CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA - REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT - ALUVIÃO - AL - COLÚVIO - C - SEDIMENTO MARINHO - SM - SEDIMENTO - S - SOLO RESIDUAL - SR - CAMADA VEGETAL - CV - PISO  
 - P - SOLO SUPERFICIAL - SS - SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) 16,37m em 10/09/25  
 2) 16,28m em 10/09/25  
 3) 16,25m em 10/09/25



OBS.:

DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO N°: MSL263/25	FOLHA: 07	RESP.:
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Paulo	

*Kamilla M. Coelho*  
**Kamilla Morales Coelho**  
 CREA: 5070848252

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
**OBRA:** Sondagem de solo - SPT  
**LOCAL:** Area 02 - Santo André - SP

**SONDAGEM À PERCUSSÃO: SP-07**

**INÍCIO:** 11/09/25      **TÉRMINO:** 11/09/25      **COTA:**  
**DATUM:**                      **COORD. N:**                      **E:**

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34,9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50,8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		30 cm INICIAIS	30 cm FINAIS	TRADO CAVADEIRA	TC	FIN.						
	0,10						P		0,10	Camada de asfalto		
	0,28						AT	01	0,28	Areia média com pedregulhos finos a médios, cor cinza		
	2,60						AT	02	2,60	Argila siltosa, pouco arenoso, mole a média, cor marrom		
	4,82						S	03	4,82	Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza	4,21	TC
	7,90						SR	04	7,90	Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza		
	12,73						SR	05	12,73	Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza		
	16,45						SAR	06	16,45	Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza		
								07		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza		
								08		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza		
								09		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza		
								10		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza		
								11		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza		
								12		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza		
								13		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza		
								14		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza		
								15		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza		
							16		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							17		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							18		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							19		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							20		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							21		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							22		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							23		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							24		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							25		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							26		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							27		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							28		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							29		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							30		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							31		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							32		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							33		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							34		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							35		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							36		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							37		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							38		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							39		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							40		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							41		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							42		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							43		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							44		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							45		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							46		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							47		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							48		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							49		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
							50		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor cinza			
									LIMITE DA SONDAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE			

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT • ALUVIÃO - AL • COLÚVIO - C • SEDIMENTO MARINHO - SM • SEDIMENTO - S • SOLO RESIDUAL - SR • CAMADA VEGETAL - CV • PISO  
 - P • SOLO SUPERFICIAL - SS • SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) 4,67m em 11/09/25  
 2) 4,35m em 11/09/25  
 3) 4,21m em 11/09/25



**DATA:** SETEMBRO/25      **TRABALHO N°:** MSL263/25      **FOLHA:** 08  
**ESCALA:** 1/100      **DESENHISTA:** Nikoly      **SONDADOR:** Paulo

**RESP.:** Kamilla M. Coelho  
**Kamilla M. Coelho**  
**CREA: 5070848252**

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: Sondagem de solo - SPT

LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP-08**

INÍCIO: 11/09/25      TÉRMINO: 11/09/25      COTA:

DATUM:      COORD. N:      E:

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLOGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
					INI.	FIN.						
	0,05						P	01	0,05	Camada de asfalto.	2.12	TC
	0,18						AT	02	0,18	Areia média com pedregulhos finos a médios, cor cinza.		
	1,68						AT	03	1,68	Argila siltosa, pouco arenoso, mole, cor amarela.		
	2,75						S	04	2,75	Argila siltosa, com materiais orgânicos, mole, cor amarela.		
	6,90						S	05	6,90	Argila siltosa, pouco arenosa, média a rija, cor cinza.		
	6,90						S	06	6,90	Argila siltosa, pouco arenosa, média a rija, cor cinza.		
	6,90						S	07	6,90	Argila siltosa, pouco arenosa, média a rija, cor cinza.		
	6,90						S	08	6,90	Argila siltosa, pouco arenosa, média a rija, cor cinza.		
	6,90						S	09	6,90	Argila siltosa, pouco arenosa, média a rija, cor cinza.		
	6,90						S	10	6,90	Argila siltosa, pouco arenosa, média a rija, cor cinza.		
	6,90						S	11	6,90	Argila siltosa, pouco arenosa, média a rija, cor cinza.		
	6,90						S	12	6,90	Argila siltosa, pouco arenosa, média a rija, cor cinza.		
	6,90						S	13	6,90	Argila siltosa, pouco arenosa, média a rija, cor cinza.		
	6,90						S	14	6,90	Argila siltosa, pouco arenosa, média a rija, cor cinza.		
	6,90						S	15	6,90	Argila siltosa, pouco arenosa, média a rija, cor cinza.		
15,45						SR	15	15,45	Síte arenoso, pouco argiloso, com micas, medianamente compacto a muito compacto, cor cinza.		CA	
15,45						SR	16	15,45	LIMITE DA SONDAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE		CA	
15,45						SR	17	15,45	LIMITE DA SONDAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE		CA	
15,45						SR	18	15,45	LIMITE DA SONDAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE		CA	
15,45						SR	19	15,45	LIMITE DA SONDAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE		CA	
15,45						SR	20	15,45	LIMITE DA SONDAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE		CA	

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC - TRADO HELICOIDAL - TH - CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA - REVESTIMENTO  
 ATERRRO - AT - ALUVIÃO - AL - COLUVIO - C - SEDIMENTO MARINHO - SM - SEDIMENTO - S - SOLO RESIDUAL - SR - CAMADA VEGETAL - CV - PISO  
 P - SOLO SUPERFICIAL - SS - SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) 2,17m em 11/09/25  
 2) 2,15m em 11/09/25  
 3) 2,12m em 11/09/25



OBS.:			
DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO N°: MSL263/25	FOLHA: 09	RESP.:
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Paulo	

*Kamilla m Coelho*  
**Kamilla Moraes Coelho**  
 CREA: 5070848252

## SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: Sondagem de solo - SPT

LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP-09**

INÍCIO: 11/09/25      TÉRMINO: 11/09/25      COTA:

DATUM:                      COORD. N:                      E:

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34,9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50,8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		INI.	FIN.	INI.	FIN.	DESCRÇÃO DO MATERIAL						
	0,10						P		0,10	Camada de asfalto.		
	0,35						AT	01	0,35	Areia média com pedregulhos finos a médios, cor cinza.		
	1,87	2	8	19	4	3	AT	02	1,87	Argila siltosa, pouco arenoso, mole, cor marrom		
	2,69	2	15	19	10	27	SR	03	2,69	Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto, cor roxo.		
	4,25	3	2	3	5	5	SR	04	4,25	Silte argiloso, pouco arenoso, com micas, mole a médio, cor amarelo.	4,31	TC
	5,00	3	15	15	6	8		05				
	6,00	6	7	10	13	17		06				
	7,00	7	11	14	18	25		07				
	8,00	10	17	21	27	38		08				
	9,00	7	9	13	16	22		09				
	10,00	6	9	17	15	26		10				
	11,00	5	8	14	13	22		11				
	12,00	7	9	16	16	25		12				
	13,00	5	8	10	13	18		13				
	14,00	6	9	12	15	21		14				
	15,00	8	13	21	21	34		15				
16,00	10	17	27	27	44		16					
16,45	10	23	31	33	54	SR	16	16,45	LIMITE DA SONDAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE		16,00	

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC    TRADO HELICOIDAL - TH    CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA    REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT    ALUVIÃO - AL    COLUVIÃO - C    SEDIMENTO MARINHO - SM    SEDIMENTO - S    SOLO RESIDUAL - SR    CAMADA VEGETAL - CV    PISO  
 - P    SOLO SUPERFICIAL - SS    SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) 4,60m em 11/09/25  
 2) 4,57m em 11/09/25  
 3) 4,31m em 11/09/25



OBS.:

DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO N°: MSL263/25	FOLHA: 10	RESP.:
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Paulo	<i>Kamilla M. Coelho</i> <b>Kamilla Morales Coelho</b> CREA: 5070848252

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: Sondagem de solo - SPT

LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

**SONDAGEM À PERCUSSÃO: SP-10**


INÍCIO: 12/09/25      TÉRMINO: 12/09/25      COTA: \_\_\_\_\_

DATUM: \_\_\_\_\_      COORD. N: \_\_\_\_\_      E: \_\_\_\_\_

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		10	20	30	40	INI.						
	0.09						CV	01	0.09	Camada vegetal.		
	1.00	2/15	1/15	2/15	3	3				Argila siltosa, pouco arenosa, mole, cores amarela e vermelha.		
	1.75	5/15	9/15	23/15	14	32	AT	02	1.75			
	2.85	3/15	2/15	4/15	5	6	SR	03	2.85	Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto, cor roxo.		
	3.50	5/15	8/15	11/15	13	19	SR	04	3.50	Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, pouco compacto, cor amarelo.		
	5.00	7/15	13/15	16/15	20	29		05				
	6.00	6/15	12/15	15/15	18	27		06				6.00
	7.00	8/15	10/15	18/15	18	28		07				
	8.00	7/15	14/15	20/15	21	34		08		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto a muito compacto, cor roxo.		
	9.00	7/15	11/15	17/15	18	28		09				
	10.00	12/15	18/15	25/15	30	43		10				
	11.00	14/15	21/15	28/15	35	49		11				
12.00	10/15	19/15	23/15	29	42	SR	12	12.45			11.93	12.00
13.00									LIMITE DA SONDAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE			

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT • ALUVIÃO - AL • COLÚVIO - C • SEDIMENTO MARINHO - SM • SEDIMENTO - S • SOLO RESIDUAL - SR • CAMADA VEGETAL - CV • PISO  
 - P • SOLO SUPERFICIAL - SS • SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) 11.97m em 12/09/25  
 2) 11.95m em 12/09/25  
 3) 11.93m em 12/09/25



OBS.: \_\_\_\_\_

DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO Nº: MSL263/25	FOLHA: 11	RESP.: <i>Kamilla M. Coelho</i>
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Paulo	<b>Kamilla Morales Coelho</b> CREA: 5070848252

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: Sondagem de solo - SPT

LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP-11**

INÍCIO: 16/09/25      TÉRMINO: 16/09/25      COTA:

DATUM:                      COORD. N:                      E:

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		10	20	30	40	INI.						
	0,05						CV	0,05	Camada vegetal.			
	1,17	2/15	3/15	5/15	5	8	AT	01	1,17	Argila siltosa, pouco arenosa, média, cor marrom.		
	2,00	3/15	8/15	10/15	11	18		02				
	3,00	2/15	3/15	6/15	5	9		03		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, medianamente compacto, cor roxo.		TC
	4,00	3/15	5/15	7/15	8	12		04				
	5,00	5/15	6/15	9/15	11	15	AT	05	4,75			
	6,00	7/15	9/15	11/15	16	20		06				
	7,00	6/15	7/15	14/15	13	21		07		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, medianamente compacto a compacto, cor roxo.		7,00
	8,00	8/15	9/15	10/15	17	19		08				
	9,00	5/15	7/15	12/15	12	19		09				
	10,00	7/15	8/15	16/15	15	24	SAR	10	9,90			
	11,00	6/15	10/15	18/15	16	28		11				
	12,00	5/15	8/15	16/15	13	24		12		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto, cor marrom.		CA
	13,00	6/15	11/15	13/15	17	24		13				
	14,00	7/15	17/15	15/15	24	32	SAR	14	13,65			14,49
	15,00	7/15	13/15	21/15	20	34		15		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto a muito compacto, cor roxo		
	16,00	10/15	16/15	25/15	26	41		16				
17,00	13/15	20/15	34/15	33	54	SAR	17	17,45			17,00	
18,00									LIMITE DA SONDEAMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE			

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS - - - - - 30 cm FINAIS - - - - - TRADO CAVADEIRA - TC - TRADO HELICOIDAL - TH - CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA - REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT - ALUMÃO - AL - COLÚVIO - C - SEDIMENTO MARINHO - SM - SEDIMENTO - S - SOLO RESIDUAL - SR - CAMADA VEGETAL - CV - PISO  
 - P - SOLO SUPERFICIAL - SS - SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) N.A. seco em 16/09/25

OBS.:



DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO N°: MSL263/25	FOLHA: 12	RESP.:
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Paulo	<i>Kamilla M. Coelho</i> <b>Kamilla Morales Coelho</b> CREA: 5070848252

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

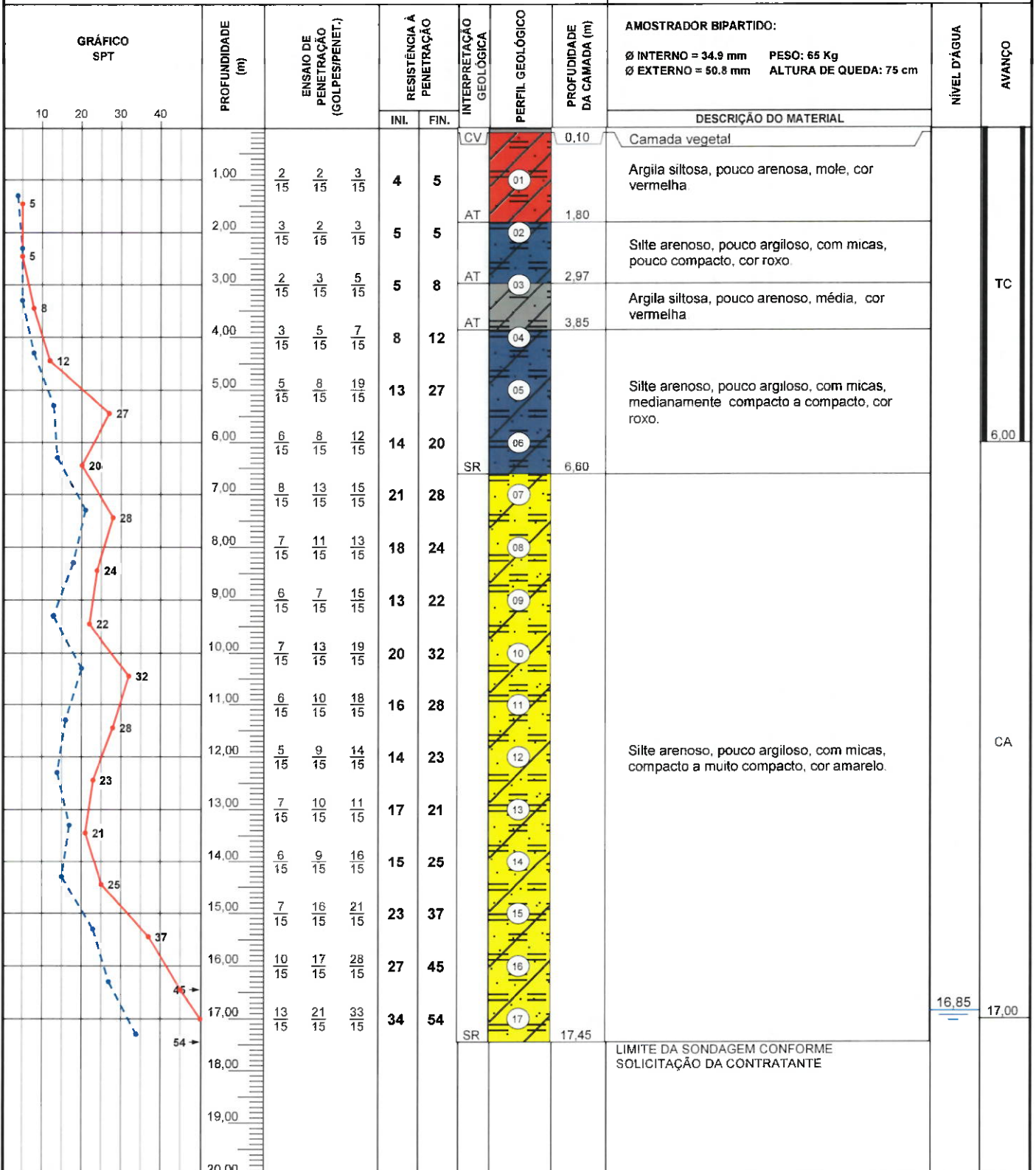
OBRA: Sondagem de solo - SPT

LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

**SONDAGEM À PERCUSSÃO: SP-12**

INÍCIO: 12/09/25      TÉRMINO: 12/09/25      COTA:

DATUM:                      COORD. N:                      E:



**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT • ALUVIÃO - AL • COLUVIO - C • SEDIMENTO MARINHO - SM • SEDIMENTO - S • SOLO RESIDUAL - SR • CAMADA VEGETAL - CV • PISO  
 - P • SOLO SUPERFICIAL - SS • SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) 16.93m em 12/09/25  
 2) 16.87m em 12/09/25  
 3) 16.85m em 12/09/25



OBS.:

DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO N°: MSL263/25	FOLHA: 13	RESP.:
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Paulo	 <b>Kamilla Morales Coelho</b> CREA: 5070848252

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
**OBRA:** Sondagem de solo - SPT  
**LOCAL:** Area 02 - Santo André - SP

**SONDAGEM À PERCUSSÃO: SP-13**  
**INÍCIO:** 12/09/25    **TÉRMINO:** 12/09/25    **COTA:**  
**DATUM:**                    **COORD. N:**                    **E:**

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34,9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50,8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		2	4	6	INI.	FIN.						
	0,03						CV	0,03	Camada vegetal.			
	1,00	2/15	4/15	6/15	6	10		01		Argila siltosa, pouco arenosa, com entulhos, média, cor vermelha.		
	2,00	3/15	7/15	6/15	10	13		02	1,85			
	3,00	4/15	7/15	9/15	11	16		03		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, medianamente compacto, cor roxo.		
	4,00	3/15	5/15	8/15	8	13		04	3,60			
	5,00	6/15	9/15	14/15	15	23		05				
	6,00	7/15	10/15	13/15	17	23		06				
	7,00	5/15	6/15	12/15	13	20		07				
	8,00	4/15	12/15	16/15	16	28		08				
	9,00	10/15	14/15	21/15	24	35		09				
	10,00	12/15	18/15	24/15	30	42		10				
	11,00	8/15	11/15	17/15	19	28		11				
	12,00	6/15	10/15	15/15	16	25		12				
	13,00	9/15	15/15	22/15	24	37		13				
	14,00	12/15	19/15	26/15	31	45		14				
15,00	10/15	16/15	23/15	26	39		15	15,45				
16,00							SR		LIMITE DA SONDAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE			

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS - 30 cm FINAIS - TRADO CAVADEIRA - TC - TRADO HELICOIDAL - TH - CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA - REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT - ALUVIÃO - AL - COLÚVIO - C - SEDIMENTO MARINHO - SM - SEDIMENTO - S - SOLO RESIDUAL - SR - CAMADA VEGETAL - CV - PISO  
 - P - SOLO SUPERFICIAL - SS - SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) 14,90m em 12/09/25  
 2) 14,63m em 15/09/25  
 3) 14,54m em 12/09/25



**OBS.:**

DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO Nº: MSL263/25	FOLHA: 14	RESP.: <i>Kamilla M. Coelho</i> <b>Kamilla Moraes Coelho</b> CREA: 5070848252
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Paulo	

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: Sondagem de solo - SPT

LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP-14**

INÍCIO: 13/09/25      TÉRMINO: 13/09/25      COTA:

DATUM:                      COORD. N:                      E:

GRÁFICO SPT 10    20    30    40	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO	
		INL.	FIN.	INL.	FIN.	DESCRİÇÃO DO MATERIAL							
	1,00	2/15	2/15	3/15	4	5	AT	01	0,87	Argila siltosa, pouco arenosa, cor vermelha.			
	2,00	3/15	2/15	4/15	5	6	AT	02	2,20	Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, pouco compacto, cor marrom.		TC	
	3,00	3/15	5/15	5/15	8	10		03					
	4,00	4/15	6/15	7/15	10	13		04				4,00	
	5,00	5/15	8/15	10/15	13	18		05					
	6,00	4/15	7/15	9/15	11	16		06					
	7,00	5/15	6/15	12/15	11	18		07			Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, medianamente compacto a compacto, cor roxo.		
	8,00	8/15	11/15	19/15	19	30		08					
	9,00	7/15	9/15	13/15	16	22		09					
	10,00	6/15	8/15	10/15	14	18		10					CA
	11,00	5/15	7/15	14/15	12	21		11					
	12,00	5/15	9/15	18/15	14	27	SR	12	11,75				
	13,00	7/15	10/15	17/15	17	27		13					
	14,00	9/15	12/15	17/15	21	29		14			Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto a muito compacto, cor roxo.		
	15,00	14/15	21/15	35/15	35	56		15				15,53	
	16,00	11/15	16/15	28/15	27	44	SR	16	16,45			16,00	
17,00	LIMITE DA SONDEAMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE												
18,00													
19,00													
20,00													

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT • ALUVIÃO - AL • COLUVIÃO - C • SEDIMENTO MARINHO - SM • SEDIMENTO - S • SOLO RESIDUAL - SR • CAMADA VEGETAL - CV • PISO  
 - P • SOLO SUPERFICIAL - SS • SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) 15,70m em 13/09/25  
 2) 15,67m em 13/09/25  
 3) 15,53m em 13/09/25

OBS.:



DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO N°: MSL263/25	FOLHA: 15	RESP.:
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Paulo	

*Kamilla M. Coelho*  
**Kamilla Morales Coelho**  
 CREA: 5070848252

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
 OBRA: Sondagem de solo - SPT  
 LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

**SONDAGEM À PERCUSSÃO: SP-15**

INÍCIO: 13/09/25      TÉRMINO: 13/09/25      COTA: \_\_\_\_\_  
 DATUM: \_\_\_\_\_      COORD. N: \_\_\_\_\_      E: \_\_\_\_\_

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		2	3	4	INL.	FIN.						
	0,05						CV	0,05	Camada vegetal			
	0,80	2/15	2/15	3/15	4	5	AT	0,80	Argila siltosa, pouco arenosa, cor vermelha.			
	1,50	3/15	4/15	6/15	7	10	AT	1,50	Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, pouco compacto, cor roxo.			
	2,89	4/15	8/15	10/15	12	18	AT	2,89	Argila siltosa, pouco arenosa, média, cor vermelha.			
		5/15	7/15	13/15	12	20		04				
		7/15	9/15	15/15	16	24		05				
		6/15	10/15	17/15	16	27		06				
		5/15	8/15	13/15	13	21		07				
		6/15	9/15	18/15	15	27		08				
		7/15	12/15	15/15	19	27		09				
		8/15	10/15	24/15	18	34		10				
		6/15	7/15	16/15	13	23		11				
		7/15	11/15	15/15	18	26	SR	12	11,70			
		6/15	9/15	18/15	15	27		13				
		9/15	16/15	23/15	25	39		14				
		12/15	17/15	20/15	29	37		15				
	10/15	16/15	29/15	26	45	SR	16	16,45				
									LIMITE DA SONDAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE			

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC - TRADO HELICOIDAL - TH - CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA - REVESTIMENTO  
 ATERRIO - AT - ALUVIÃO - AL - COLÚVIO - C - SEDIMENTO MARINHO - SM - SEDIMENTO - S - SOLO RESIDUAL - SR - CAMADA VEGETAL - CV - PISO  
 - P - SOLO SUPERFICIAL - SS - SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) 14,83m em 13/09/25  
 2) 14,75m em 13/09/25  
 3) 14,70m em 13/09/25



OBS.: \_\_\_\_\_

DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO N°: MSL263/25	FOLHA: 16	RESP.: Kamilla M. Coelho
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Paulo	<b>Kamilla Morales Coelho</b> CREA: 5070848252

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: Sondagem de solo - SPT

LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP-16**

INÍCIO: 13/09/25      TÉRMINO: 13/09/25      COTA:

DATUM:                      COORD. N:                      E:

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34,9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50,8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		INI.	FIN.	INI.	FIN.	INI.						
									0,04	Camada vegetal.	seco	
	1,00	2/15	4/15	5/15	6	9		01				
	2,00	3/15	5/15	7/15	8	12		02				
	3,00	3/15	3/15	6/15	6	9		03		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, medianamente compacto, cor marrom.		
	4,00	4/15	6/15	6/15	10	12		04				TC
	5,00	5/15	8/15	10/15	13	18	AT	05	4,80			
	6,00	6/15	9/15	13/15	15	22		06				
	7,00	7/15	10/15	15/15	17	25		07				
	8,00	5/15	7/15	10/15	12	17		08				8,00
	9,00	8/15	13/15	16/15	21	29		09				
	10,00	10/15	15/15	21/15	25	36		10				
	11,00	9/15	12/15	17/15	21	29		11				
	12,00	8/15	13/15	18/15	21	31		12		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, medianamente compacto a muito compacto, cor roxo.		
	13,00	6/15	8/15	13/15	14	21		13				CA
	14,00	7/15	11/15	16/15	18	27		14				
	15,00	9/15	14/15	20/15	23	34		15				
	16,00	12/15	19/15	25/15	31	44		16				
	17,00	10/15	16/15	23/15	26	39		17				
	18,00	15/15	22/15	34/15	37	56		18				18,00
	19,00						SR		18,45	LIMITE DA SONDAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE		
	20,00											

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC - TRADO HELICOIDAL - TH - CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA - REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT - ALUVIÃO - AL - COLUVIÃO - C - SEDIMENTO MARINHO - SM - SEDIMENTO - S - SOLO RESIDUAL - SR - CAMADA VEGETAL - CV - PISO  
 - P - SOLO SUPERFICIAL - SS - SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) N.A. seco em 13/09/25

OBS.:



DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO Nº: MSL263/25	FOLHA: 17	RESP.:
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Francisco	

*Kamilla M Coelho*  
**Kamilla Moraes Coelho**  
 CREA: 5070848252

## SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP-17**

OBRA: Sondagem de solo - SPT

INÍCIO: 15/09/25      TÉRMINO: 15/09/25      COTA: \_\_\_\_\_

LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

DATUM: \_\_\_\_\_      COORD. N: \_\_\_\_\_      E: \_\_\_\_\_

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		INI.	FIN.	INI.	FIN.							
	0,00						CV	0,04	Camada vegetal.	seco	TC	
	0,70	2/15	3/15	3/15	5	6	AT	01	0,70			Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, com entulhos, cor marrom.
	1,63	2/15	4/15	5/15	6	9	AT	02	1,63			Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, cor roxo.
	2,90	2/15	4/15	5/15	6	9	AT	03	2,90			Argila siltosa, pouco arenosa, média, cor vermelha.
		3/15	4/15	6/15	7	10		04				Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, medianamente compacto, cor marrom.
		3/15	5/15	7/15	8	12		05				
		4/15	6/15	10/15	10	16		06				
		5/15	8/15	12/15	13	20		07				
		6/15	10/15	14/15	16	24		08				
		8/15	14/15	19/15	22	33		09				
		10/15	17/15	21/15	27	38		10				
		7/15	11/15	17/15	18	28		11				
		6/15	8/15	13/15	14	21		12				
		7/15	10/15	16/15	17	26		13				
		8/15	12/15	17/15	20	29		14				
		9/15	14/15	21/15	23	35		15				
	12/15	18/15	24/15	30	42		16					
	10/15	15/15	21/15	25	36		SR	16,45				
	17,00	LIMITE DA SONDAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE										

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT • ALUVIÃO - AL • COLÚVIO - C • SEDIMENTO MARINHO - SM • SEDIMENTO - S • SOLO RESIDUAL - SR • CAMADA VEGETAL - CV • PISO  
 • P • SOLO SUPERFICIAL - SS • SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) N.A.: seco em 15/09/25



OBS.:

DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO N°: MSL263/25	FOLHA: 18	RESP.:
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Paulo	 <b>Kamilla Moraes Coelho</b> CREA: 5070848252

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: Sondagem de solo - SPT

LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP-18**

INÍCIO: 19/09/25      TÉRMINO: 19/09/25      COTA:

DATUM:                      COORD. N:                      E:

GRÁFICO SPT 10    20    30    40	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLOGICA	PERFIL GEOLOGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		INI.	FIN.	INI.	FIN.	RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO						
	1,00	1/20	1/15	1/13	2/35	2/28		01		Silte argiloso, pouco arenoso, com micas, muito mole a mole, cor marrom.		
	2,00	1/15	1/15	2/18	2/33	3/33	AT	02	2,60			
	3,00	2/15	2/15	2/15	4/4	4/4		03		Silte argiloso, pouco arenoso, com micas, mole a rijo, cor marrom.		TC
	4,00	3/15	4/15	5/15	7/9	9/9		04				
	5,00	3/15	5/15	8/15	8/13	13/13	SR	05	5,70	Silte argiloso, pouco arenoso, com micas, rijo a muito rijo, cor cinza.		7,00
	6,00	6/15	8/15	12/15	14/20	20/20		06				
	7,00	6/15	10/15	13/15	16/23	23/23		07		Silte argiloso, pouco arenoso, com micas, muito rijo a duro, cor amarelo		CA
	8,00	5/15	8/15	10/15	13/18	18/18	SR	08	8,80			
	9,00	9/15	13/15	18/15	22/31	31/31		09		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto a muito compacto, cor marrom		
	10,00	8/15	10/15	17/15	18/27	27/27		10				
	11,00	8/15	12/15	21/15	20/33	33/33		11		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto a muito compacto, cor cinza.		17,00
	12,00	8/15	10/15	18/15	18/28	28/28		12				
	13,00	12/15	18/15	37/15	30/55	55/55	SR	13	13,60	Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto a muito compacto, cor cinza.		
	14,00	7/15	12/15	15/15	19/27	27/27		14				
	15,00	10/15	10/15	14/15	20/24	24/24		15		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto a muito compacto, cor cinza.		
	16,00	10/15	17/15	24/15	27/41	41/41	SR	16	16,70			
	17,00	8/15	11/15	15/15	19/26	26/26		17		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto a muito compacto, cor cinza.		
	18,00	11/15	16/15	26/15	27/42	42/42		18				
	19,00	17/15	22/15	-	39/22	22/15		19		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto a muito compacto, cor cinza.		
	20,00	34/15	-	-	34/15	15/15	SR	20	20,00			

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT • ALUVIÃO - AL • COLÚVIO - CL • SEDIMENTO MARINHO - SM • SEDIMENTO - S • SOLO RESIDUAL - SR • CAMADA VEGETAL - CV • PISO  
 - P • SOLO SUPERFICIAL - SS • SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) 16,80m em 19/09/25  
 2) 16,46m em 19/09/25  
 3) 16,34,00m em 19/09/25



OBS.:

DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO Nº: MSL263/25	FOLHA: 19	RESP.:
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Manoel	 <b>Kamilla Morales Coelho</b> CREA: 5070848252

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP-18**

OBRA: Sondagem de solo - SPT

INÍCIO: 19/09/25      TÉRMINO: 19/09/25      COTA:

LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

DATUM:                      COORD. N:                      E:

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)	RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
			INI.	FIN.						
10    20    30    40	34 15	34 15	34 15	-	SR	20	20,15	-	-	
<p>Site arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto a muito compacto, cor cinza.</p> <p>LIMITE DA SONDAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE</p>										

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS    ●---●    30 cm FINAIS    ●---●    TRADO CAVADEIRA - TC    TRADO HELICOIDAL - TH    CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA    REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT    ALUVIÃO - AL    COLÚVIO - C    SEDIMENTO MARINHO - SM    SEDIMENTO - S    SOLO RESIDUAL - SR    CAMADA VEGETAL - CV    PISO  
 - P    SOLO SUPERFICIAL - SS    SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) 16,80m em 19/09/25  
 2) 16,46m em 19/09/25  
 3) 1634,00m em 19/09/25

OBS.:



DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO N°: MSL263/25	FOLHA: 20	RESP.:
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Manoel	<p><i>Kamilla M. Coelho</i></p> <p><b>Kamilla Morales Coelho</b> CREA: 5070848252</p>

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: Sondagem de solo - SPT

LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP-19**

INÍCIO: 19/09/25      TÉRMINO: 19/09/25      COTA:

DATUM:                      COORD. N:                      E:

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLOGICA	PERFIL GEOLOGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
					INI.	FIN.						
	1,00	1/15	1/15	2/15	2	3		01		Silte argiloso, pouco arenoso, com micas, mole, cor marrom.		
	2,00	2/15	2/15	2/15	4	4	AT	02	1,95			
	3,00	2/15	2/15	4/15	4	6		03				
	4,00	3/15	4/15	7/15	7	11		04		Silte argiloso, pouco arenoso, com micas, mole a rijo, cor marrom.		TC
	5,00	4/15	7/15	10/15	11	17		05				
	6,00	5/15	8/15	11/15	13	19	SR	06	6,60			
	7,00	8/15	11/15	18/15	19	29	SR	07	7,70	Silte argiloso, pouco arenoso, com micas, muito rijo, cor cinza.		
	8,00	8/15	13/15	17/15	21	30		08				
	9,00	10/15	15/15	23/15	25	38	SR	09	9,50	Silte argiloso, pouco arenoso, com micas, duro, cor amarelo		10,00
	10,00	7/15	10/15	14/15	17	24		10				
	11,00	10/15	14/15	22/15	24	36	SR	11	11,60	Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto, cor marrom.		
	12,00	6/15	10/15	15/15	16	25		12				
	13,00	8/15	12/15	16/15	20	28		13		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto a muito compacto, cor cinza.		CA
	14,00	9/15	14/15	20/15	23	34		14				
	15,00	8/15	11/15	17/15	19	28		15				
	16,00	10/15	10/15	16/15	20	26		16				
	17,00	10/15	16/15	27/15	26	43		17				
	18,00	13/15	20/15	38/15	33	58		18		LIMITE DA SONDAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE	16,88	
	19,00	16/15	32/15	-	48	32	SR	19	19,30			
20,00											19,00	

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC    TRADO HELICOIDAL - TH    CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA    REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT    ALUVIÃO - AL    COLÚVIO - C    SEDIMENTO MARINHO - SM    SEDIMENTO - S    SOLO RESIDUAL - SR    CAMADA VEGETAL - CV    PISO  
 - P - SOLO SUPERFICIAL - SS - SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) 17,40m em 19/09/25  
 2) 17,10m em 19/09/25  
 3) 16,88m em 19/09/25



OBS.:

DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO Nº: MSL263/25	FOLHA: 21	RESP.: Kamilla M Coelho
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nkoly	SONDADOR: Manoel	<b>Kamilla Moraes Coelho</b> CREA: 5070848252

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP-20**

OBRA: Sondagem de solo - SPT

INÍCIO: 19/09/25      TÉRMINO: 19/09/25      COTA:

LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

DATUM:                      COORD. N:                      E:

GRÁFICO SPT 10   20   30   40	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		1	2	3	INI.	FIN.						
	1,00	1/15	1/15	1/15	2	2	AT	01	1,60	Silte argiloso, pouco arenoso, com micas, muito mole, cor marrom.	seco	
	2,00	1/15	1/15	2/17	2	32		02				
	3,00	2/15	2/15	4/15	4	6		03				
	4,00	3/15	3/15	6/15	6	9		04				
	5,00	3/15	4/15	5/15	7	9	SR	05	5,50	Silte argiloso, pouco arenoso, com micas, mole a médio, cor marrom.	TC	
	6,00	4/15	6/15	8/15	10	14		06				
	7,00	6/15	6/15	10/15	12	16		07				
	8,00	8/15	10/15	17/15	18	27	SR	08				
	9,00	6/15	10/15	13/15	16	23		09	9,75	Silte argiloso, pouco arenoso, com micas, muito rijo, cor amarelo	10,00	
	10,00	10/15	16/15	26/15	26	42	SR	10				
	11,00	9/15	13/15	17/15	22	30		11				
	12,00	8/15	10/15	14/15	18	24	SR	12	12,70	Silte argiloso, pouco arenoso, com micas, muito rijo a duro, cor marrom.	12,70	
	13,00	8/15	10/15	17/15	18	27		13				
	14,00	10/15	15/15	22/15	25	37	SR	14	14,80	Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto, cor cinza	14,80	CA
	15,00	9/15	11/15	16/15	20	27		15				
	16,00	7/15	10/15	14/15	17	24		16				
	17,00	10/15	14/15	23/15	24	37		17				
	18,00	12/15	16/15	27/15	28	43		18				
	19,00	8/15	14/15	22/15	22	36		19				
	20,00	13/15	18/15	33/15	31	51	SR	20	20,00	Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto a muito compacto, cor marrom.	20,00	

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT • ALUVIÃO - AL • COLÚVIO - C • SEDIMENTO MARINHO - SM • SEDIMENTO - S • SOLO RESIDUAL - SR • CAMADA VEGETAL - CV • PISO  
 - P • SOLO SUPERFICIAL - SS • SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) N.A. seco em 19/09/25



OBS.:			
DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO N°: MSL263/25	FOLHA: 22	RESP.: <i>Kamilla M. Coelho</i>
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Manoel	<b>Kamilla Morales Coelho</b> CREA: 5070848252

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: Sondagem de solo - SPT

LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP-20**

INÍCIO: 19/09/25

TÉRMINO: 19/09/25

COTA:

DATUM:


COORD. N:

E:


GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
					INL.	FIN.						
	20.45	13 15	18 15	33 15	31	51	SR	20	20.45	Site arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto a muito compacto, cor marrom. LIMITE DA SONDAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE		
	21,00											
	22,00											
	23,00											
	24,00											
	25,00											
	26,00											
	27,00											
	28,00											
	29,00											
	30,00											
	31,00											
	32,00											
	33,00											
	34,00											
	35,00											
	36,00											
	37,00											
	38,00											
	39,00											
	40,00											

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT • ALUVIÃO - AL • COLÚVIO - C • SEDIMENTO MARINHO - SM • SEDIMENTO - S • SOLO RESIDUAL - SR • CAMADA VEGETAL - CV • PISO  
 - P • SOLO SUPERFICIAL - SS • SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) N.A.: seco em 19/09/25



OBS.:

DATA:	TRABALHO Nº:	FOLHA:	RESP.:
SETEMBRO/25	MSL263/25	23	 <b>Kamilla Moraes Coelho</b> CREA: 5070848252
ESCALA:	DESENHISTA:	SONDADOR:	
1/100	Nikoly	Manoel	

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: Sondagem de solo - SPT

LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP-21**

INICIO: 20/09/25      TÉRMINO: 20/09/25      COTA:

DATUM:                      COORD. N:                      E:

GRÁFICO SPT 10   20   30   40	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLOGICA	PERFIL GEOLOGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		2	3	4	INL	FIN.						
	0,00						CV	0,05	Camada vegetal			
	1,00	2/15	2/15	1/15	4	3		01	Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor marrom.			
	2,00	2/15	3/15	4/15	5	7	AT	02				
	3,00	3/15	4/15	6/15	7	10		03				
	4,00	3/15	5/15	8/15	8	13		04				TC
	5,00	4/15	7/15	10/15	11	17		05				
	6,00	6/15	9/15	14/15	15	23		06	Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, medianamente compacta a compacta, cor cinza			
	7,00	5/15	9/15	12/15	14	21		07				
	8,00	7/15	10/15	17/15	17	27		08				8,00
	9,00	6/15	12/15	18/15	18	30	SR	09				
	10,00	7/15	11/15	15/15	18	26		10				
	11,00	6/15	7/15	13/15	13	20		11				
	12,00	5/15	9/15	16/15	14	25		12	Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto, cor amarelo			
	13,00	7/15	13/15	16/15	20	29		13				
	14,00	9/15	14/15	23/15	23	37		14				CA
	15,00	12/15	14/15	15/15	26	29	SR	15				
	16,00	10/15	13/15	15/15	23	28		16				
	17,00	9/15	17/15	21/15	26	38		17	Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto a muito compacto, cor marrom.			
	18,00	12/15	18/15	25/15	30	43		18			17,87	
	19,00	16/15	21/15	30/15	37	51	SAR	19				19,00
	20,00								LIMITE DA SONDAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE			

**LEGENSAS:**  
 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT • ALUVIÃO - AL • COLUVIO - C • SEDIMENTO MARINHO - SM • SEDIMENTO - S • SOLO RESIDUAL - SR • CAMADA VEGETAL - CV • PISO  
 - P • SOLO SUPERFICIAL - SS • SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) 17,75m em 20/09/25  
 2) 17,83m em 20/09/25  
 3) 17,87m em 20/09/25



OBS.:			
DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO N°: MSL263/25	FOLHA: 23	RESP.:
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Manoel	 <b>Kamilla Morales Coelho</b> CREA: 5070848252

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

OBRA: Sondagem de solo - SPT

LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

**SONDAGEM À PERCUSSÃO: SP-22**

INÍCIO: 20/09/25

TÉRMINO: 20/09/25

COTA:

DATUM:

COORD. N:

E:

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLOGICA	PERFIL GEOLOGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		1	2	3	INL.	FIN.						
	0,10						CV	01	0,10	Camada vegetal.		
	1,25	1/15	1/15	2/15	2	3	AT	01	1,25	Argila siltosa, pouco arenosa, mole, cor marrom.		
	2,00	2/15	1/15	2/15	3	3		02				
	3,00	2/15	3/15	8/15	5	11		03	3,70	Siltite arenoso, pouco argiloso, com micas, fofo a medianamente compacta, cor roxo.		TC
	4,00	3/15	5/15	7/15	8	12	AT	04				
	5,00	6/15	8/15	10/15	14	18		05				
	6,00	5/15	7/15	14/15	12	21		06				6,00
	7,00	9/15	13/15	19/15	22	32		07				
	8,00	6/15	10/15	15/15	16	25		08		Siltite arenoso, pouco argiloso, com micas, medianamente compacto a compacto, cor roxo.		
	9,00	7/15	13/15	16/15	20	29		09				
	10,00	5/15	8/15	14/15	13	22		10				
	11,00	6/15	9/15	17/15	15	26		11				
	12,00	7/15	10/15	19/15	17	29		12				
	13,00	6/15	11/15	13/15	17	24	SR	13	12,95			
	14,00	7/15	8/15	14/15	15	22		14				
	15,00	9/15	13/15	18/15	22	31		15		Siltite arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto a muito compacto, cor roxo.		
	16,00	13/15	17/15	23/15	30	40		16				
	17,00	15/15	21/15	30/15	36	51		17			16,95	
18,00	12/15	17/15	25/15	29	42	SR	18	17,65	Siltite arenoso, pouco argiloso, com micas, muito compacto, cor roxo		18,00	
19,00									LIMITE DA SONDAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE			
20,00												

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT • ALUVIÃO - AL • COLÚVIO - C • SEDIMENTO MARINHO - SM • SEDIMENTO - S • SOLO RESIDUAL - SR • CAMADA VEGETAL - CV • PISO  
 - P • SOLO SUPERFICIAL - SS • SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) 16,90m em 20/09/25  
 2) 16,93m em 20/09/25  
 3) 16,95m em 20/09/25



OBS.:

DATA: SETEMBRO/25

TRABALHO Nº: MSL263/25

FOLHA: 24

RESP.:

*Kamilla M. Coelho*

ESCALA: 1/100

DESENHISTA: Nikoly

SONDADOR: Paulo

**Kamilla Moraes Coelho**  
 CREA: 5070848252

# SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT - NBR 6484/2020

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SONDAGEM À PERCUSSÃO: **SP-23**

OBRA: Sondagem de solo - SPT

INÍCIO: 20/09/25      TÉRMINO: 20/09/25      COTA: \_\_\_\_\_

LOCAL: Area 02 - Santo André - SP

DATUM: \_\_\_\_\_      COORD. N: \_\_\_\_\_      E: \_\_\_\_\_

GRÁFICO SPT	PROFUNDIDADE (m)	ENSAIO DE PENETRAÇÃO (GOLPES/PENET.)			RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO		INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	PERFIL GEOLÓGICO	PROFUNDIDADE DA CAMADA (m)	AMOSTRADOR BIPARTIDO: Ø INTERNO = 34.9 mm    PESO: 65 Kg Ø EXTERNO = 50.8 mm    ALTURA DE QUEDA: 75 cm	NÍVEL D'ÁGUA	AVANÇO
		1	2	3	INI.	FIN.						
	0,00						P	01	0,15	Camada de concreto.		
	0,15						AT	02	0,17	Camada entulhos.		
	2,00	1	2	3	3	5		03		Argila siltosa, pouco arenosa, mole a média, cor vermelha.		
	3,00	2	4	7	4	6		04				
	4,00	3	6	11	7	11	AT	05	2,95			
	5,00	5	9	15	11	15		06				
	6,00	6	10	15	16	22		07				
	7,00	5	8	14	13	22		08		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, medianamente compacto a compacto, cor roxo.		
	8,00	7	11	16	18	27		09				
	9,00	8	13	15	21	28		10				
	10,00	6	10	13	16	23	SR	11	9,87			
	11,00	8	11	18	19	29	SR	12	10,50	Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto, cor branco.		
	12,00	7	9	16	16	25		13				
	13,00	6	12	19	18	31		14				
	14,00	7	9	14	16	23		15				
	15,00	8	11	15	19	26		16				
	16,00	10	13	16	23	29		17		Silte arenoso, pouco argiloso, com micas, compacto a muito compacto, cor roxo.		
	17,00	9	11	17	20	28		18				
	18,00	7	18	18	25	36		19				
19,00	10	16	19	26	35		20			17,87		
19,45	14	18	23	32	41	SR	21	19,45	LIMITE DA SONDAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE		19,00	

**LEGENDAS:**  
 30 cm INICIAIS    30 cm FINAIS    TRADO CAVADEIRA - TC • TRADO HELICOIDAL - TH • CIRCULAÇÃO DE ÁGUA - CA • REVESTIMENTO  
 ATERRO - AT • ALUVIÃO - AL • COLÚVIO - C • SEDIMENTO MARINHO - SM • SEDIMENTO - S • SOLO RESIDUAL - SR • CAMADA VEGETAL - CV • PISO  
 - P • SOLO SUPERFICIAL - SS • SOLO DE ALTERAÇÃO DE ROCHA - SAR

**N.A. LEITURAS:**  
 1) 17,95m em 20/09/25  
 2) 17,93m em 20/09/25  
 3) 17,87m em 20/09/25



OBS.:

DATA: SETEMBRO/25	TRABALHO N°: MSL263/25	FOLHA: 25	RESP.:
ESCALA: 1/100	DESENHISTA: Nikoly	SONDADOR: Paulo	<i>Kamilla m Coelho</i> <b>Kamilla Moraes Coelho</b> CREA: 5070848252



**ANEXO II**  
**ANTEPROJETO DE GEOTECNIA**

- 1. Mapa Geral**
- 2. Memorial de especificações;**
- 3. Seções**





**ANTEPROJETO DE  
CONTENÇÃO DE ENCOSTAS  
COMPLEXO JARDIM IRENE - ÁREA 2**

**MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÃO**

OUTUBRO/2025



PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**

## **SUMÁRIO**

1-	APRESENTAÇÃO .....	3
2-	LOCALIZAÇÃO DA ÁREA .....	3
3-	CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA .....	4
3.1	ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	8
3.2	ESGOTAMENTO SANITÁRIO .....	8
3.3	DRENAGEM URBANA .....	9
4-	DIRETRIZES DE PROJETO.....	9



## 1- APRESENTAÇÃO

Trata-se de Anteprojeto para contratação integrada de empresa para desenvolvimento dos projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras e serviços de engenharia para contenção de encostas e estabilização de setores de risco alto e muito alto na Área 2 do Complexo Jardim Irene, no Bairro Jardim Cipreste, município de Santo André - SP, previsto no Termo de Compromisso nº 964958/2024/MCIDADES/CAIXA, de 22/7/2024, realizado segundo os termos do Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres do Ministério das Cidades. Este termo foi firmado entre a União Federal e o município de Santo André.

## 2- LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

A área de intervenção está localizada no assentamento precário denominado Jardim Irene, no bairro Jardim Cipreste. O bairro localiza-se na região sudoeste do município de Santo André, na divisa com o município de São Bernardo do Campo.



Fonte: SIGA-PMSA 2025 – Bairro Jardim Cipreste delimitado em vermelho



A área de intervenção é denominada **Área 2 do Complexo Jardim Irene** e abrange, predominantemente, as ruas Edson de Queiroz, Caminho dos Vianas, Brejaúva e Ypê Branco, totalizando uma área total estimada de 19.156,97 m<sup>2</sup>.



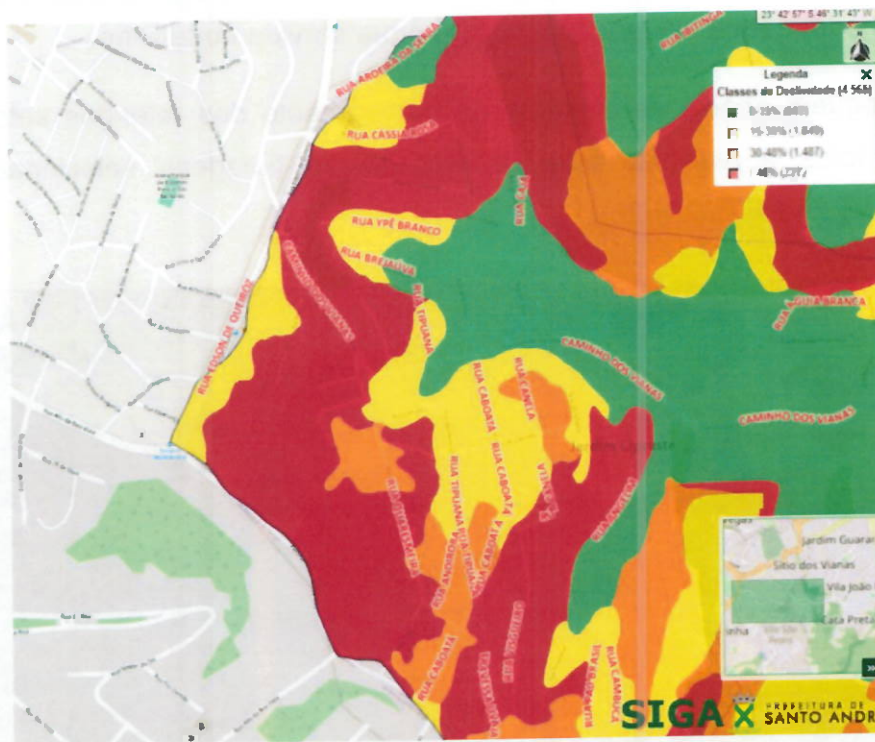
*Fonte: Banco de Dados da Prefeitura de Santo André – Área de intervenção delimitada pela área na cor verde*

### 3- CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

O município de Santo André está inserido na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia do Alto Tietê – UGHRI nº 6 e pertence ao Sub - Comitê da Billings -Tamanduateí. O Complexo Jardim Irene encontra-se na microbacia do Córrego André Magini, que é um afluente do Córrego Guarará, que por sua vez deságua no Rio Tamanduateí.

De acordo com a perspectiva do Departamento de Habitação uma média de 216 famílias reside em torno das encostas e serão afetadas pelas obras de contenção, ou seja, uma população em torno de 558 pessoas. A ocupação dessa área data do ano de 1996 e formou-se dentro do mesmo contexto histórico que gerou o aumento crescente de habitações precárias e favelas no conjunto das grandes cidades e na região do ABC.

O relevo onde se encontra o Complexo Jardim Irene apresenta áreas de encosta onde há uma predominância de declividades superiores a 30%, sendo constatadas ocorrências de vários setores com declividades superiores a 60%.



Fonte: SIGA-PMSA 2025 – Classes de declividade

No Plano Municipal de Redução de Riscos para o município de Santo André de 2024/2025, elaborado em parceria com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) e o Departamento de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura, foram delimitados 3 setores de risco de deslizamento que afetam a área de intervenção, abrangendo:

STA-B1-01 Deslizamento Setor de Monitoramento – SM

STA-B1-04 Deslizamento Risco Alto – R3

STA-B1-05 Deslizamento Risco Muito Alto – R4

Os dados estão disponíveis nos links abaixo, em particular nas páginas 176 a 183 do Apêndice 1 – Caracterização dos Setores:

[https://portais.santoandre.sp.gov.br/defesacivil/wp-content/uploads/sites/6/2025/07/Apendice-](https://portais.santoandre.sp.gov.br/defesacivil/wp-content/uploads/sites/6/2025/07/Apendice-1.pdf)

[1.pdf](https://portais.santoandre.sp.gov.br/defesacivil/wp-content/uploads/sites/6/2025/07/Apendice-1.pdf)

Os deslizamentos são causados principalmente pela força da gravidade e deflagrados pela infiltração de água, especialmente durante chuvas. A ação humana pode facilitar esses movimentos através de atividades como cortes e aterros inadequados, ou lançamentos de água servida no terreno.

Seguem abaixo as imagens de mapeamento dos referidos setores de risco e fotos aéreas da área de intervenção (imagens selecionadas do Apêndice 1 do PMRR 24/25).





O local é predominantemente residencial, com expressivo comércio informal, sobretudo de alimentos e de prestação de serviços.

O Complexo Jardim Irene está inserido na malha urbana sendo atendido por vias asfaltadas até a sua entrada, e por diversas linhas de ônibus que facilitam a acessibilidade aos moradores.

### 3.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A água distribuída pela SABESP é proveniente de dois mananciais distintos:

Sistemas Rio Claro e Rio Grande – representam 100% do abastecimento de água no município de Santo André. O primeiro sistema faz a captação da água na represa Ribeirão do Campo e tratamento na ETA Casa Grande (município de Biritiba Mirim), e o segundo faz a captação da água na represa Billings e tratamento na ETA Riacho Grande (município de São Bernardo do Campo).

Atualmente a SABESP mantém 13 reservatórios responsáveis por distribuir a água a toda a população da cidade. Para abastecimento do Complexo Santa Cristina, são utilizados os reservatórios Vila Suíça e Vila Vitória.

### 3.2 ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O sistema público de esgotos sanitários existente no município é constituído basicamente por redes coletoras e atende 98% da zona urbana, localizada na bacia do Alto Tamanduateí e os bairros Parque Miami e Jardim Riviera, situados na área de proteção aos mananciais, bacia de contribuição da represa Billings.

Apesar de o sistema abranger áreas de duas bacias, pode-se considerá-lo como único, tendo em vista que os esgotos do Parque Miami e do Jardim Riviera são dirigidos para a bacia do Alto Tamanduateí.

A bacia de continuação do município na parte urbana é dividida em quatro grandes bacias, sendo: Oratório (ME), Tamanduateí (MD), Tamanduateí

(ME), Meninos (MD) e essas são subdivididas totalizando 29 sub-bacias. O complexo Santa Cristina se situa na bacia Guarará.

### 3.3 DRENAGEM URBANA

Na Macrozona Urbana estão localizadas três bacias hidrográficas: bacia do Ribeirão Oratório, Ribeirão dos Meninos e do Rio Tamanduateí. A bacia do Rio Tamanduateí abrange 53% da hidrografia na área urbana e o restante da região urbanizada é subdividida pelas bacias do Ribeirão Oratório e do Ribeirão dos Meninos.

## 4- DIRETRIZES DE PROJETO

O projeto básico de contenção de encostas a ser elaborado deve abranger intervenções que considerem as características técnicas como localização estratégica, pedologia, topografia e hidrologia que impactam na proposta geotécnica a ser adotada.

As intervenções propostas necessárias à consolidação da estabilidade geológica abrangem:

- Desmontes e Contenções;
- Alterações de Geometria;
- Sistemas de Drenagem e
- Proteção Superficial.

A infraestrutura e obras complementares a serem propostas para esta área deverão considerar:

- remanejamento, extensão ou mesmo substituição de redes coletoras de esgoto, de forma a regularizar o atendimento por esses serviços nas áreas de intervenções por projetos e obras;
- reformas, para os casos de moradias impactadas para a implantação de acessos e execução das obras;

- extensões de redes de saneamento nas ruas adjacentes às obras, se verificada a necessidade para interligação pelos equipamentos executados;

- adequação geométrica das vias adjacentes de forma a complementar as obras geotécnicas e de drenagem urbana;

- implantação de escadarias quando verificadas que tais intervenções complementarão os sistemas de mobilidade urbana das áreas dos projetos, principalmente nos trechos/locais onde forem previstas implantações de escadas hidráulicas;

- quanto à microdrenagem, deve ser projetada de forma a não agravar ou comprometer o funcionamento dos sistemas pré-existentes, evitando impactos externos à área de intervenção. Isso pode ser alcançado por meio do uso de componentes tradicionais, como meios-fios, sarjetas, bocas-de-lobo, tubos de ligação, galerias de águas pluviais e poços de visita, também sendo comum o uso de canaletas, escadas hidráulicas e dissipadores de energia, no caso de terrenos acidentados mas, sempre que aplicáveis, devem consideradas soluções compensatórias como valas, valetas e microbacias de retenção e/ou infiltração, jardins de chuva, poços de infiltração e pavimentos permeáveis, entre outras soluções baseadas na natureza (SbN), multifuncionais e de baixo impacto no microclima local;

- a proposição de projetos deverá considerar a ocupação das áreas por serviços ou equipamentos que venham a evitar ocupações irregulares nas áreas remanescentes às obras deste objeto.

Considerando a ocorrência cada vez mais frequente de eventos climáticos severos, principalmente em áreas urbanas, tornou-se imperioso buscar soluções que apresentem baixo impacto ambiental, de forma a garantir a eficiência necessária para tornar a cidade mais resiliente aos fenômenos adversos do clima. As soluções geotécnicas deverão considerar a adoção de soluções baseadas na natureza (SbN) que possuem esquemas construtivos mais flexíveis e permeáveis, e podem ser mais facilmente integrados na



natureza, não sofrendo recalques e movimentações de solo, e que também não alterem a condutividade hidráulica do solo.

Na impossibilidade de atendimento integral utilizando SbN, devido às condicionantes urbanísticas e de meio físico identificadas no diagnóstico técnico, deverá ser avaliado o percentual de atendimento possível, levando em conta alternativas complementares de natureza estrutural e/ou não estrutural.

**ANEXO III**  
**RELATÓRIO TÉCNICO DO INSTITUTO GEOLÓGICO – resumo**

**Arquivo completo disponível em:**

**<https://portais.santoandre.sp.gov.br/defesacivil/plano-municipal-de-reducao-de-riscos-para-o-municipio-de-santo-andre-ipt-2025/>**

**Área**  
**STA-B1**  
**Jardim Irene**

## PMRR SANTO ANDRÉ – 2024/2025

Município: Santo André	Área: STA-B1	Nome: Jardim Irene
Localização da Área: Rua Quaresmeira, Rua Vasco da Gama, Rua Cajá, Rua Ypê Branco, Rua Brejaúva		
Coordenadas: 345166 / 7376511		
Equipe: Lucas H. Sandre, Luiz A. Gomes / Defesa Civil de Santo André		

Setor	Processo	Grau de Risco	Nº de Moradias
STA-B1-01	Deslizamento	Setor de Monitoramento – SM	2223
STA-B1-02	Deslizamento	Risco Alto – R3	5 e fundos
STA-B1-03	Deslizamento	Risco Muito Alto – R4	17
STA-B1-04	Deslizamento	Risco Alto – R3	45
STA-B1-05	Deslizamento	Risco Muito Alto – R4	14

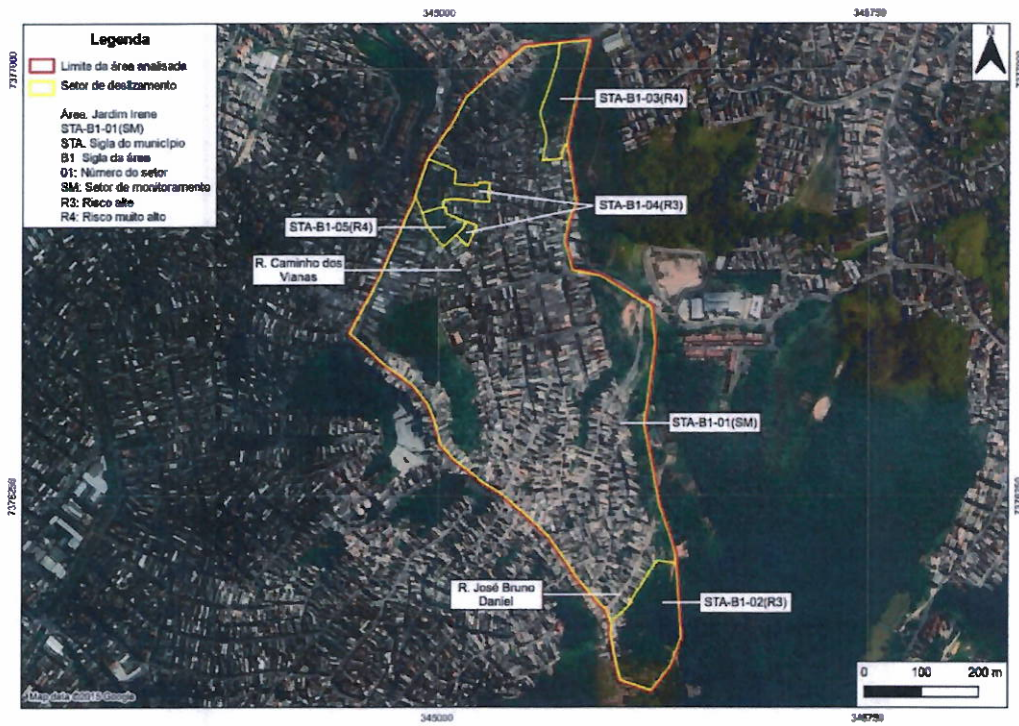


Foto FV-STA-B1.01: Mapa da área e dos setores mapeados.





Foto FO-STA-B1.01: Vista parcial dos setores mapeados.



Foto FO-STA-B1.02: Vista parcial dos setores mapeados.



Foto FO-STA-B1.03: Vista parcial dos setores mapeados.



Foto FO-STA-B1.04: Vista parcial dos setores mapeados.

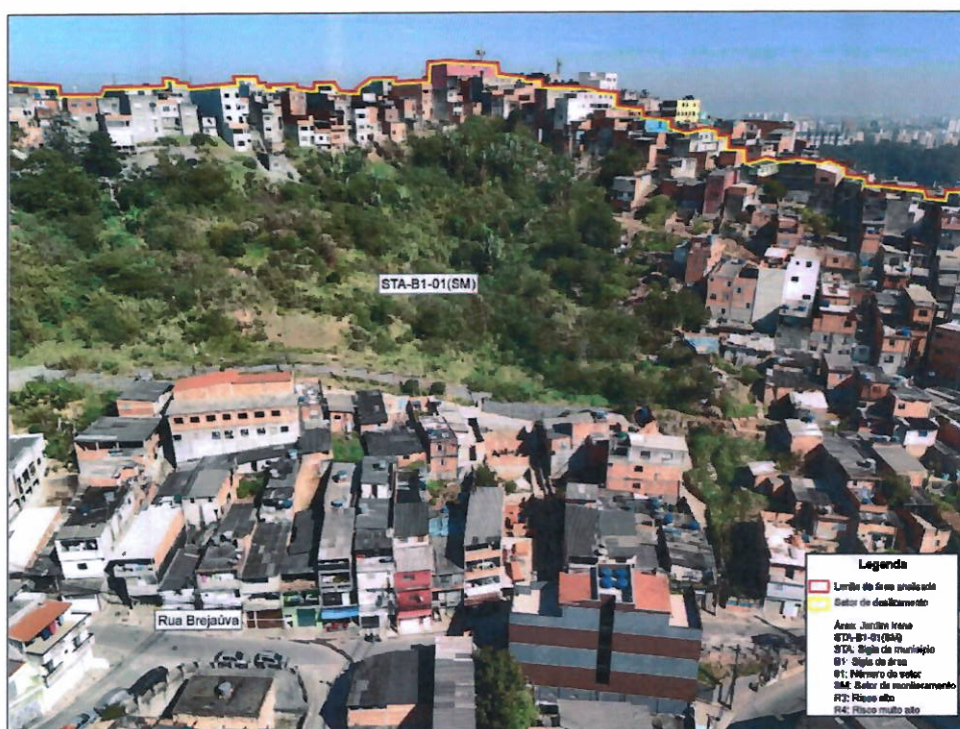


Foto FO-STA-B1.05: Vista parcial dos setores mapeados.

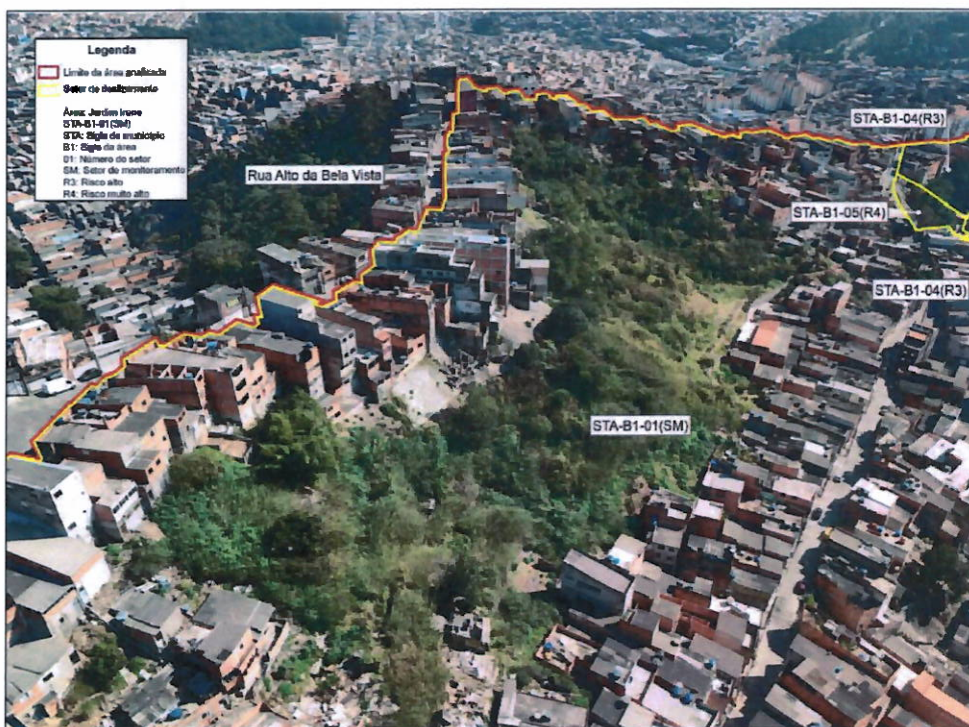


Foto FO-STA-B1.06: Vista parcial dos setores mapeados.

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

## **ANEXO IV**

### **ORÇAMENTO E RELATÓRIO DE PARAMETRIZAÇÃO**



**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE  
PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE  
ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA  
CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO  
DE SETORES DE RISCO ALTO E MUITO ALTO NO  
JARDIM IRENE**

**MEMORIAL JUSTIFICATIVO DE  
PARAMETRIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SETEMBRO/2025

## **SUMÁRIO**

1-	APRESENTAÇÃO .....	3
2-	LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA.....	4
3-	METODOLOGIA DE CÁLCULO .....	7
3.1	DIMENSIONAMENTO DA ÁREA OBJETO DA INTERVENÇÃO.....	8
3.2	ESTIMATIVA DE CUSTOS DE PROJETOS.....	10
3.3	PARAMETRIZAÇÃO DOS CUSTOS DE OBRAS .....	12
4-	CONCLUSÃO / RESULTADOS OBTIDOS.....	15
5-	ANEXOS .....	16

## 1- APRESENTAÇÃO

O objetivo da Prefeitura de Santo André, através de sua Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SDUH – no certame licitatório ao qual este documento compõe, é a contratação integrada de empresa para desenvolvimento dos projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras e serviços de engenharia para contenção de encostas e estabilização de setores de risco alto e muito alto no Núcleo Jardim Irene, no Bairro Jardim Cipreste, município de Santo André - SP, previsto no Termo de Compromisso nº 964958/2024/MCIDADES/CAIXA, de 22/7/2024, realizado segundo os termos do Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres do Ministério das Cidades. Este termo foi firmado entre a União Federal e o município de Santo André.

A necessidade da execução dessas obras está descrita nas demais documentações do pacote licitatório, e a celeridade desejada para este processo se justifica pelo fato de tratarmos de obras de controle e redução dos riscos em áreas críticas e de encostas. Levando-se tal fato em consideração, assim como pela não existência de pacotes de projetos devidamente desenvolvidos para embasar contratação direta das obras, concluímos que o regime de contratação integrada é a melhor escolha para o presente processo licitatório. Tal modelo, previsto na “nova” lei de licitações nº 14.133/2021, foi criado como uma alternativa diferenciada de contratação na antiga lei de licitações, para atender as necessidades de contratações para as obras dos jogos olímpicos e da copa do mundo de 2014. Os modelos integrada e semi-integrada possuem como solução a combinação de dois objetos em um mesmo contrato, a elaboração de projetos e a execução de obras ou serviços de engenharia a serem entregues em pleno funcionamento. Com a adoção de tal regime, a contratada irá assumir a responsabilidade dos projetos básicos e executivos, devendo a contratante disponibilizar o anteprojeto com o orçamento parametrizado para que seja organizada a licitação.



Portanto, esse documento de justificativa técnica vem com o intuito de apresentar o modelo de parametrização orçamentária adotado, em virtude de se tratar de contratação de projetos e obras de estruturas geotécnicas, e serviços complementares, abrangendo soluções de engenharia aplicadas em larga escala em diversos municípios do país, podendo assim ser utilizado para estimativa de custos dos serviços deste processo. Para atingir o referido cálculo do orçamento, a metodologia demonstrada a seguir foi dividida em 3 (três) etapas, sendo a primeira de dimensionamento da área de interesse de estudo, a segunda de cálculo estimativo para os serviços referidos aos levantamentos e projetos e a terceira etapa relativa à parametrização dos macroserviços em observância aos custos de obras similares projetados e/ou executados por outras administrações públicas de municípios da região.

## 2- LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

A área de intervenção está localizada no assentamento precário denominado Jardim Irene, no bairro Jardim Cipreste. O bairro localiza-se na região sudoeste do município de Santo André, na divisa com o município de São Bernardo do Campo.



Imagem 1: Fonte: SIGA-PMSA 2025 – Bairro Jardim Cipreste delimitado em vermelho

A área de intervenção abrange, predominantemente, as ruas Edson de Queiroz, Caminho dos Vianas, Brejaúva e Ypê Branco, totalizando uma área total estimada de 19.132,36 m<sup>2</sup>.



Imagem 2: Fonte: Banco de Dados da Prefeitura de Santo André – Área de intervenção demarcada na cor verde

No Plano Municipal de Redução de Riscos para o município de Santo André de 2024/2025, elaborado em parceria com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) e o Departamento de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura, foram delimitados 3 setores de risco de deslizamento que afetam a área de intervenção, abrangendo:

STA-B1-01 Deslizamento Setor de Monitoramento – SM

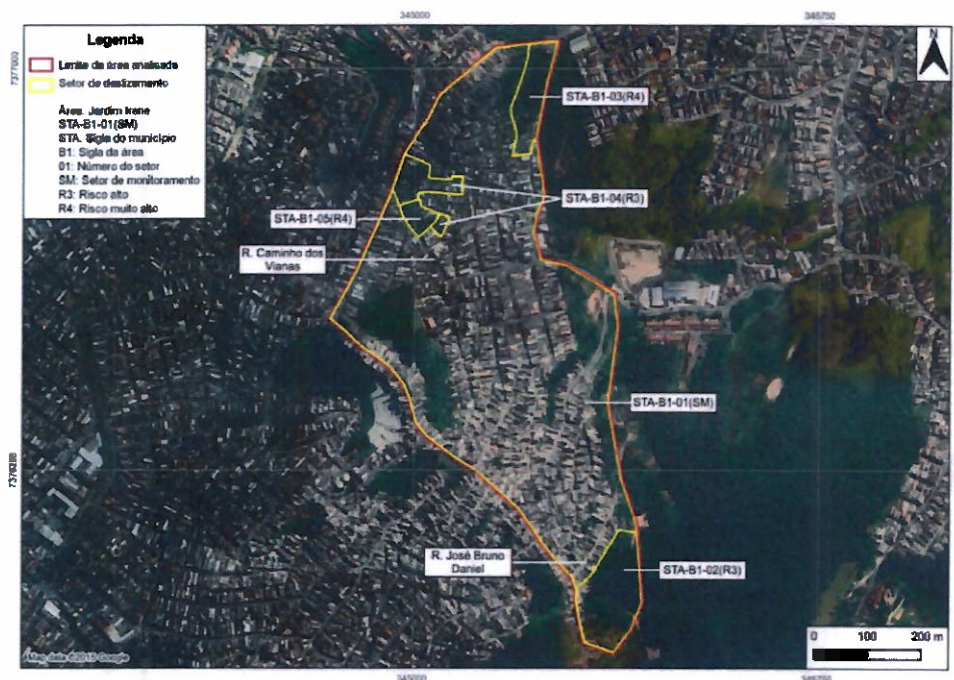
STA-B1-04 Deslizamento Risco Alto – R3

STA-B1-05 Deslizamento Risco Muito Alto – R4

Os dados estão disponíveis nos links abaixo, em particular nas páginas 176 a 183 do Apêndice 1 – Caracterização dos Setores:

<https://portais.santoandre.sp.gov.br/defesacivil/wp-content/uploads/sites/6/2025/07/Apendice-1.pdf>

Seguem abaixo as imagens de mapeamento dos referidos setores de risco e fotos aéreas da área de intervenção (imagens selecionadas do Apêndice 1 do PMRR 24/25).



**Imagem 3:** Fonte: PMRR 24/25 de Santo André – Setores de riscos do Jardim Irene



**Imagem 4:** Fonte: PMRR 24/25 de Santo André – Setor de risco 4 do Jardim Irene



**Imagem 5:** Fonte: PMRR 24/25 de Santo André – Setores de risco 3 e 4 do Jardim Irene

### 3- METODOLOGIA DE CÁLCULO

Conforme mencionado na inicial deste documento, a metodologia de cálculo, para o custo referencial desta contratação, tem como base a estimativa para os custos dos serviços necessários na etapa de projetos e a parametrização para os custos relativos às etapas (macro-serviços) das obras.

Dessa forma, para a elaboração de tais cálculos subdividimos o trabalho em 3 (três) etapas, como seguem:

-Dimensionamento do objeto a ser implantado/executado, de forma a possibilitar a aplicação das ferramentas de estimativas e parametrizações de custos;

-Estimativa dos custos para a etapa de levantamentos e projetos;

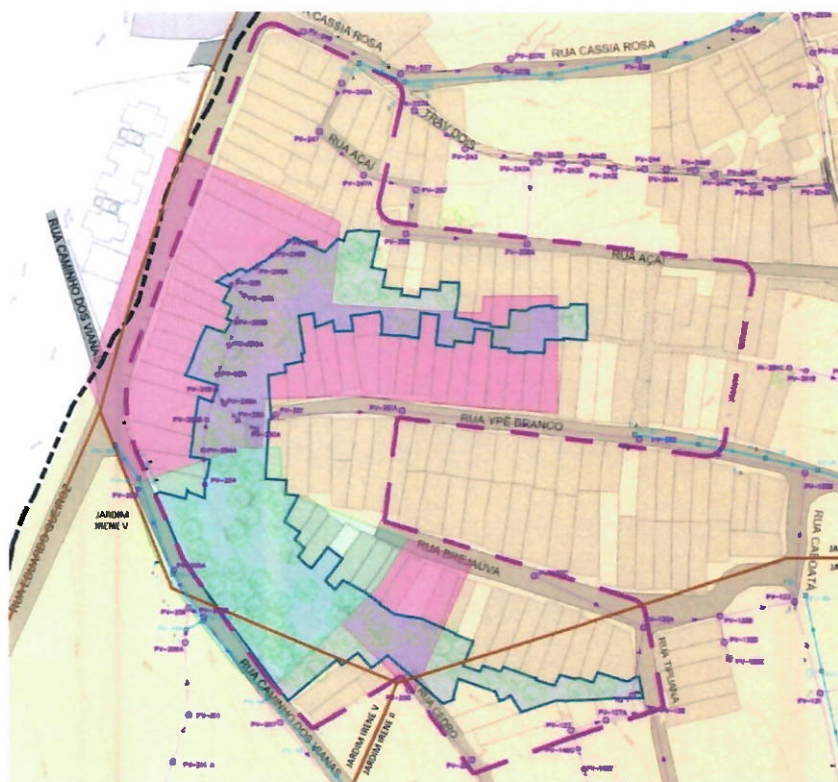
-Parametrização de custos de obras, embasada em valores de obras de outras municipalidades, de conceitos similares de obras geotécnicas de engenharia.

### 3.1 DIMENSIONAMENTO DA ÁREA OBJETO DA INTERVENÇÃO

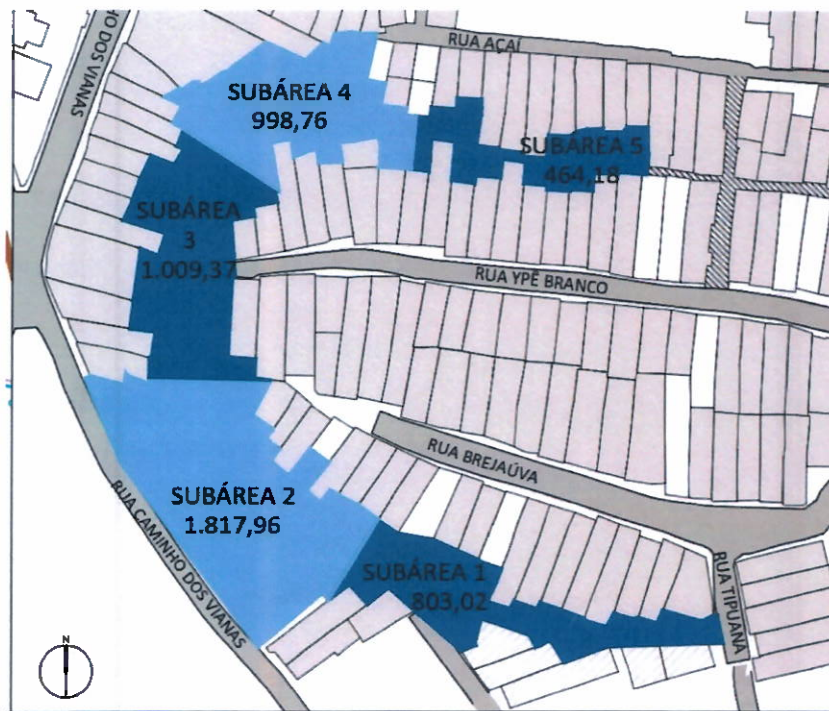
Conforme demonstrado acima, no item de caracterização da área objeto, o mapeamento apresenta a porção das encostas onde há a necessidade de estudos para intervenções geotécnicas, tendo-se que em toda a extensão os riscos foram identificados como de nível 3 (alto) ou 4 (muito alto).

Dessa forma, consideramos como áreas de referência toda a porção de superfície que representa a necessidade de observância de aplicação de medidas de melhorias geotécnicas, sejam elas por implantação de obras de grande monta de engenharia ou mesmo por serviços de terraplenagem e tratamento de taludes, complementando por intervenções de cobertura vegetal ou por outros métodos a serem estudados e recomendados. Dentre as metodologias desejadas, por exemplo, estão as soluções baseadas na natureza (SbN's), conforme descritas nas diretrizes de projetos do Termo de Referência desta licitação.

Ou seja, de forma a definirmos as áreas de estudos geotécnicos, definimos sua extensão considerando toda a porção mais sensível a eventos de escorregamentos/deslizamentos, dentro das áreas mapeadas no Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) de 2025 desta municipalidade.



**Imagem 6:** Prefeitura de Santo André – Limite da área de intervenções e indicação da área de encostas



**Imagem 7:** Prefeitura de Santo André – Subdivisão da encosta de projeto em sub-áreas

O aumento da área de abrangência para as intervenções necessárias, seja por serviços preliminares ou mesmo no rol principal de serviços, se necessário, como de abertura de acessos para equipamentos/equipes dentre outros, pode ocorrer, o que não deverá incidir em alteração dos custos aqui apresentados, da mesma forma que a verificação por projetos pode resultar na não necessidade de alteração da condição natural do terreno dentro dessa área objeto.

Quanto aos serviços complementares, exemplificando por extensão de redes de coleta de esgoto ou de condução de águas pluviais, se necessárias, essas poderão se estender na área total da intervenção, ou seja, externamente à área específica das encostas.

Com isso, apresentamos a seguir a área total da intervenção, as subáreas de encostas, assim como a totalização da área que embasou os resultados finais deste trabalho de estimativa/parametrização.

Para efeito de custos estimativos/parametrizados desta contratação a área total é de 5.093,29 m<sup>2</sup>.

### 3.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS DE PROJETOS

Para a etapa de levantamentos de dados e elaboração de projetos foram utilizadas estimativas de quantidade de serviços, assim como a aplicação de preços de tabelas oficiais, resultando em valor respaldado nas boas práticas da elaboração de orçamentos públicos.

Considerando a área de intervenção, além das matérias a serem estudadas e detalhadas visando a posterior etapa de obras, dimensionamos a quantidades de serviços de campo, visando a complementação e/ou atualização dos dados de apoio, assim como homem x hora para a elaboração das duas etapas de projetos: básico e executivo.

Dessa forma, os serviços previstos para a etapa de projetos foram previamente planejados com as seguintes atividades:



- Levantamentos e dados de apoio (serviços preliminares):
  - ✓ Levantamento planialtimétrico;
  - ✓ Sondagens, com mobilização e deslocamento dos equipamentos;
  - ✓ Ensaio de solo: limite de liquidez, plasticidade, compactação, granulometria, Proctor simples e CBR.
- Projeto básico:
  - ✓ Com desenvolvimento dos temas Urbanismo, Cadastro de remoções, Pavimentação, Terraplenagem, Paisagismo, Geotecnia e Estrutural, Drenagem urbana, Abastecimento de água e Esgotamento sanitário;
  - ✓ Memórias de cálculo das temáticas acima descritas;
  - ✓ Memoriais descritivos das temáticas acima descritas;
  - ✓ Elaboração de orçamentos das temáticas estudadas, assim como orçamento geral dos serviços propostos;
  - ✓ Revisão do eventograma / cronograma físico-financeiro, se aplicável, com as devidas justificativas.
- Projeto executivo:
  - ✓ Com detalhamento dos projetos básicos dos temas Urbanismo, Reformas habitacionais, Pavimentação, Terraplenagem, Paisagismo, Geotecnia e Estrutural, Drenagem urbana, Abastecimento de água e Esgotamento sanitário;
  - ✓ Memórias de cálculo das temáticas acima descritas;
  - ✓ Memoriais descritivos das temáticas acima descritas;
  - ✓ Elaboração de orçamentos das temáticas estudadas, assim como orçamento geral dos serviços propostos;
  - ✓ Revisão do eventograma / cronograma físico-financeiro, se aplicável, com as devidas justificativas.

Para tanto, foram estimadas as quantidades de serviços preliminares necessários, em complementação ao material técnico disponibilizado pela contratante, de forma a assegurar ao contratado bom desenvolvimento dos projetos. As quantidades e custos estimados estão apresentados no Anexo 5.3 deste relatório.

Da mesma forma utilizada para os serviços preliminares retro mencionados, foi realizada a estimativa de quantidades de serviços



necessários para a elaboração dos projetos básicos e executivos das temáticas acima relacionadas por etapa.

Neste caso, utilizamos a alternativa de quantificação de homem x hora (hxx) necessário para a produção dos relatórios técnicos, sendo esses memórias de cálculos e memoriais descritivos, produção de todos os elementos gráficos, assim como a elaboração de orçamento detalhado para cada uma das etapas dos projetos. Cabe aqui mencionar que eventual revisão do eventograma do contrato está inserida na etapa de projetos.

A aplicação de bancos de preços oficiais, sobre as quantidades estimadas, finaliza o custo de projetos que, em análise à sua representatividade financeira sobre o valor total de intervenção, atende a valores médios de mercado, usualmente estimados entre 3 e 6% do valor total do contrato.

O detalhamento das quantidades e custos estimados para a elaboração de projetos básicos e executivos está apresentada no Anexo 5.4 deste relatório, assim como o valor total para projetos, com a inclusão dos custos dos serviços preliminares, está demonstrado no Anexo 5.2.

### 3.3 PARAMETRIZAÇÃO DOS CUSTOS DE OBRAS

Quanto aos custos das obras, realizamos inicialmente a estruturação dos macroserviços, e conseqüentemente da planilha orçamentária, de forma a nos melhor guiar na busca dos preços parametrizados a serem aplicados neste certame licitatório. Para tanto, utilizamo-nos das estruturas de planilhas amplamente apresentadas em licitações de obras de engenharia, assim como presentes na amostragem de referência deste trabalho. Dessa forma a subdivisão da planilha, ou seja, a distribuição dos macroserviços adotada resultou como segue:

- Administração Local

-Serviços preliminares: atividades que antecedem a execução direta dos projetos de contenções, como instalação de canteiro, placa de obra, limpeza de terreno, sinalizações, demolições e reformas habitacionais, dentre outros.

-Contenções: atividades de execução dos projetos geotécnicos, como terraplenagem, escoramentos, acessos, dispositivos geotécnicos, acabamentos das obras geotécnicas, dentre outros.

-Drenagem e obras complementares: execução de dispositivos complementares (de infraestrutura) às soluções geotécnicas, como de drenagem urbana, redes de água, esgoto, escadarias, geométrico e pavimentação e demais obras civis, dentre outros.

Os parâmetros de custos utilizados para esta etapa do trabalho são provenientes de licitações públicas de responsabilidade de municípios da Região Metropolitana de São Paulo, mais precisamente do ABC Paulista. Efetuamos buscas/consultas no Portal Nacional de Concorrências Públicas (PNCP) e verificamos contratos executados pelas prefeituras de São Bernardo do Campo, Diadema e Mauá, os quais abordavam obras de serviços geotécnicos, tema este central de nosso objeto.

Ato contínuo, efetuamos contatos com as secretarias afins de cada uma daquelas municipalidades de forma a nos aprofundar no conteúdo de seus projetos, quantitativos e orçamentos de suas contratações. Ao todo concluímos em 11 “amostras” para nosso estudo de parametrização, sendo essas representadas por frentes de serviços ou por contratos daquelas prefeituras. A relação e identificação dos instrumentos públicos de controle ou de trâmite para licitações que nos embasaram neste estudo está descrita a seguir:

Prefeitura de São Bernardo do Campo:

-CP nº 10.010/2015

-Pregão Presencial nº 10.002/2022 (identificado na planilha de cálculo como 2 intervenções, sendo as obras 1 – Novo Horizonte – e 12 – Vila São Pedro)

Diadema:



-Concorrência Pública nº 05/2023 (identificada na planilha como Costa e Silva / Vila Nova III)

-Projeto de contenção (demonstrada na planilha como Hebert de Souza)

Mauá:

-Concorrência Pública nº 10/2022 (identificada na planilha como sendo 3 intervenções de obras: Muros 2, 8 e 10)

-Processo Administrativo 2025/4829 (demonstrada na planilha como 3 intervenções de obras: Alberto Ratti, Luiz Camargo e Mansur Sadek)

Cada contrato, ou frente de serviço/obra, foi analisado de forma a qualificarmos a área física das encostas que receberam obras, independente das metodologias de engenharia aplicadas. Os valores das áreas de intervenções foram elencados, assim como os respectivos custos, resultando em relação de custo por área, mais precisamente R\$/m<sup>2</sup> para cada um dos 11 casos estudados.

Distribuimos as parcelas dos valores das diferentes planilhas orçamentárias conforme estrutura acima descrita (Serviços preliminares, Contenções, Drenagem e obras complementares) e obtivemos coerência entre todos os casos quanto à representatividade financeira de cada uma dessas.

Além do valor central de interesse, de custo/metro quadrado, obtivemos valores médios de participação dos 3 macroitens, ou macro-serviços, o que foi aplicado para elaboração do valor final parametrizado. Para os casos em que administração local estava presente em planilha, segregamos o valor do total da obra e elaboramos média, de forma a também obtermos participação média desse macro-item para nosso estudo parametrizado.

Os valores das obras estudadas (atualizadas para agosto/2025) assim como suas respectivas áreas de intervenções, e demais itens acima mencionados, estão demonstrados no Anexo 5.5 deste relatório.

Considerações para o estabelecimento da relação de custo por área:

-sobre todos os valores foram aplicados índices de atualizações financeiras (SINAPI-IBGE), tendo-se como data-base do estudo Agosto/2025;

-as metodologias observadas entre os projetos variaram, como era previsto e desejado na fase inicial deste estudo paramétrico, sendo que as áreas das alternativas de engenharia foram cumuladas em cada um dos casos; ou seja, se em uma das obras foram aplicadas soluções parte por solo grampeado e parte por retaludamento/cobertura vegetal, essas áreas foram somadas totalizando assim o valor a ser atribuído à área total da intervenção;

-a diversificação das metodologias encontradas nos diferentes contratos enriqueceu os resultados do trabalho, visto que tal documento nos embasará para contratação integrada de projetos/obras, portanto não havendo ainda estudos de projetos elaborados para nossa intervenção objeto;

-alguns dos casos (projetos/obras de outros municípios) elencados contém em seus orçamentos valores referentes a serviços de projetos; tais custos foram apresentados na planilha de parametrização de forma a perfazer o valor total de seus contratos. Entretanto, para a construção da parametrização de custos das obras tais subtotais não foram aplicados, visto que elaboramos, de forma separada (como consta nos anexos 5.2 a 5.4 deste relatório), a estimativa para a elaboração dos serviços de campo, projetos básico e executivo deste objeto.

#### **4- CONCLUSÃO / RESULTADOS OBTIDOS**

A contratação de forma integrada exige a elaboração e fornecimento de diretrizes e referências pela contratante de forma a viabilizar as intervenções dos objetos licitados. Dessa forma, a adequada caracterização e descrição da demanda, através do anteprojeto e demais documentos técnicos disponíveis, assim como dos custos referenciais devidamente amparados, são peças fundamentais ao sucesso da implantação desejada pela contratante.

O presente relatório, portanto, visou elucidar os meios pelos quais esta administração pública atingiu os valores referenciais para a contratação dos projetos básico e executivo de engenharia e execução de obras e serviços de engenharia para contenção de encostas e estabilização de setores de risco alto

e muito alto no Núcleo Jardim Irene, no Bairro Jardim Cipreste, município de Santo André – SP.

Quanto aos resultados obtidos, entendemos que os custos para todas as etapas descritas no Anexo 5.1 estão compatíveis com os executados no mercado, principalmente em caráter regional, visto que os exemplos utilizados foram todos elaborados e/ou executados por municípios desta região. Os percentuais de representatividade de macro-itens como Projetos e Administração local estão em consonância com os aplicados em mercado, e até mesmo preconizados por órgãos de controle.

Sendo assim, concluímos que os valores resultantes deste trabalho poderão atender a contento para o atendimento do objeto em questão.

## **5- ANEXOS**

Segue relação de anexos do orçamento estimativo e parametrizado, para elucidação do exposto neste relatório.

- 5.1 Planilha Resumo
- 5.2 Planilha Resumo – Estimativa de custos de projetos
- 5.3 Estimativa de quantidades e custos de serviços preliminares de projetos
- 5.4 Estimativa de quantidades e custos de projetos, relatórios técnicos e orçamentos
- 5.5 Estudo para parametrização de custo de obra



**PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE SETORES DE RISCO ALTO E MUITO ALTO NO JARDIM IRENE**

**ANEXO 5.1 - PLANILHA RESUMO**

	%	VALOR (R\$)
<b>PROJETOS</b>	<b>4,43%</b>	<b>491.501,53</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	<b>4,29%</b>	<b>475.488,64</b>
<b>OBRAS</b>	<b>91,28%</b>	<b>10.126.403,09</b>
SERVIÇOS PRELIMINARES		320.186,89
CONTENÇÕES		9.017.109,03
DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES		789.107,17
	<b>TOTAL</b>	<b>11.093.393,26</b>

Data-Base: Dezembro/2025



**PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E  
EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE SETORES DE RISCO  
ALTO E MUITO ALTO NO JARDIM IRENE**

**ANEXO 5.2 - PLANILHA RESUMO - ESTIMATIVA DE CUSTOS DE PROJETOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	104.126,59
2	PROJETO BÁSICO	207.382,39
3	PROJETO EXECUTIVO	179.992,55
	TOTAL	491.501,53

DATA-BASE: Dezembro/2025

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE SETORES DE RISCO ALTO E MUITO ALTO NO JARDIM IRENE**

**ANEXO 5.3 - SERVIÇOS PRELIMINARES DE PROJETO**

TRDE (%) = 14,91%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TRDE (%)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) COM TRDE	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>104.126,59</b>
<b>1.1</b>			<b>TOPOGRAFIA</b>					<b>SUBTOTAL</b>	<b>19.348,54</b>
1.1.1	INFRA	01-010-00	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M²	19.156,97	0,88	14,91%	1,01	19.348,54
<b>1.2</b>			<b>SONDAGENS</b>					<b>SUBTOTAL</b>	<b>65.996,71</b>
1.2.1	INFRA	02-002-002	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UNID.	1,00	752,16	14,91%	864,31	864,31
<b>1.2.2</b>			<b>DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO DISTÂNCIA ACIMA DE 50M</b>					<b>210,96</b>	<b>3.164,40</b>
1.2.2	INFRA	02-002-008		UNID.	15,00	183,59	14,91%	210,96	3.164,40
<b>1.2.3</b>			<b>PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETROMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO</b>					<b>206,56</b>	<b>61.968,00</b>
1.2.3	INFRA	02-002-010		M	300,00	179,76	14,91%	206,56	61.968,00
<b>1.3</b>			<b>ENSAIOS</b>					<b>SUBTOTAL</b>	<b>18.781,34</b>
1.3.1	INFRA	02-006-002	ENSAIO DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	ENSAIO	6,00	145,49	14,91%	167,18	1.003,08
1.3.2	INFRA	02-006-003	ENSAIO DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE	ENSAIO	6,00	119,25	14,91%	137,03	822,18
1.3.3	INFRA	02-006-004	ENSAIO DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENSAIO	10,00	368,31	14,91%	423,23	4.232,30
1.3.4	INFRA	02-006-005	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	ENSAIO	6,00	227,87	14,91%	261,85	1.571,10
1.3.5	INFRA	02-006-006	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES	ENSAIO	10,00	411,30	14,91%	472,62	4.726,20
1.3.6	INFRA	02-006-009	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (MOLDADO)	ENSAIO	6,00	932,10	14,91%	1071,08	6.426,48

DATA-BASE: Dezembro/2025

Bancos de Preços: SINAPI (Dezembro/2025), SIURB (Julho/2025)

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE SETORES DE RISCO ALTO E MUITO ALTO NO JARDIM IRENE  
ANEXO 5.4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA PROJETOS, RELATÓRIOS TÉCNICOS E ORÇAMENTOS

ITEM 2 - PROJETO BÁSICO

SUBITEM	Descrição	Referência	Código	Unid.	Custo unitário de referência (COM encargos) (R\$)	Custo unitário de referência (SEM encargos) (R\$)	Preço unitário de referência (com aplicação do fator K1) (R\$)	Qtd. Total (H)	Qtd. Total (Mês) (ver nota 1)	Urban.	Cadastro de remoção	Melhoria Habitacional	Pavimentação	Terraplenagem	Palisad.	Geotécnia - Estrut.	Drenagem	Redes de água	Redes de esgoto	Relatórios técnicos	Orçamento	Custo Total (R\$)
2.1	ENGENHEIRO PLENO	SINAPH	40813	mês	22.515,91	13.125,75	26.389,32	9,50	0,06	0,50	0,25	0,00	0,25	1,50	0,75	2,00	1,50	0,25	0,25	2,00	0,25	1.583,36
2.2	ENGENHEIRO SÊNIOR	SINAPH	40814	mês	31.540,20	18.386,50	36.966,06	26,60	0,16	1,40	0,70	0,00	0,70	4,20	2,10	5,60	4,20	0,70	0,70	5,60	0,70	5.914,57
2.3	ARQUITETO SÊNIOR (MENSALISTA)	SINAPH	40817	mês	24.185,83	14.099,24	28.346,52	295,00	1,58	14,00	7,00	0,00	7,00	42,00	21,00	56,00	42,00	7,00	7,00	56,00	7,00	44.787,50
2.4	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	SINAPH	40816	mês	22.623,10	13.186,24	26.514,86	295,00	1,58	14,00	7,00	0,00	7,00	42,00	21,00	56,00	42,00	7,00	7,00	56,00	7,00	41.893,64
2.5	ENGENHEIRO JUNIOR	SINAPH	40811	mês	22.133,80	12.903,00	25.941,48	304,00	1,81	16,00	8,00	0,00	8,00	48,00	24,00	64,00	48,00	8,00	8,00	64,00	8,00	46.954,08
2.6	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA) (ver nota 2)	SINAPH	40807	mês	11.350,44	6.616,79	13.303,06	636,00	4,89	44,00	22,00	0,00	22,00	132,00	66,00	176,00	132,00	22,00	22,00	176,00	22,00	66.249,24
<b>TOTAIS</b>																						<b>207.382,39</b>

ITEM 3 - PROJETO EXECUTIVO

SUBITEM	Descrição	Referência	Código	Unid.	Custo unitário de referência (COM encargos) (R\$)	Custo unitário de referência (SEM encargos) (R\$)	Preço unitário de referência (com aplicação do fator K1) (R\$)	Qtd. Total (H)	Qtd. Total (Mês) (ver nota 1)	Urban.	Cadastro de remoção	Melhoria Habitacional	Pavimentação	Terraplenagem	Palisad.	Geotécnia - Estrut.	Drenagem	Redes de água	Redes de esgoto	Relatórios técnicos	Orçamento	Custo Total (R\$)
3.1	ENGENHEIRO PLENO	SINAPH	40813	mês	22.515,91	13.125,75	26.389,32	7,80	0,05	0,40	0,00	0,40	0,60	0,60	0,60	2,00	1,20	0,20	0,20	0,80	0,20	1.319,47
3.2	ENGENHEIRO SÊNIOR	SINAPH	40814	mês	31.540,20	18.386,50	36.966,06	15,60	0,09	0,80	0,00	0,80	1,20	1,20	1,20	4,00	2,40	0,40	0,40	1,90	0,40	3.376,95
3.3	ARQUITETO SÊNIOR (MENSALISTA)	SINAPH	40817	mês	24.185,83	14.099,24	28.346,52	234,00	1,39	12,00	0,00	36,00	12,00	16,00	18,00	60,00	36,00	6,00	6,00	24,00	6,00	39.401,66
3.4	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	SINAPH	40816	mês	22.623,10	13.186,24	26.514,86	234,00	1,39	12,00	0,00	36,00	12,00	16,00	18,00	60,00	36,00	6,00	6,00	24,00	6,00	36.855,79
3.5	ENGENHEIRO JUNIOR	SINAPH	40811	mês	22.133,80	12.903,00	25.941,48	273,00	1,63	14,00	0,00	42,00	21,00	21,00	21,00	70,00	42,00	7,00	7,00	28,00	7,00	42.284,61
3.6	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA) (ver nota 2)	SINAPH	40807	mês	11.350,44	6.616,79	13.303,06	717,60	4,27	36,80	0,00	110,40	36,80	56,20	56,20	184,00	110,40	18,40	18,40	73,60	18,40	56.804,07
<b>TOTAIS</b>																						<b>179.992,55</b>

DATA-BASE: Dezembro/2025

Bancos de Preço: SINAPI (Dezembro/2025) - preços não desonerados, por tratar de serviços de consultoria e projetos

Nota 1: Considerado mês com 168 horas trabalhadas, para efeito de conversão de unidades (h para mês)

Nota 2: Considerando que a composição de referência contém horas trabalhadas de "desenhista cadista" e de "projetista", tais quantidades foram cumuladas às dos itens 2.6 e 3.6

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE SETORES DE RISCO ALTO E MUITO ALTO NO JARDIM IRENE**

**ANEXO 5.5 - ESTUDO PARA PARAMETRIZAÇÃO DE CUSTO DE OBRA**

	PREFEITURA DE MAUÁ - SP					PREFEITURA DE DIADEMA - SP			PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP			VALORES MÉDIOS
	MURO 2	MURO 8	MURO 10	ALBERTO RATTI	LUIZ CAMARGO	MANSUR SADEK	COSTA E SILVA / VILA NOVA II	HEBERT DE SOUZA	OBRA 12 - VIA SÃO PEDRO	OBRA 1 - NOVO	CP 10.010/2015	
DATA-BASE	dez/25	dez/25	dez/25	dez/25	dez/25	dez/25	dez/25	dez/25	dez/25	dez/25	dez/25	
PROJETOS (Ver NOTA 1)									51.256,02	46.711,44	1.657.930,43	
SERVIÇOS PRELIMINARES (R\$)	77.155,21	192.876,36	402.267,67	127.695,42	86.038,43	94.910,97	261.109,57	72.475,87	476.037,04	134.809,31	2.791.239,71	
CONTENÇÕES (R\$)	3.260.582,55	4.502.874,84	7.993.476,92	11.602.948,06	2.782.921,75	2.507.085,34	4.092.725,53	3.477.057,36	16.501.733,91	4.626.650,41	54.025.634,64	
DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES (R\$)	95.413,90	146.567,70	365.919,25	435.714,47	615.396,36	93.995,29	56.360,42	78.376,19	3.920.840,93	1.115.127,03	6.194.732,02	
<b>CUSTO DA OBRA (R\$)</b>	<b>3.433.151,66</b>	<b>4.842.318,91</b>	<b>8.761.663,84</b>	<b>12.166.357,95</b>	<b>3.484.356,54</b>	<b>2.695.991,59</b>	<b>4.410.195,52</b>	<b>3.627.909,41</b>	<b>20.898.611,87</b>	<b>5.876.586,75</b>	<b>63.011.606,38</b>	
RECOMPOSIÇÃO E TRATAMENTO VEGETADO	0,00	926,39	0,00	1.445,37	1341,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7395,37	
CONTENÇÃO POR SOLO GRAMPEADO (M²)	1.536,00	0,00	2.613,29	4.517,90	921,80	826,20	1.452,40	1.567,00	10.255,80	4.088,30	43.222,28	
CONTENÇÃO POR CORTINA ATRANTADA (M²)	317,50	1.443,00	482,74	542,25	442,00	159,43	516,76	0,00	0,00	0,00	995,89	
<b>ÁREA TOTAL DE CONTENÇÃO (M²)</b>	<b>1.853,50</b>	<b>2.369,39</b>	<b>3.096,03</b>	<b>6.505,52</b>	<b>2.705,57</b>	<b>985,63</b>	<b>1.969,16</b>	<b>1.567,00</b>	<b>10.255,80</b>	<b>4.088,30</b>	<b>51.613,54</b>	
<b>CUSTO MÉDIO (POR M²)</b>	<b>1.852,25</b>	<b>2.043,70</b>	<b>2.829,97</b>	<b>1.870,16</b>	<b>1.287,85</b>	<b>2.735,30</b>	<b>2.239,63</b>	<b>2.315,19</b>	<b>2.037,74</b>	<b>1.437,42</b>	<b>1.220,83</b>	<b>1.988,19</b>
% SERVIÇOS PRELIMINARES	2,25%	3,98%	4,59%	1,05%	2,47%	3,52%	5,92%	2,00%	2,28%	2,29%	4,43%	3,16%
% CONTENÇÕES	94,97%	92,99%	91,23%	95,37%	79,87%	92,99%	92,80%	95,84%	78,96%	78,73%	85,74%	89,05%
% DRENAGEM	2,78%	3,03%	4,18%	3,58%	17,66%	3,49%	1,28%	2,16%	18,76%	18,98%	9,83%	7,79%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL (R\$)	712.855,98			473.980,01	166.773,39	122.896,90	238.100,29	194.725,69				
% ADM LOCAL	4,02%			3,75%	4,57%	4,36%	5,12%	5,09%				4,48%
ÁREA DAS CONTENÇÕES - JARDIM IRENE (M²)	<b>5.093,29</b>											
CUSTO MÉDIO - OBRAS (R\$)	<b>10.126.403,09</b>											
Valor de administração local (em considerar Projeto) - R\$												454163,25
Valor de administração local (considerando valor Global com Projeto) - R\$												475488,64

**PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE SETORES DE RISCO ALTO E MUITO ALTO NO JARDIM IRENE**

**FATOR K / TRDE - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

FATORES E COMPONENTES PARA CÁLCULO		
Fatores Ks		% SINAPI
K1	Encargos Sociais (K1)	71,54%
K2	Administração Central (K2)	3,43%
K3	Lucro (K3)	6,74%
K4	IMPOSTOS E TRIBUTOS	7,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	4,00%
	CPRB	0,00%
	PIS	0,65%

FATOR K / TRDE	
K SINAPI	2,0105
TRDE	1,1491

Fontes: SINAPI - Encargos Sociais Sem Desoneração SP  
 Data-Base: Dezembro 2025

**Onde:**

$$PV = (CD \times K) + (DD \times TRDE)$$

$$K = [(1 + K1 + K2) \times (1 + K3)] \times (1 + K4)$$

$$TRDE = (1 + K3) \times (1 + K4)$$

**Sendo:**

PV = Preço de venda total praticado pela empresa

CD = custo direto dos salários

K = Fator "K"

DD = demais custos diretos

TRDE = taxa de ressarcimento de despesas e encargos

K1 = encargos sociais incidentes sobre a mão de obra

K2= administração central da empresa ou consultoria (ou overhead)

K3 = margem bruta da empresa de consultoria

K4 = impostos

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

**ANEXO V**  
**EVENTOGRAMA / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE SETORES DE RISCO ALTO E MUITO ALTO NO JARDIM IRENE

BANCO DE PREÇO  
lo =

SINAPI  
Dez/25

EVENTOGRAMA - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descrição dos serviços	Valor dos serviços (R\$)	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08
	<b>CUSTOS DIRETOS</b>	475.488,64								
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	475.488,64		4.662,97	0,00	0,00	9.286,95	0,00	0,00	8.060,39
2.0	PROJETOS	491.501,53								
	SERVIÇOS PRELIMINARES	104.126,59		104.126,59						
	PROJETO BÁSICO	207.382,39					207.382,39			
	PROJETO EXECUTIVO	179.992,55								179.992,55
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES / CONTENÇÕES	9.337.295,92								
	ÁREA 1	1.472.139,89								
	ÁREA 2	3.332.783,03								
	ÁREA 3	1.850.431,92								
	ÁREA 4	1.830.981,09								
	ÁREA 5	850.959,99								
4.0	DRENAGEM / SERVIÇOS COMPLEMENTARES	789.107,17								
	ÁREA 1	124.412,48								
	ÁREA 2	281.657,88								
	ÁREA 3	156.382,44								
	ÁREA 4	154.738,62								
	ÁREA 5	71.915,75								
			0,00	104.126,59	0,00	0,00	207.382,39	0,00	0,00	179.992,55
	<b>TOTAL OBRA</b>	11.093.393,26	0,00	108.789,56	0,00	0,00	216.669,34	0,00	0,00	188.052,94
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>		0,00	108.789,56	108.789,56	108.789,56	325.458,91	325.458,91	325.458,91	513.511,84





**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

**ANEXO VI**  
**MATRIZ DE RISCOS**

## ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

### CLÁUSULAS DE ALOCAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

#### CONTRATAÇÃO INTEGRADA — OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS

Jardim Irene — PAC Encostas — PA n.º 17.409/2024

Município de Santo André/SP — SDUH

TC n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — FUNDAMENTOS LEGAIS E NATUREZA JURÍDICA DA MATRIZ DE RISCOS

1.1. A presente Cláusula integra a Matriz de Riscos Contratuais elaborada nos termos do art. 6.º, XXVII, e do art. 103 da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, sendo instrumento obrigatório e parte indissociável deste contrato.

§ 1º Para os fins desta cláusula, entende-se por Matriz de Riscos a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, conforme a definição legal do art. 6.º, XXVII, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 2º A alocação dos riscos estabelecida nesta cláusula é elemento essencial e irrenunciável do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 103 da Lei n.º 14.133/2021. Qualquer pedido de reequilíbrio ou revisão de preços deverá demonstrar, cumulativamente, que:

- (i) o evento gerador não está alocado à parte requerente nesta Matriz;
- (ii) o evento é superveniente à celebração do contrato; e
- (iii) o evento é imprevisível ou de consequências incalculáveis.

§ 3º A presente Matriz consolida e integra os riscos identificados no Anexo VI (Matriz e Mapa de Riscos — Jardim Irene — PAC Encostas) com os demais riscos contratuais relevantes identificados pela equipe técnica da SDUH, sendo aplicável à modalidade Contratação Integrada (art. 46, V, Lei n.º 14.133/2021), na qual a CONTRATADA assume responsabilidade pelo ciclo completo projeto-obra.

§ 4º A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que conhecia integralmente esta Matriz de Riscos na data de elaboração de sua proposta e que a considerou integralmente ao precificar os serviços. A assinatura do contrato implica aceitação irretroatável de todas as alocações de risco aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

2.1. O nível de risco de cada evento identificado nesta Matriz é determinado pelo produto entre probabilidade de ocorrência e impacto potencial sobre o objeto contratual, conforme a tabela de classificação a seguir:

Probabilidade \ Impacto	BAIXO	MÉDIO	ALTO
ALTA	MÉDIO	ALTO	ALTO
MÉDIA	BAIXO	MÉDIO	ALTO
BAIXA	BAIXO	BAIXO	MÉDIO

Fonte: Anexo VI — Matriz e Mapa de Riscos — Jardim Irene — PAC Encostas | SDUH — Santo André/SP

§ 1º Para os fins desta Matriz, adotam-se as seguintes definições de alocação:

- (i) CONTRATADA — risco integralmente assumido pela empresa contratada, que deve precificá-lo em sua proposta;
- (ii) CONTRATANTE — risco integralmente assumido pelo Município de Santo André; e

(iii) COMPARTILHADO — risco dividido entre as partes conforme o mecanismo de resposta contratual descrito em cada subcláusula específica.

§ 2º A alocação "COMPARTILHADO" não significa que o risco é dividido em partes iguais, mas sim que a responsabilidade por cada parcela do evento é definida conforme o mecanismo contratual específico descrito na subcláusula correspondente, podendo variar conforme as circunstâncias concretas do evento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — GRUPO I: RISCOS DA FASE DE PROJETO E ORÇAMENTO (MR-01 a MR-04)**

**3.1.** Os riscos identificados nesta cláusula poderão ocorrer durante a elaboração dos Projetos Básico e Executivo, no âmbito da Contratação Integrada (art. 46, V, Lei n.º 14.133/2021), e são alocados conforme as subcláusulas a seguir.

#### **3.2. MR-01 — Alteração do projeto e/ou especificações por solicitação da CONTRATADA durante a elaboração dos Projetos Básico e Executivo**

**Alocação:** COMPARTILHADO | Probabilidade: BAIXA | Impacto: ALTO | Nível: MÉDIO

Toda e qualquer alteração proposta pela CONTRATADA, ou divergência em relação ao atendimento do objeto da licitação, deve ser comunicada à fiscalização e ser objeto de análise, mediante formalização acompanhada da identificação de evidências e justificativa técnica circunstanciada.

§ 1º Alterações de projeto solicitadas pela CONTRATADA somente produzem efeitos após aprovação expressa e escrita da CONTRATANTE, vedada qualquer implementação unilateral de modificações no escopo ou nas especificações técnicas.

§ 2º Poderá ser formalizado aditivo de adequação de planilha, com possibilidade de ajuste de custo, desde que a alteração seja tecnicamente justificada e não decorra de erro, omissão ou subdimensionamento da CONTRATADA. Alterações que decorram de falha ou insuficiência técnica da CONTRATADA não geram direito a reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º O pedido de alteração pela CONTRATADA deverá ser instruído com: (i) memorial técnico circunstanciado; (ii) comparativo entre a solução original e a proposta; (iii) impacto no cronograma e no custo; e (iv) anotação ou visto do Responsável Técnico. A análise e decisão da CONTRATANTE deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da documentação completa.

#### **3.3. MR-02 — Alteração do projeto e/ou especificações por solicitação da CONTRATANTE durante a elaboração dos Projetos Básico e Executivo**

**Alocação:** CONTRATANTE | Probabilidade: BAIXA | Impacto: ALTO | Nível: MÉDIO

Toda e qualquer alteração proposta pela CONTRATANTE, ou divergência em relação ao atendimento do objeto da licitação, poderá ser avaliada quanto ao seu interesse e viabilidade técnico-financeira, mediante formalização prévia com justificativa fundamentada.

§ 1º Alterações de escopo iniciadas pela CONTRATANTE após a emissão da OS-Projetos serão formalizadas mediante Termo Aditivo (art. 124, Lei n.º 14.133/2021), com remuneração adicional pelos preços unitários contratuais ou por composição de novos preços acordada entre as partes, respeitados os limites legais de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos.

§ 2º O risco decorrente de alteração unilateral da CONTRATANTE é integralmente desta, incluindo os custos de retrabalho de projetos já elaborados, atrasos de cronograma e custos adicionais de execução decorrentes da modificação.

§ 3º A CONTRATADA não poderá ser penalizada por descumprimento de prazos causados exclusivamente por alterações de escopo iniciadas pela CONTRATANTE, sendo-lhe assegurada prorrogação proporcional do prazo de execução.

#### **3.4. MR-03 — Quantidade e qualidade insuficientes ou inadequadas dos itens de serviços previstos na planilha de estimativa de custos para realização da obra**

**Alocação:** CONTRATADA | Probabilidade: BAIXA | Impacto: ALTO | Nível: MÉDIO

Na Contratação Integrada (art. 46, V, Lei n.º 14.133/2021), a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pela suficiência dos quantitativos do Projeto Básico para atender ao escopo definido

no anteprojeto, sendo-lhe vedado alegar insuficiência como fato gerador de reequilíbrio sem comprovação de divergência entre o anteprojeto e as condições reais de campo.

§ 1º O Fiscal Técnico deverá comunicar ao Gestor do Contrato qualquer discrepância identificada entre os quantitativos contratados e os necessários para a solução técnica, registrando em Diário de Obras e em relatório circunstanciado.

§ 2º Insuficiências decorrentes de falha de levantamento, sub-dimensionamento ou imprecisão técnica da CONTRATADA não geram direito a aditivo contratual, correndo por conta e risco da CONTRATADA todos os custos necessários à adequação.

§ 3º Insuficiências comprovadamente decorrentes de divergência entre o anteprojeto e as condições reais de campo — devidamente documentadas por sondagens, laudos geotécnicos e registros fotográficos — poderão ser objeto de aditivo, mediante análise técnica fundamentada do Fiscal e aprovação da CONTRATANTE. O ônus da prova é da CONTRATADA.

### **3.5. MR-04 — Inconsistência de projeto — identificação de problemas decorrentes de erros nos Projetos Básico e/ou Executivo elaborados pela CONTRATADA**

**Alocação:** CONTRATADA | **Probabilidade:** BAIXA | **Impacto:** ALTO | **Nível:** MÉDIO

A CONTRATADA é integralmente responsável pelos projetos que elabora, nos termos do art. 46, §5.º, da Lei n.º 14.133/2021, respondendo por todos os erros, omissões, incompatibilidades e insuficiências técnicas dos Projetos Básico e Executivo por ela produzidos.

§ 1º A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a revisão integral ou parcial dos projetos, sem ônus adicional, sempre que identificar inconsistências relevantes, incompatibilidades entre disciplinas ou desconformidades com as normas técnicas aplicáveis.

§ 2º Erros, omissões ou incompatibilidades nos projetos da CONTRATADA não geram direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou a aditivo de prazo em favor da CONTRATADA, ainda que a correção implique retrabalho de serviços já executados.

§ 3º Os custos de revisão dos projetos e de eventual reexecução de serviços já realizados com base em projeto incorreto — incluindo demolição, reaterro e nova execução — serão integralmente suportados pela CONTRATADA, sem qualquer repasse à CONTRATANTE ou ao agente financiador.

§ 4º A identificação de inconsistência grave de projeto, a critério do Fiscal Técnico, poderá ensejar a suspensão imediata da frente de obra afetada até a aprovação da solução revisada, sem que isso configure inadimplência da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA — GRUPO II: RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (MR-05 a MR-21)**

4.1. Os riscos identificados nesta cláusula poderão comprometer a boa execução das obras vinculadas ao Processo Administrativo n.º 17.409/2024 e ao Termo de Compromisso n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA, sendo alocados conforme as subcláusulas a seguir.

#### **4.2. MR-05 — Impossibilidade de início da obra após a emissão da OS-Obras por restrições da CONTRATANTE (liberação do local, execução prévia de outro serviço, autorização pelo órgão financiador, interferências com outras atividades)**

**Alocação:** CONTRATANTE | **Probabilidade:** BAIXA | **Impacto:** ALTO | **Nível:** MÉDIO

O CONTRATANTE assume integralmente o ônus da impossibilidade de início das obras decorrente de restrições de sua responsabilidade, incluindo a não liberação do local, a pendência de autorização do órgão financiador, a necessidade de execução prévia de outro serviço de sua responsabilidade ou interferências com outras atividades sob sua gestão.

§ 1º Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no caput, a emissão da OS-Obras deverá ser suspensa ou postergada, sendo vedado ao CONTRATANTE exigir que a CONTRATADA realize a mobilização total ou parcial enquanto o local não estiver liberado, sob pena de configurar ato ilícito gerador de indenização.

§ 2º A CONTRATADA tem direito a PRORROGAÇÃO DE PRAZO proporcional ao período de impedimento, sem que o atraso configure inadimplência contratual, e tem direito a

COMPENSAÇÃO pelos custos de mobilização ociosa devidamente comprovados, incluindo pessoal retido, equipamentos parados e aluguéis de canteiro já contratados.

§ 3º O pedido de compensação deverá ser instruído com: (i) registros do Diário de Obras atestando o período de paralisação; (ii) comprovantes de custos incorridos (folha de pagamento, notas fiscais de equipamentos e instalações); e (iii) declaração de que os custos não foram reembolsados por qualquer outra fonte.

§ 4º O CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA e ao agente financiador (CEF) qualquer impedimento identificado, com indicação do prazo estimado de resolução, no prazo de 2 (dois) dias úteis do conhecimento do fato.

#### **4.3. MR-06 — Atraso no cronograma devido a fato superveniente não atribuível a nenhuma das partes**

**Alocação: COMPARTILHADO** | Probabilidade: MÉDIA | Impacto: BAIXO | Nível: BAIXO

Atrasos decorrentes de fato superveniente imprevisível, não atribuível a nenhuma das partes, serão registrados no Diário de Obras com caracterização técnica e temporal, e o impacto real sobre o Eventograma será analisado pelo Gestor do Contrato para proposta de reprogramação fundamentada.

§ 1º Se o evento configurar força maior ou caso fortuito nos termos do art. 137, IV, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA terá direito a prorrogação de prazo proporcional ao período de impedimento, sem compensação financeira pelos custos indiretos, salvo demonstração de danos excepcionais e nexos causal direto.

§ 2º Fatos supervenientes previsíveis na data de celebração do contrato, gerenciáveis com diligência técnica ordinária ou dentro da variação histórica de riscos do setor de construção civil, são de risco da CONTRATADA e não autorizam pedido de prorrogação ou reequilíbrio.

§ 3º O pedido de prorrogação deverá ser formalizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis do início do evento, com registro contemporâneo no Diário de Obras, sendo vedado o pedido retroativo sem justificativa fundamentada de impossibilidade de comunicação tempestiva.

#### **4.4. MR-07 — Aumento de custo decorrente de aumento de prazo por fato superveniente imprevisível — incluindo eventos climáticos e demais eventos imprevisíveis**

**Alocação: COMPARTILHADO** | Probabilidade: MÉDIA | Impacto: ALTO | Nível: ALTO

Fatos supervenientes imprevisíveis que causem simultaneamente aumento de prazo e de custos ensejarão análise pelo Gestor do Contrato, com coleta de laudos técnicos (meteorológicos, geotécnicos, outros) para comprovação do nexos causal entre o evento e o acréscimo de custos.

§ 1º Comprovado o nexos causal e a imprevisibilidade do evento, a CONTRATADA tem direito a reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, VI, Lei n.º 14.133/2021) pelos custos adicionais comprovados e diretamente vinculados ao evento, excluídos os custos decorrentes de ineficiência ou falha da própria CONTRATADA.

§ 2º Eventos climáticos dentro da média histórica dos últimos 10 (dez) anos, verificável por dados do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) ou do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP (IAG/USP), são de risco integralmente da CONTRATADA, não autorizando pedido de reequilíbrio.

§ 3º O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com: (i) laudo técnico do evento (INMET, IAG/USP, CEMADEN); (ii) relatório geotécnico assinado por Responsável Técnico habilitado; (iii) memória de cálculo detalhada dos custos adicionais; e (iv) demonstração da ausência de falha técnica da CONTRATADA.

§ 4º A CONTRATADA deve apresentar o pedido de reequilíbrio no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a cessação do evento ou do período de paralisação, sob pena de preclusão do direito.

#### **4.5. MR-08 — Alteração nos custos de insumos decorrente de alterações tributárias ou políticas públicas supervenientes (reoneração/desoneração da folha, alteração de alíquotas, etc.)**

**Alocação: COMPARTILHADO** | Probabilidade: MÉDIA | Impacto: MÉDIO | Nível: MÉDIO

Alterações tributárias ou de políticas públicas supervenientes à data-base do contrato que impactem os custos em até 2% (dois por cento) do valor contratual são de risco da CONTRATADA, consideradas inerentes ao risco do negócio e devidamente precificáveis na proposta.

§ 1º Impactos superiores a 2% (dois por cento) do valor contratual são de risco COMPARTILHADO: a CONTRATADA tem direito a reequilíbrio (art. 124, VI, Lei n.º 14.133/2021), mediante comprovação do nexu causal, do impacto financeiro líquido e da exclusão dos efeitos já cobertos pelo reajuste anual pelo índice SINAPI.

§ 2º O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com: (i) cópia do ato normativo que instituiu a alteração; (ii) planilha demonstrando o impacto específico sobre os insumos contratados; (iii) comparativo entre o custo original e o novo custo, com isolamento dos efeitos do reajuste contratual já aplicado.

§ 3º A CONTRATANTE analisará tecnicamente a proposta com auxílio do Fiscal Técnico e da Secretaria de Finanças Municipal, emitindo decisão fundamentada em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento do pedido completo.

#### **4.6. MR-09 — Atraso na emissão de licenças ambientais (LI — Licença de Instalação), licenças de canteiro, jazidas e bota-fora, ou necessidade de complementação de estudos ambientais**

**Alocação: CONTRATADA | Probabilidade: BAIXA | Impacto: ALTO | Nível: MÉDIO**

Na Contratação Integrada, a obtenção de todas as licenças necessárias à execução das obras — incluindo Licença de Instalação, licenças de canteiro, autorização de jazidas e áreas de bota-fora — é responsabilidade integral da CONTRATADA, que deverá protocolar os pedidos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à data de início de cada fase que dependa da respectiva licença.

§ 1º A CONTRATADA deverá manter comunicação ativa e formal com os órgãos licenciadores e informar ao Fiscal Técnico, imediatamente, qualquer risco de atraso identificado, documentando todas as solicitações e correspondências.

§ 2º Atrasos na emissão de licenças decorrentes de omissão, negligência ou protocolo intempestivo pela CONTRATADA não geram direito a prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º Atrasos causados exclusivamente por mora do órgão ambiental, comprovada documentalmente por protocolo tempestivo e correspondências formais, poderão ser objeto de prorrogação de prazo proporcional, sem compensação financeira, condicionado à análise e aprovação pelo Gestor do Contrato.

§ 4º O CONTRATANTE auxiliará na interlocução com os órgãos licenciadores municipais quando necessário, sem que tal auxílio transfira a responsabilidade pela obtenção das licenças ou gere direito de indenização em caso de insucesso.

#### **4.7. MR-10 — Condições geotécnicas adversas — ocorrência qualitativa ou quantitativa de solo divergente dos elementos técnicos da licitação, com necessidade de adequação de planilha, inclusão de serviços extras ou aumento de quantitativos**

**Alocação: CONTRATADA | Probabilidade: BAIXA | Impacto: ALTO | Nível: MÉDIO**

Na Contratação Integrada (art. 46, V, Lei n.º 14.133/2021), a CONTRATADA assume integralmente o risco geotécnico, sendo-lhe inadmissível alegar surpresa quanto às condições do terreno que deveriam ter sido antecipadas com investigações geotécnicas adequadas na fase de elaboração dos Projetos.

§ 1º A CONTRATADA deverá realizar, na fase de projetos, todas as investigações geotécnicas complementares necessárias — sondagens SPT, SPT-T, ensaios de laboratório, DCP, análises de estabilidade — e propor soluções plenamente compatíveis com as condições reais do terreno.

§ 2º O Fiscal Técnico deverá verificar, antes de aceitar o Projeto Básico, se as sondagens foram realizadas em quantidade e qualidade suficientes segundo as normas ABNT aplicáveis (NBR 6484, NBR 8036 e correlatas).

§ 3º Somente condições geotécnicas comprovadamente extraordinárias — que não pudessem ser detectadas nem com investigações geotécnicas completas segundo as normas ABNT aplicáveis —

poderão embasar pedido de aditivo, sujeito a análise técnica fundamentada do Fiscal e aprovação da CONTRATANTE. O ônus da prova é da CONTRATADA.

§ 4º O pedido de aditivo por condições geotécnicas extraordinárias deverá ser instruído com laudo de engenheiro geotécnico habilitado (ART), comparativo entre as condições previstas e encontradas, e demonstração de que as condições não eram detectáveis com as investigações previstas nas normas.

#### **4.8. MR-11 — Atraso nos repasses financeiros por parte do órgão financiador (CAIXA/Ministério das Cidades) — TC n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA**

**Alocação:** CONTRATANTE | Probabilidade: MÉDIA | Impacto: MÉDIO | Nível: MÉDIO

O CONTRATANTE assume o risco de atraso ou inadimplência do agente financiador federal (CAIXA Econômica Federal / Ministério das Cidades), nos termos do Termo de Compromisso n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA.

§ 1º Ocorrendo atraso nos repasses financeiros, o CONTRATANTE deverá: (i) notificar imediatamente a CONTRATADA, por escrito, sobre a situação; (ii) acionar junto à CEF e ao MCIDADES os mecanismos de desbloqueio dos repasses; (iii) manter comunicação formal mensal com os agentes federais sobre o status dos repasses; e (iv) considerar a possibilidade de suspensão temporária das obras nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.

§ 2º A CONTRATADA tem direito à PRORROGAÇÃO DE PRAZO proporcional ao período de suspensão motivada por atraso nos repasses e à COMPENSAÇÃO pelos custos de desmobilização comprovados durante o período de paralisação.

§ 3º Suspensão superior a 6 (seis) meses consecutivos causada exclusivamente por inadimplência do financiador autoriza a rescisão do contrato por justa causa (art. 137, V, Lei n.º 14.133/2021), com pagamento pela CONTRATANTE de indenização pelos danos comprovados, incluindo lucro cessante proporcional ao período de paralisação.

§ 4º A CONTRATADA não poderá ser penalizada ou ter seu contrato rescindido por culpa em razão de atrasos causados pela paralisação motivada por inadimplência do agente financiador.

#### **4.9. MR-12 — Indisponibilidade de área de bota-fora licenciada para resíduos de construção civil — atraso no cronograma por impossibilidade de destinação dos resíduos**

**Alocação:** CONTRATADA | Probabilidade: BAIXA | Impacto: MÉDIO | Nível: BAIXO

A gestão dos resíduos de construção civil — incluindo a identificação, contratação e manutenção de áreas de bota-fora e ATTs (Áreas de Transbordo e Triagem) licenciadas — é risco integralmente da CONTRATADA, que deverá planejar a destinação como parte de suas obrigações contratuais, nos termos da Lei n.º 12.305/2010 e da Resolução CONAMA n.º 307/2002.

§ 1º A CONTRATADA deverá identificar e contratar as áreas de bota-fora e ATTs licenciadas ANTES da emissão da OS-Obras, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) aprovado pela CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATADA deverá manter pelo menos 2 (duas) alternativas de destinação para cada classe de resíduo, de modo a garantir a continuidade da obra em caso de indisponibilidade superveniente de uma das áreas.

§ 3º A indisponibilidade de bota-fora por falta de planejamento prévio, por encerramento de área já prevista como única alternativa, ou por falta de renovação de licença, não gera direito a prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro. Custos adicionais de transporte para áreas mais distantes são integralmente de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **4.10. MR-13 — Paralisação de obra por descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela CONTRATADA — impacto no cronograma**

**Alocação:** CONTRATADA | Probabilidade: BAIXA | Impacto: ALTO | Nível: MÉDIO

O descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS é risco integralmente da CONTRATADA. Paralisações decorrentes de embargos judiciais ou administrativos motivados por inadimplência trabalhista ou previdenciária não geram direito a prorrogação de prazo ou a qualquer compensação pela CONTRATANTE.

§ 1º O Fiscal Técnico verificará mensalmente, como condição de pagamento, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo: pagamento de salários, depósitos de INSS e FGTS, entrega de EPI (NR-6), programa de saúde ocupacional (PCMSO), conformidade do canteiro com a NR-18 e regularidade do CREA/CAU do Responsável Técnico.

§ 2º Qualquer descumprimento identificado deverá ser imediatamente notificado ao Gestor do Contrato, que adotará as medidas sancionatórias previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, suspensão de pagamentos e rescisão por justa causa.

§ 3º A CONTRATANTE poderá reter parcela dos pagamentos para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias (art. 121, Lei n.º 14.133/2021) e, em caso de inadimplência reiterada, rescindir o contrato por justa causa (art. 137, I), com execução da garantia e aplicação das sanções cabíveis.

§ 4º A CONTRATANTE poderá realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, descontando os valores do crédito da CONTRATADA, em caso de mora salarial ou de inadimplemento comprovado, nos termos da legislação vigente.

#### **4.11. MR-14 — Rescisão ou anulação do contrato por culpa da CONTRATADA — ocorrência das hipóteses contratuais ou legais de rescisão ou anulação contratual**

**Alocação: CONTRATADA | Probabilidade: BAIXA | Impacto: ALTO | Nível: MÉDIO**

A rescisão por culpa da CONTRATADA (art. 137, I a IV, Lei n.º 14.133/2021) autoriza, de forma imediata e cumulativa, sem prejuízo de outras sanções e ações: (i) execução integral da garantia de execução de 10% (dez por cento) do valor contratual; (ii) aplicação de multa por inexecução total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; (iii) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE; e (iv) responsabilização civil pelos danos causados ao CONTRATANTE, à CEF e aos moradores da área de risco.

§ 1º A instauração do processo administrativo de apuração de responsabilidade será garantida com contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, assegurando-se à CONTRATADA prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.

§ 2º Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE assumirá os riscos de retomada das obras para preservar a segurança da população residente nas áreas de risco geológico, podendo contratar emergencialmente empresa especializada para continuidade dos serviços essenciais à estabilidade das encostas.

§ 3º O CONTRATANTE poderá assumir imediatamente o canteiro e os serviços em andamento, sem necessidade de prévia notificação judicial, em caso de abandono de obra ou de paralisação que comprometa a segurança dos moradores.

§ 4º A CONTRATADA não tem direito a indenização, compensação ou reembolso de custos em razão de rescisão motivada por culpa exclusivamente sua.

#### **4.12. MR-15 — Riscos sociais e comunitários — resistência ou falta de colaboração dos moradores locais em relação a remoções, desocupações temporárias ou interdições necessárias para a execução das frentes de serviço**

**Alocação: COMPARTILHADO | Probabilidade: BAIXA | Impacto: MÉDIO | Nível: BAIXO**

A gestão do relacionamento com a comunidade é responsabilidade COMPARTILHADA entre as partes, com âmbitos de atuação distintos: o CONTRATANTE responde pelas remoções, realocações e desocupações definitivas necessárias à execução das frentes de obra (Risco MR-19); a CONTRATADA responde pela comunicação diária e pelo relacionamento com os moradores durante a execução das obras.

§ 1º O CONTRATANTE (equipe social da SDUH) deverá implementar programa de comunicação e mobilização social com os moradores ANTES do início de cada frente de obra, incluindo reuniões de esclarecimento, divulgação do cronograma de intervenção, identificação de famílias vulneráveis e disponibilização de canais de atendimento a reclamações.

§ 2º A CONTRATADA deverá disponibilizar no canteiro sala de atendimento social, canal de comunicação (telefone e e-mail) com os moradores e profissional designado para o relacionamento comunitário, comunicando ao Fiscal qualquer conflito ou situação de risco identificada.

§ 3º Atrasos causados por resistência comunitária às remoções — que deveriam ter sido concluídas pelo CONTRATANTE antes do início de cada frente — são de responsabilidade do CONTRATANTE. Atrasos causados por conflitos gerados por falha de comunicação ou de conduta da CONTRATADA durante a obra são de sua responsabilidade.

**4.13. MR-16 — Interferências com redes de concessionárias — incompatibilidade entre os projetos e a real localização de redes de infraestrutura existentes (água, esgoto, energia, gás, telecom) por cadastros desatualizados**

**Alocação:** CONTRATADA | Probabilidade: BAIXA | Impacto: MÉDIO | Nível: BAIXO

A CONTRATADA assume o risco de interferências com redes de concessionárias que devessem ter sido identificadas mediante solicitação diligente dos cadastros atualizados (SABESP, SEMASA, CPFL, Comgás, operadoras de telecom) e investigações adequadas antes do início de cada frente de serviço.

§ 1º A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito e com protocolo, os cadastros atualizados de todas as concessionárias com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de cada frente de serviço, e executar sondagens de detecção de interferências por métodos não destrutivos (GPR — Ground Penetrating Radar) em locais de alta probabilidade de interferência.

§ 2º Toda interferência identificada — prevista ou não prevista — deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal Técnico, com registro no Diário de Obras e abertura de comunicação formal com a concessionária responsável.

§ 3º EXCEÇÃO: Se o CONTRATANTE tiver omitido informação conhecida sobre a localização de rede de infraestrutura de sua propriedade, o risco migra para o CONTRATANTE, autorizando pedido de reequilíbrio pelos custos adicionais de remanejamento, devidamente documentados.

§ 4º Toda interferência identificada deve ser resolvida mediante comunicação formal entre CONTRATADA e concessionária, com acompanhamento do Fiscal Técnico, sendo vedada qualquer intervenção em redes de terceiros sem autorização expressa da concessionária.

**4.14. MR-17 — Riscos geotécnicos e de subsolo extraordinários — descoberta de condições adversas não identificáveis nos estudos preliminares (sítio arqueológico, ruínas, contaminação do solo, cavidades, blocos de rocha, etc.)**

**Alocação:** COMPARTILHADO | Probabilidade: BAIXA | Impacto: ALTO | Nível: MÉDIO

Condições geotécnicas ou de subsolo genuinamente extraordinárias — aquelas que não pudessem ser identificadas nem com investigações técnicas completas segundo as normas ABNT aplicáveis — são risco COMPARTILHADO. A Contratação Integrada não elimina o risco de descobertas genuinamente imprevisíveis.

§ 1º Em caso de achado arqueológico: paralisação imediata da frente de serviço afetada e comunicação ao IPHAN em até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos da Portaria IPHAN n.º 375/2018 e da Instrução Normativa IPHAN n.º 001/2015. A CONTRATADA incluirá no Plano de Qualidade da Obra (PQO) protocolo específico para achados arqueológicos.

§ 2º Em caso de descoberta de contaminação do solo: paralisação imediata da frente afetada, comunicação imediata à CETESB e ao CONTRATANTE. O CONTRATANTE assumirá os custos de remediação ambiental determinados pelo órgão ambiental.

§ 3º O CONTRATANTE assume os sobrecustos de adequação decorrentes de condições extraordinárias comprovadas. A CONTRATADA tem direito a prorrogação de prazo proporcional ao período de paralisação causada pela condição extraordinária e, havendo sobrecusto comprovado e não coberto pelo reequilíbrio, ao respectivo reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 4º A CONTRATADA deverá sensibilizar toda a equipe de obra sobre os procedimentos de achado fortuito e manter protocolo atualizado no canteiro, sob pena de responsabilização pelos danos causados por descumprimento das normas de preservação.

**4.15. MR-18 — Riscos regulatórios e de terceiros — embargo judicial ou administrativo da obra por Ministério Público, órgãos de controle ou decisão judicial**

**Alocação:** COMPARTILHADO | **Probabilidade:** BAIXA | **Impacto:** ALTO | **Nível:** MÉDIO

O risco de embargo é alocado conforme a causa determinante: embargos decorrentes de irregularidade imputável à CONTRATADA (descumprimento ambiental, trabalhista ou técnico) são risco da CONTRATADA; embargos decorrentes de vícios do processo licitatório ou do contrato imputáveis ao CONTRATANTE são risco do CONTRATANTE.

§ 1º Para mitigar o risco de embargo, a CONTRATADA deverá manter toda a documentação legal, ambiental e trabalhista da obra rigorosamente regular e atualizada, garantindo inexistência de passivos que possam embasar ações do Ministério Público, da Fiscalização do Trabalho ou de órgãos ambientais.

§ 2º O CONTRATANTE deve acompanhar eventuais ações civis públicas e representações junto ao MP que envolvam a área de intervenção, mantendo informada a CONTRATADA sobre quaisquer procedimentos em curso.

§ 3º Embargo decorrente de irregularidade da CONTRATADA: sem direito a prorrogação, reequilíbrio ou qualquer compensação. Embargo decorrente de irregularidade do CONTRATANTE: a CONTRATADA tem direito a prorrogação de prazo e a compensação pelos custos de desmobilização comprovados durante o período de paralisação.

§ 4º Em caso de embargo, as partes adotarão providências para regularização da situação no menor prazo possível, priorizando a segurança dos moradores da área de risco. A CONTRATADA deverá manter os sistemas de drenagem e estabilização provisória em funcionamento mesmo durante eventual paralisação.

**4.16. MR-19 — Impossibilidade de acesso às frentes de obra por não conclusão das remoções, realocações e desocupações de famílias pelo CONTRATANTE**

**Alocação:** CONTRATANTE | **Probabilidade:** MÉDIA | **Impacto:** ALTO | **Nível:** ALTO

O CONTRATANTE assume integralmente o risco de impossibilidade de acesso às frentes de obra decorrente de não conclusão, pelo CONTRATANTE, das remoções, realocações e desocupações de famílias necessárias à execução das obras.

§ 1º O CONTRATANTE deve concluir todas as remoções e realocações necessárias com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao início de cada frente de obra, conforme cronograma integrado entre a equipe social da SDUH e o cronograma de obras da CONTRATADA, formalmente acordado e assinado pelas partes.

§ 2º A CONTRATADA deve comunicar formalmente ao Fiscal Técnico, imediatamente, qualquer impossibilidade de acesso identificada, com registro no Diário de Obras e indicação da frente afetada e do período de paralisação.

§ 3º A CONTRATADA tem direito a PRORROGAÇÃO DE PRAZO proporcional ao período de impedimento de acesso e à COMPENSAÇÃO pelos custos comprovados de mobilização ociosa — pessoal retido, equipamentos parados, aluguéis de canteiro — devidamente documentados.

§ 4º O CONTRATANTE não poderá aplicar penalidades por atraso causado por impossibilidade de acesso decorrente de remoções não concluídas, sendo tal fato excludente de culpabilidade da CONTRATADA para todos os efeitos contratuais.

**4.17. MR-20 — Destruição ou danificação de estruturas de contenção já executadas e aceitas pelo Fiscal, por evento pluviométrico ou deslizamento durante o prazo de obra**

**Alocação:** COMPARTILHADO | **Probabilidade:** MÉDIA | **Impacto:** ALTO | **Nível:** ALTO

A responsabilidade sobre a destruição ou danificação de estruturas de contenção aceitas pelo Fiscal é alocada conforme a causa determinante: evento pluviométrico dentro da média histórica — risco da CONTRATADA (presunção de falha de projeto ou execução); evento pluviométrico excepcional comprovado — risco COMPARTILHADO.

§ 1º Para mitigação do risco, a CONTRATADA deverá: (i) executar obras de forma setorial sequenciada, com área máxima de trabalho simultâneo de 500 m<sup>2</sup> por frente; (ii) implementar monitoramento topográfico e pluviométrico diário; (iii) instalar instrumentação geotécnica

(inclinômetros e piezômetros) nas zonas de maior risco identificadas no PMRR; (iv) manter plano de contingência para evacuação de moradores em situação de risco iminente; e (v) comunicar imediatamente qualquer ocorrência à Defesa Civil Municipal e ao Fiscal.

§ 2º Evento pluviométrico dentro da média histórica dos últimos 10 (dez) anos (verificável por dados do INMET ou IAG/USP): risco integralmente da CONTRATADA, que responde pelos custos de reconstrução das estruturas danificadas sem direito a reequilíbrio.

§ 3º Evento pluviométrico excepcional comprovado por laudo do IAG/USP ou INMET: risco COMPARTILHADO — a CONTRATADA tem direito a prorrogação de prazo e, se comprovado nexos causal exclusivo com o evento excepcional e ausência de falha de projeto ou execução, a compensação pelos custos de reconstrução das estruturas aceitas pelo Fiscal.

§ 4º A CONTRATADA não pode invocar evento climático para eximir-se de responsabilidade por falha técnica dos sistemas de contenção, incluindo subdimensionamento, escolha inadequada de solução ou execução em desconformidade com o projeto aprovado.

#### 4.18. MR-21 — Desapropriação ou conflito fundiário nas áreas de intervenção — necessidade de regularização fundiária de imóveis privados nas frentes de obra

**Alocação:** CONTRATANTE | Probabilidade: BAIXA | Impacto: ALTO | Nível: MÉDIO

A regularização fundiária e eventuais desapropriações necessárias à execução das obras são exclusivamente de responsabilidade do CONTRATANTE, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei n.º 3.365/1941 (Lei das Desapropriações).

§ 1º O CONTRATANTE deve verificar a situação fundiária de todas as áreas de intervenção ANTES da publicação do edital e providenciar as desapropriações ou regularizações fundiárias necessárias. O cumprimento desta obrigação prévia constitui condição bloqueante para a emissão da OS-Obras nas áreas afetadas.

§ 2º A CONTRATADA não poderá ser penalizada por atrasos causados por conflitos fundiários, desapropriações não concluídas ou regularizações pendentes que não foram resolvidas pelo CONTRATANTE antes da emissão da OS-Obras.

§ 3º O CONTRATANTE responde pelos custos de mobilização ociosa da CONTRATADA durante o período de impedimento causado por conflito fundiário, comprovados mediante documentação dos custos efetivamente incorridos.

§ 4º Qualquer conflito fundiário superveniente identificado durante a execução das obras deverá ser imediatamente comunicado pela CONTRATADA ao Fiscal Técnico, que acionará a equipe jurídica do CONTRATANTE para providências, sem que tal situação configure inadimplência contratual da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA — RESUMO EXECUTIVO DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

5.1. O quadro a seguir consolida a alocação de todos os riscos identificados nesta Matriz, com o respectivo fundamento legal. A CONTRATADA deve precificar sua proposta considerando integralmente os riscos a ela alocados, nos termos do art. 6.º, XXVII, da Lei n.º 14.133/2021.

Alocação	Riscos Alocados	Fundamento
CONTRATADA	MR-03 (quantitativos insuficientes), MR-04 (inconsistência de projeto), MR-05 parcial (falha de planejamento da CONTRATADA), MR-09 (atraso em licenças por omissão), MR-10 (condições geotécnicas previsíveis), MR-12 (gestão de resíduos/bota-fora), MR-13 (obrigações trabalhistas/previdenciárias), MR-14 (rescisão por culpa da CONTRATADA), MR-16 parcial (interferências por falta de diligência)	Art. 46, V e §5.º; art. 137, I a IV; art. 156 da Lei n.º 14.133/2021. A CONTRATADA deve precificar sua proposta considerando integralmente estes riscos.
CONTRATANTE	MR-02 (alteração de escopo pela CONTRATANTE), MR-05 parcial (impossibilidade de início por restrição da CONTRATANTE), MR-11	Art. 116; art. 124; art. 137, V da Lei n.º 14.133/2021. A

	(atraso nos repasses CEF/MCIDADES), MR-19 (impossibilidade de acesso por não conclusão das remoções), MR-21 (conflito fundiário e desapropriações)	<b>CONTRATANTE</b> <i>responde pelos atos e omissões próprios e pelos riscos da fonte de financiamento federal.</i>
<b>COMPARTILHADO</b>	MR-01 parcial (alteração de projeto com anuência da CONTRATANTE), MR-06 (fatos supervenientes imprevisíveis), MR-07 (aumento de custo por fatos supervenientes — acima dos limites previstos), MR-08 (alterações tributárias — acima de 2%), MR-15 (riscos sociais e comunitários), MR-17 (condições extraordinárias de subsolo), MR-18 (embargos por terceiros), MR-20 (destruição de estruturas por evento pluviométrico excepcional)	<i>Art. 124, VI; art. 137, IV da Lei n.º 14.133/2021. Reequilíbrio econômico-financeiro condicionado à comprovação do nexos causal e da imprevisibilidade do evento.</i>

## CLÁUSULA SEXTA — PROCEDIMENTOS GERAIS PARA GESTÃO DE RISCOS

6.1. Sem prejuízo do disposto nas subcláusulas específicas desta Matriz, aplicam-se os seguintes procedimentos gerais para identificação, comunicação e resposta a eventos de risco durante a execução contratual:

I. **REGISTRO:** Todo evento de risco ocorrido deverá ser registrado no Diário de Obras, com caracterização técnica e temporal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência;

II. **COMUNICAÇÃO:** O Fiscal Técnico e o Gestor do Contrato deverão ser comunicados formalmente sobre qualquer evento de risco com impacto real ou potencial sobre o cronograma, custo ou qualidade das obras, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

III. **PEDIDO TEMPESTIVO:** Pedidos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou compensação de custos deverão ser formalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a cessação do evento ou do período de paralisação, sob pena de preclusão;

IV. **INSTRUÇÃO:** Qualquer pedido de reequilíbrio ou compensação deverá ser instruído com: (a) documentação técnica comprobatória do evento; (b) nexos causal entre o evento e o dano alegado; (c) memória de cálculo dos custos adicionais; e (d) demonstração de que o risco não está alocado à parte requerente nesta Matriz;

V. **ANÁLISE:** O Gestor do Contrato emitirá decisão fundamentada sobre pedidos de reequilíbrio, prorrogação ou compensação em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da documentação completa, podendo solicitar complementações por uma única vez.

§ 1º A ausência de registro contemporâneo no Diário de Obras e de comunicação formal ao Fiscal Técnico poderá ser considerada como elemento de prova contrária ao pedido da parte requerente, sem prejuízo de outros meios de prova admitidos.

§ 2º O ônus da prova de que o evento gerador está fora de sua alocação de risco nesta Matriz incumbe sempre à parte requerente do reequilíbrio, da prorrogação ou da compensação.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A presente Matriz de Riscos é parte integrante e indissociável deste contrato, tendo a mesma força jurídica e eficácia vinculante que as demais cláusulas contratuais.

§ 1º Eventos não previstos expressamente nesta Matriz serão avaliados pelo Gestor do Contrato à luz dos princípios gerais da Lei n.º 14.133/2021, das normas de contabilidade pública aplicáveis e da jurisprudência dos Tribunais de Contas, observando os critérios de:

- (i) imprevisibilidade do evento;
- (ii) nexos causal entre o evento e o dano; e
- (iii) ausência de culpa da parte que pleiteia o ajuste.

§ 2º Esta Matriz não exclui a aplicabilidade das hipóteses legais de revisão, reajuste e reequilíbrio previstas nos arts. 92, 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021, desde que preenchidos todos os requisitos legais e os procedimentos previstos nesta cláusula.

§ 3º Eventuais divergências na interpretação das cláusulas desta Matriz serão dirimidas mediante reunião entre o Gestor do Contrato e o preposto da CONTRATADA, e, persistindo a divergência, pela instância superior do CONTRATANTE, sem prejuízo do recurso à arbitragem ou ao Poder Judiciário nos termos da legislação vigente.

§ 4º Esta Cláusula foi elaborada com base no Anexo VI (Matriz e Mapa de Riscos — Jardim Irene — PAC Encostas — SDUH/Santo André), nos estudos técnicos do Processo Administrativo n.º 17.409/2024 e no PMRR 2024/2025 — IPT / Defesa Civil Municipal.

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS**

**CONTRATO Nº <nº do contrato>**

#### **INTRODUÇÃO**

O Termo de Confidencialidade, Sigilo e Proteção de Dados registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **Contratante**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **Contratada**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>**, a **Contratada** poderá ter acesso a informações sigilosas da **Contratante**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **Contratante**, **bem como no** Decreto Municipal Nº. 17.744/2021 e a Lei Federal Nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

#### **1 – OBJETO**

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela Contratante e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO N.º <nº do contrato>**, celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei Federal nº. 12.527/2011, Lei Federal nº 13.709/2018, e o Decreto Municipal nº. 17.744/2021, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### **2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**DADO PESSOAL:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

**DADO PESSOAL SENSÍVEL:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

**DADO ANONIMIZADO:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

**BANCO DE DADOS:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

**TITULAR:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

**TRATAMENTO:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**ANONIMIZAÇÃO:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

**CONSENTIMENTO:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

**BLOQUEIO:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

**ELIMINAÇÃO:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

### 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, bancos de dados e informações sobre as atividades da Contratante, e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

### 4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da Contratada;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

## 5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, vender, doar, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da Contratante.

**Parágrafo Segundo** – A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à Contratante dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro** – A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

**Parágrafo Quarto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Quinto** – A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Sexto** – A Contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da Contratada, terão acesso às informações sigilosas.

## 6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

**7 – PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo e/ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal N.º 17.744/2021 e a Lei Federal N.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada;

II – A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a Contratada, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

**9 – FORO**

A Contratante elege o foro da Cidade de Santo André/SP onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10 – ASSINATURAS**

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

<b>Contratada</b>	<b>Contratante</b>
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <b>CPF</b>

<b>TESTEMUNHAS</b>	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

## ANEXO VIII MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

### INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS e das normas de segurança vigentes da Contratante.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da Contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

<b>CONTRATO Nº</b>	xxxx/aaaa		
<b>OBJETO</b>	<objeto do contrato>		
<b>Contratada</b>	<nome da Contratada>	<b>CNPJ</b>	XXXXXXXXXXXX
<b>PREPOSTO</b>	<Nome do Preposto da Contratada>		
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<Nome do Gestor do Contrato>	<b>Identificação Funcional</b>	XXXXXXXXXXXX

### 2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS e das normas de segurança vigentes da Contratante.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Funcionários da Contratada		
Nome	CPF	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS**  
**CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, não tendo realizada vistoria técnica referentes ao Objeto do Edital, DECLARA sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações, como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como do Contrato advindo do certame licitatório, sem realização da Visita Técnica, se responsabilizando integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

DECLARA ainda conhecer e compreender, por inteiro, o teor da (Concorrência) n.º XX/20XX, e ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

Cargo

Documento

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

## **ANEXO X**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços.

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável  
Prefeitura Municipal de Santo André

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G, cargo e assinatura do representante legal.

## **ANEXO XI**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

#### **REGRAS GERAIS DA PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta comercial deverá ser apresentada em formato digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Razão social, endereço e CNPJ.
- Número do processo administrativo e da licitação.
- Descrição do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e execução das obras de contenção de encostas, estabilização de setores de risco geológico-geotécnico, drenagem superficial e profunda, revegetação com espécies nativas e obras complementares de urbanização no Núcleo Jardim Irene, Jardins Irene II, III e V, Bairro Jardim Ciprestes, Município de Santo André/SP.
- Preços unitários, totais e/ou globais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos) com exceção do preço global e/ou total da proposta que deverá ser em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo: (materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas) relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a PREFEITURA sob nenhuma delas.
- No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as duas primeiras e desprezadas as demais.
- Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como consta nos quadros deste Anexo.
- Não serão admitidas cotações inferiores relativas a especificações e quantidades previstas neste edital, sob pena de desclassificação.
- A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e isenta de emendas ou rasuras.
- Ao apresentar proposta a Proponente aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.
- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Termo de Referência.
- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- Declaração de que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope de proposta de preços nesta PREFEITURA.
- A proponente deverá atender as exigências citadas acima e ao longo de todo o Termo de Referência, sob pena de recusa da proposta e desclassificação.

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e execução das obras de contenção de encostas, estabilização de setores de risco geológico-geotécnico, drenagem superficial e profunda, revegetação com espécies nativas e obras complementares de urbanização no Núcleo Jardim Irene, Jardins Irene II, III e V, Bairro Jardim Ciprestes, Município de Santo André/SP.

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Endereço Completo com CEP:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Nome do Responsável pela proposta:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	

Item	Especificação resumida dos Serviços, demais especificações conforme Anexo II do Edital	Qtde	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e execução das obras de contenção de encostas no Núcleo Jardim Irene, Jardins Irene II, III e V, Bairro Jardim Ciprestes, Município de Santo André/SP	01	

PLANILHA DE SERVIÇOS			
Contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e execução das obras de contenção de encostas no Núcleo Jardim Irene, Jardins Irene II, III e V, Bairro Jardim Ciprestes, Município de Santo André/SP			
Item	Descrição do Item	%	Valor Total (R\$)
1	Projetos		
2	Administração Local		
3	Obras		
TOTAL			

**Obs:** Os valores apresentados na Planilha de Serviços para os itens Projetos e Administração Local não podem superar o percentual de 5% cada, do valor total global da proposta. Exigência do órgão Financiador-MCIDADES.

**TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**Validade da Proposta:** 90 dias, contados a partir da data da sessão pública.

Data da Sessão Pública: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

Nome \_\_\_\_\_

R.G, cargo e assinatura do representante legal.

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

## ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, Razão Social \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ neste ato  
representada por \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará, durante a vigência da avença decorrente deste certame, empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de agentes públicos municipais, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta Concorrência nº xx/20xx (Lei 14.133/2021), na forma eletrônica.

Local e Data

Nome \_\_\_\_\_

R.G, cargo e assinatura do representante legal.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

Endereço / Telefone / Telefone celular / E-mail

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

## **ANEXO XIII**

### **ESPECIFICAÇÕES PARA PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO**

O presente anexo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas e administrativas que deverão ser observadas na elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia. As orientações aqui contidas visam assegurar a padronização, a qualidade e a compatibilidade dos projetos, de modo a garantir que atendam plenamente aos requisitos legais, técnicos, funcionais, ambientais e operacionais exigidos pela Administração Pública.

O cumprimento integral destas instruções é condição essencial para a aceitação e aprovação dos projetos apresentados, devendo ser observadas as normas técnicas pertinentes, a legislação vigente e as especificações complementares emitidas pelos órgãos competentes.

Definição de projeto básico, segundo a Lei no 14.133, de 2021:

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do planejamento e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Os projetos de engenharia deverão:

- a) estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- b) conter as aprovações das licenças, outorgas, entre outros atos, dos órgãos competentes;
- c) ser desenvolvidos em nível igual ou superior ao de "projeto básico";
- d) contemplar todas as áreas de risco alto ou muito alto (R4), e demais que venham a requerer intervenções por obras de engenharia;
- e) ser compatíveis com as indicações dos Planos Municipais de Redução de Riscos, sempre que disponíveis;
- f) apresentar soluções técnicas globais e localizadas, quando possível, na forma de soluções baseadas na natureza (SbN), com prioridade para soluções de baixo custo;
- g) privilegiar, quando possível, a implantação de soluções de baixo custo, preferencialmente utilizando Soluções Baseadas na Natureza (SbN), multifuncionais, com obras complementares e de baixo impacto no microclima local;

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

- h) contemplar a garantia do acesso às obras para fins de manutenção preventiva em curto, médio e longo prazo;
- i) basear-se em estudos e projetos completos e suficientemente desenvolvidos, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- j) disponibilizar arquivos eletrônicos, além de vias físicas;
- k) priorizar estruturas multifuncionais, ou seja, associadas a usos diversos da finalidade precípua das obras de estabilidade e contenção de encosta para a otimização dos espaços públicos, por exemplo, integrante de um projeto habitacional, equipamentos de lazer, saúde e cultura ou outro tipo de infraestrutura apoiada pela comunidade local; e
- l) ser apresentados e discutidos em oficinas comunitárias abertas aos moradores das áreas beneficiadas, quando couber.

Os projetos deverão contemplar, no mínimo, as especificações as seguir:

**1. Memorial Descritivo**

Descrição detalhada do trabalho realizado e do objeto a ser executado, na forma de texto, onde são apresentadas e justificadas as soluções técnicas adotadas.

- a) identificação da comunidade instalada na área de intervenção e das moradias atendidas, com descrição e localização em imagem de satélite ou foto aérea com coordenadas geográficas;
- b) relato de vistoria em campo e registro fotográfico;
- c) caracterização do mecanismo de instabilização de taludes e encostas em solo e rocha;
- d) modelos geológico-geotécnico aplicados, métodos e critérios adotados, e programas computacionais de dimensionamento utilizados;
- e) perfil geológico-geotécnico; e
- f) apresentação e justificativa das medidas estruturais e não estruturais propostas.

**2. Desenhos**

Representações gráficas elaboradas de modo a permitir a visualização do objeto a ser executado em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

- a) planta geral com o mapa do município e a localização da(s) área(s) de riscos objeto da intervenção e as correspondentes coordenadas geográficas;
- b) plantas com curvas de nível e seções transversais da área de intervenção;
- c) planta e perfis geológico-geotécnicos da área de intervenção, com localização das sondagens de referência;
- d) planta e perfis geológico-geotécnicos sobrepostos com a indicação das obras concebidas;
- e) planta e seções transversais das obras propostas, com suas dimensões básicas, incluindo o sistema de drenagem superficial, obras de proteção e demais obras complementares; e
- f) planta com a localização de moradias a serem removidas, se houver;
- g) demais plantas com detalhamentos necessários das medidas estruturais e não estruturais de projeto que se fizerem necessárias.

**3. Memorial de cálculo:**

O documento deverá demonstrar de maneira clara e objetiva a metodologia de cálculo, os critérios normativos aplicados, as equações empregadas, os dados de entrada e os resultados obtidos.

- a) análise de estabilidade;
- b) estudos hidrológicos e hidráulicos das obras de drenagem propostas; e
- c) dimensionamento dos sistemas e estruturas projetados.

**4. Especificações Técnicas**

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que devem ser seguidas na execução do objeto, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

**5. Orçamento**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de CONTENÇÃO de Encostas — Núcleo Jardim Irene

Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos técnicos anteriormente elaborados, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

Quando aplicáveis, as composições de custos unitários deverão atender:

- a) Cada Planilha de Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução de um serviço, sendo elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos, além de preços coletados no mercado;
- b) a discriminação, a unidade de medida e a incidência de cada insumo na realização do serviço, preço unitário e custo parcial; e
- c) custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

**6. Eventograma/Cronograma físico-financeiro**

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

Quanto ao eventograma, a contratada poderá, após concluída a elaboração do cronograma físico-financeiro, propor novas etapas formadas por conjuntos de serviços, resultando assim em novos eventos com seus respectivos valores financeiros.

- a) privilegiar, quando possível, a implantação de soluções de baixo custo, preferencialmente utilizando Soluções Baseadas na Natureza (SbN), multifuncionais, com obras complementares e de baixo impacto no microclima local;
- b) contemplar a garantia do acesso às obras para fins de manutenção preventiva em curto, médio e longo prazo;
- c) basear-se em estudos e projetos completos e suficientemente desenvolvidos, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- d) apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica – RRT para a execução e fiscalização das obras;
- e) serem implantadas com adequado controle tecnológico;
- f) serem implantadas com previsão de acessibilidade para manutenção preventiva;
- g) registrar o acompanhamento em diário de obras, mantido atualizado diariamente; e
- h) terem os custos de operação e manutenção assumidos pelo Proponente ou garantidos por terceiros, conforme a durabilidade e vida útil do projeto.

**7. Requisitos específicos dos Projetos Básicos:**

**7.1. Projeto Básico de Drenagem:**

- a) Apresentar estudos hidrológicos e hidráulicos;
- b) devem proporcionar o adequado direcionamento dos escoamentos superficiais para proteção da área drenada, evitando a erosão, o carreamento e transporte de sedimentos para o interior dos elementos do sistema de drenagem e o assoreamento de corpos d'água; e
- c) devem ser projetadas de forma a não agravar ou comprometer o funcionamento dos sistemas de drenagem pré-existentes, evitando impactos externos a área de intervenção. Isso pode ser alcançado por meio do uso de componentes tradicionais, como meios-fios, sarjetas, bocas-de-lobo, tubos de ligação, galerias de águas pluviais e poços de visita, também sendo comum o uso de canaletas, escadas hidráulicas e dissipadores de energia, no caso de terrenos acidentados, e compensatórias como valas, valetas e micro bacias de detenção e/ou infiltração, jardins de chuva, poços de infiltração e pavimentos permeáveis, entre outras soluções baseadas na natureza (SbN), sempre que tecnicamente viável;
- d) Estimativa preliminar de custos e quantitativos principais.

**7.2. Projeto Básico de Pavimentação**

O projeto básico de pavimentação deverá apresentar os elementos necessários para caracterizar de forma precisa a obra, assegurando sua viabilidade técnica e econômica. Deve conter:

- a) Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado da área de intervenção;

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

- b) Levantamento de tráfego para definição da classe de projeto e dimensionamento preliminar do pavimento;
- c) Sondagens e ensaios de solo para caracterização do subleito;
- d) Estudo comparativo de alternativas de pavimento (flexível, rígido ou intertravado) com justificativa técnica;
- e) Seções típicas e perfil longitudinal preliminar, indicando greide e drenagem básica;
- f) Memorial descritivo e justificativo com critérios de dimensionamento e metodologias adotadas;
- g) Estimativa preliminar de custos e quantitativos principais.

**7.3. Projeto Básico de Terraplenagem**

O projeto básico deverá estabelecer as diretrizes gerais de movimentação de terras e conformação do terreno. Deve incluir:

- a) Levantamento topográfico detalhado e curvas de nível;
- b) Identificação de interferências físicas e ambientais;
- c) Investigação geotécnica preliminar para classificação dos materiais de corte e aterro;
- d) Estudo de equilíbrio de massas, indicando volumes aproximados e áreas de empréstimo e botafora;
- e) Proposição de traçado e perfil longitudinal preliminar;
- f) Memorial descritivo e justificativo da concepção adotada;
- g) Estimativa preliminar de custos e quantitativos principais.

**7.4. Projeto Básico de Paisagismo**

O projeto básico de paisagismo deverá propor diretrizes estéticas e funcionais de integração urbana e ambiental. Deve incluir:

- a) Levantamento do entorno e da vegetação existente, identificando espécies a preservar e remover;
- b) Concepção preliminar de áreas verdes, praças, canteiros e passeios, considerando acessibilidade e harmonia com o ambiente;
- c) Proposta de mobiliário urbano e iluminação ornamental (quando aplicável);
- d) Memorial descritivo conceitual, apresentando princípios de sustentabilidade, uso de espécies nativas e eficiência hídrica;
- e) Croqui de implantação paisagística;
- f) Concepção para acessibilidade e integração visual;
- g) Estimativa preliminar de custos e quantitativos principais.

**7.5. Projeto Básico de Redes de Água e Esgoto**

O projeto básico deverá definir a concepção geral e a viabilidade técnica das redes, observando as normas da concessionária e da ABNT. Deve conter:

- a) Levantamento cadastral das redes existentes e interferências;
- b) Definição dos traçados, diâmetros e declividades das tubulações;
- c) Localização de pontos de interligação e dispositivos principais (reservatórios, Poços de inspeção e visita, válvulas, ventosas);
- d) Memorial descritivo e justificativo com critérios de dimensionamento hidráulico;
- e) Estimativa preliminar de custos e quantitativos principais.

**7.6. Projeto Básico de Geotecnia e Estrutural**

O projeto básico de geotecnia e estrutural deverá definir as diretrizes técnicas e construtivas para a estabilização de taludes e contenção de encostas, considerando a segurança, durabilidade e integração com o entorno. Deve incluir:

- a) Levantamento topográfico e cadastral da área de intervenção, com curvas de nível, limites do terreno, edificações, vias e interferências existentes;
- b) Investigação geotécnica por meio de sondagens e ensaios laboratoriais, com determinação das características físicas e mecânicas dos solos e do nível do lençol freático;
- c) Elaboração do modelo geológico-geotécnico preliminar, com representação em seções e perfis;

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

- d) Análise de estabilidade dos taludes e encostas, com verificação dos fatores de segurança conforme normas da ABNT;
- e) Estudo de alternativas técnicas para as soluções de contenção, avaliando viabilidade técnica, econômica e construtiva;
- f) Definição da técnica de contenção, podendo incluir muros de arrimo em concreto armado, gabiões, solo grampeado verde, terra armada, cortinas atirantadas, drenagem superficial e profunda, e medidas de revegetação. Sempre que viável, deve privilegiar soluções baseadas na natureza;
- g) Elaboração de croquis e plantas de concepção das soluções propostas, com cortes e detalhes esquemáticos;
- h) Memorial descritivo conceitual, contendo parâmetros de projeto e critérios de dimensionamento;
- i) Estimativa preliminar de custos e quantitativos principais.

**8. Requisitos específicos dos Projetos Executivos:**

**8.1. Projeto Executivo de Drenagem**

O projeto executivo de drenagem deverá detalhar as soluções técnicas para o escoamento adequado das águas pluviais, superficiais e subterrâneas, garantindo o funcionamento hidráulico, a durabilidade e a integração com as demais obras do empreendimento. Deve incluir:

- a) Memoriais descritivos e de cálculo hidráulico e hidrológico, apresentando parâmetros, métodos e dimensionamentos adotados conforme normas da ABNT;
- b) Plantas de implantação e perfis longitudinais e transversais das redes de drenagem, galerias, sarjetas, canaletas, bocas de lobo, poços de visita, dissipadores e demais dispositivos;
- c) Detalhes construtivos de todos os elementos de drenagem superficial e profunda, com cotas, dimensões e materiais especificados;
- d) Estudo de interferências com redes existentes, estruturas, contenções e obras de infraestrutura correlatas;
- e) Especificações técnicas dos materiais e serviços, indicando normas aplicáveis e critérios de execução;
- f) Plantas e perfis as built (quando aplicável), com ajustes conforme as condições reais de campo;
- g) Elaborar orçamento detalhado dos serviços;
- h) Compatibilização técnica com os projetos de pavimentação, geotecnia, estrutura e paisagismo.

**8.2. Projeto Executivo de Pavimentação**

O projeto executivo deverá detalhar integralmente a solução definida no projeto básico, de forma a permitir a execução sem ambiguidades. Deve conter:

- a) Definição final do greide e do eixo da via, com cotas, raios e superelevação;
- b) Perfis longitudinais e transversais detalhados;
- c) Dimensionamento estrutural completo das camadas do pavimento (sub-base, base e revestimento), com parâmetros de resistência e controle tecnológico;
- d) Projeto de drenagem superficial e subsuperficial completo, com plantas, detalhes e dimensionamento hidráulico;
- e) Projeto de sinalização viária horizontal e vertical, conforme normas do CONTRAN e DNIT;
- f) Especificações técnicas de execução, controle e recebimento dos serviços;
- g) Plantas em formato DWG e PDF, com identificação de marcos e coordenadas UTM;
- h) Elaborar orçamento detalhado dos serviços.

**8.3. Projeto Executivo de Terraplenagem**

O projeto executivo deverá detalhar completamente a movimentação de terras, assegurando precisão nos volumes e estabilidade das estruturas de contenção. Deve conter:

- a) Perfis longitudinais e transversais detalhados com cotas de terreno e projeto;
- b) Cálculo definitivo de volumes de corte e aterro, com mapa de boca-fora e jazidas;

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

- c) Detalhamento de dispositivos de drenagem superficial e proteção de taludes;
- d) Projeto de estabilização de encostas e contenção, quando aplicável;
- e) Especificações técnicas de execução e controle de compactação;
- f) Plantas e seções construtivas compatibilizadas com o projeto de pavimentação;
- g) Elaborar orçamento detalhado dos serviços.

**8.4. Projeto Executivo de Paisagismo**

O projeto executivo deverá detalhar completamente os elementos paisagísticos definidos no básico. Deve conter:

- a) Plantas de implantação detalhadas, com cotas, níveis e espécies especificadas;
- b) Lista botânica completa, com nome científico, popular, porte, espaçamento e método de plantio;
- c) Detalhes construtivos de canteiros, pisos, bancos, jardineiras e elementos decorativos;
- d) Especificações técnicas de materiais e insumos (substratos, irrigação, iluminação e mobiliário);
- e) Plano de manutenção e irrigação, com orientações de poda, adubação e replantio;
- f) Memorial descritivo e justificativo técnico;
- g) Elaborar orçamento detalhado dos serviços.

**8.5. Projeto Executivo de Redes de Água e Esgoto**

O projeto executivo deverá apresentar o detalhamento completo e construtivo das redes, contemplando:

- a) Plantas de locação e perfis longitudinais das redes de água e esgoto, com cotas, declividades e diâmetros definidos;
- b) Detalhes construtivos de ligações domiciliares, poços de visita, caixas de inspeção, ventosas e válvulas;
- c) Especificação completa de materiais e conexões (tubos, juntas, conexões, válvulas, registros);
- d) Cálculos hidráulicos completos, com pressões, vazões e perdas de carga;
- e) Compatibilização com demais projetos (pavimentação, drenagem, paisagismo);
- f) Memorial descritivo e especificações técnicas detalhadas;
- g) Atendimento às normas ABNT NBR 5626, NBR 9649 e diretrizes da concessionária local;
- h) Elaborar orçamento detalhado dos serviços.

**8.6. Projeto Executivo de Geotecnia e Estrutural**

O projeto executivo de geotecnia e estrutural deverá detalhar integralmente as soluções técnicas aprovadas no projeto básico, apresentando todos os elementos necessários à perfeita execução das obras de contenção e estabilização. Deve incluir:

- a) Memoriais descritivos e de cálculo geotécnico e estrutural, com parâmetros, hipóteses e métodos adotados, conforme normas da ABNT;
- b) Plantas de implantação, cortes e detalhes construtivos em escalas adequadas, contemplando estruturas de contenção, drenagens e sistemas de estabilização;
- c) Detalhamento das armaduras e dispositivos de drenagem, com quantitativos precisos de materiais;
- d) Especificações técnicas dos materiais e serviços, indicando normas de referência e padrões de execução;
- e) Especificação das soluções de impermeabilização, aplicáveis a superfícies de contenção, encontros de estruturas e áreas sujeitas à infiltração, visando à durabilidade e estabilidade da obra;
- f) Compatibilização técnica entre as disciplinas envolvidas (estrutural, drenagem, urbanismo, paisagismo e infraestrutura);
- g) Plantas e perfis as built (quando aplicável), ajustadas às condições reais de campo;
- h) Elaborar orçamento detalhado dos serviços.

**8.7. Projeto Executivo de Requalificação**

O projeto executivo de requalificação de moradias deverá detalhar as intervenções necessárias para adequação, reforma e redesenho das edificações afetadas ou inseridas nas

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

áreas de obras de contenção, garantindo segurança estrutural, estabilidade e habitabilidade. Deve incluir:

- a) Levantamento arquitetônico e cadastral das moradias existentes, com identificação de patologias, condições estruturais, construtivas e de segurança;
- b) Redesenho das plantas arquitetônicas, com ajustes de layout, acessos e soluções construtivas compatíveis com as obras de contenção e drenagem;
- c) Projeto executivo de reforma e reforço estrutural, contemplando fundações, contenções internas, lajes, paredes e coberturas;
- d) Detalhes construtivos e especificações técnicas dos elementos a serem reconstruídos, reforçados ou substituídos;
- e) Adequação das instalações prediais (hidrossanitárias e elétricas) afetadas pelas intervenções, observando normas técnicas e condições de segurança;
- f) Proposta de melhorias de ventilação, iluminação natural e acessibilidade, conforme legislação vigente e boas práticas de conforto habitacional;
- g) Memoriais descritivos e de cálculo estrutural e arquitetônico, com dimensionamentos e justificativas técnicas das soluções adotadas;
- h) Compatibilização com os projetos de contenção, drenagem e urbanização, assegurando integração física e funcional entre as obras;
- i) Elaborar orçamento detalhado dos serviços.

**9. Critérios para aceite dos Projetos Básicos e Executivos:**

Os **critérios de aceitação** para um projeto de engenharia são as condições específicas e mensuráveis que uma entrega deve satisfazer para ser considerada completa e aprovada pelas partes interessadas. Eles devem fornecer diretrizes para análise e validação pelo CONTRATANTE, garantindo que o produto final atenda aos requisitos e expectativas. Neste caso, os pacotes dos projetos básicos e executivos desta licitação deverão atender:

- Atendimento ao escopo descrito nos itens 1 a 8 deste ANEXO. Em caso de não aplicabilidade ou inviabilidade de apresentação dos produtos ou conteúdos relacionados a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, as quais serão avaliadas pela CONTRATANTE;
- **Conformidade com Normas Técnicas e Legislação:** A entrega deve cumprir todas as normas brasileiras (NBRs) aplicáveis, códigos de construção, regulamentos de segurança (como as Normas Regulamentadoras - NR), e legislação ambiental e municipal pertinentes.
- **Qualidade e Desempenho:** A obra ou produto deve atingir níveis de desempenho e qualidade especificados em projeto.
- **Escopo e Especificações do Projeto:** A entrega final deve corresponder exatamente ao que foi definido no escopo e detalhado em memoriais descritivos, memórias de cálculos, especificações e plantas.
- **Prazos e Orçamento:** Quanto aos prazos, a entrega pela CONTRATADA e aprovação pela CONTRATANTE do pacote de projetos básicos deverá anteceder a fase de detalhamento dos projetos executivos; e o prazo de entrega deste último deverá atender ao disposto no eventograma de forma a não impactar o prazo da etapa de obras. No caso dos produtos dos projetos executivos, faz-se exceção aos produtos referentes aos projetos de Melhorias Habitacionais, os quais poderão ser detalhados e entregues no decorrer da etapa de obras, considerando suas especificidades.  
Quanto ao orçamento, será considerado aceito se demonstrado atendimento aos requisitos expostos nos itens 1 a 8 deste ANEXO, assim como se entendidos como viáveis financeiramente para atendimento do objeto contratado (obras), assim como para a futura atuação desta municipalidade em suas ações de conservação e manutenção dos equipamentos deste contrato.
- **Documentação e Entregáveis Secundários:** Se, no decorrer das etapas de projetos (tanto básicos quanto executivos), ou mesmo de obras, forem detectadas necessidades de elaboração de estudos técnicos, pareceres e/ou projetos de matérias complementares, que garantam a viabilidade de atendimento do escopo deste edital, será formalizada a questão entre as partes e a entrega dos respectivos produtos deverá também ser avaliada e aprovada pela CONTRATANTE, passando a compor o escopo de projetos.

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

**ANEXO XIV**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
AÇÕES RELATIVAS AO NOVO PACGrau de Sigilo  
#PÚBLICOTERMO DE COMPROMISSO Nº 1095.872-87  
964958/2024/MCIDADES/CAIXA

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES.**

A **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, **Gestor do Programa**, com sede em Brasília/DF, no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, inscrito no CNPJ/MF nº 05.465.986/0001-99, doravante denominada **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA**, neste ato representada por SILVIO ROGÉRIO PIZZULIN SANTOS, Matrícula Funcional nº c118738, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3577-P, fl 065, em 05 de setembro de 2023 e e substabelecimento de procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3579-P, fl 090, em 29 de setembro de 2023 e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, com sede em Santo André/SP, no endereço Praça Quarto Centenário, s/nº - Centro - 09015-080, inscrito no CNPJ/MF nº 46.522.942/0001-30, doravante denominada **RECEBEDOR**, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Henrique Pinto Serra, Matrícula Funcional nº 54562-7, **FIRMAM**, entre si, o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com **fundamento e conformidade** com a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, a Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, o Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, a Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, as Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, o Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal, às demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

## 1. OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução de "OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/SP" a ser realizada no município de Santo André/SP conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

1.1. O **RECEBEDOR** declara que utilizará o projeto de engenharia na modalidade **Próprio**.

1.2. No caso de Projeto Padronizado, não será permitida alteração da modalidade após a celebração do presente instrumento.

## 2. DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

( ) Não ( x ) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Técnico Social, Licença Ambiental, Termo de Referência e Plano de Sustentabilidade.

2.1. O **RECEBEDOR** deverá apresentar as peças documentais, de que trata esta condição, no Transferegov.br, em até 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

2.2. A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item 2.1., bem como à análise favorável pela **MANDATÁRIA** da referida documentação.

2.3. O **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA**, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela **MANDATÁRIA** implicará a:

- a. Extinção do presente Termo de Compromisso independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b. Rescisão imediata do presente Termo de Compromisso, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

## 3. DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado no **Transferegov.br** e suas alterações, é parte integrante do presente Termo de Compromisso, independente de transcrição.



## TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO NOVO PAC

### 4. DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA MANDATÁRIA

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. publicar no Diário Oficial da União (DOU), o extrato do Termo de Compromisso, e respectivas alterações, quando houver, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura;
- III. acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. transferir ao **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** os recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo **RECEBEDOR**, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no **Transferegov.br** que a substitua;
- IX. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- X. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;
- XIII. notificar previamente o **RECEBEDOR** a inscrição como inadimplente no **Transferegov.br**, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

- XIV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA**, bem como notificá-lo(a) quando da não apresentação da prestação de contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XV. efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVI. ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVII. realizar tempestivamente no **Transferegov.br** os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XVIII. providenciar, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

#### 4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO RECEBEDOR

- I. executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
- II. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do **Transferegov.br**, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- III. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- IV. observar as condições para inscrição em **restos a pagar** estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- V. comprometer-se, nos casos em que couber a **instituição da contribuição de melhoria**, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;
- VI. definir o regime de execução do objeto do Termo de Compromisso, conforme legislação vigente;
- VII. definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
  - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e



## TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO NOVO PAC

- b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VIII. definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- IX. elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa;
- X. apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- XI. apresentar à **MANDATÁRIA** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XII. garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- XIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela **MANDATÁRIA**, pelo **REPASSADOR** ou pelos órgãos de controle;
- XIV. garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XV. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à **MANDATÁRIA** e ao **REPASSADOR** sempre que houver alterações;
- XVI. realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
  - b) a correção dos procedimentos legais;
  - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
  - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

- XVII. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA**, ou registro no **Transferegov.br** que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- XVIII. exercer a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIX. realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XX. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXI. no caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXIII. prestar contas dos recursos transferidos pelo **REPASSADOR** destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;
- XXIV. fornecer à **MANDATÁRIA** e ao **REPASSADOR**:
- a) Bimestralmente, **relatório com as informações necessárias** ao acompanhamento e avaliação do processo, observando o modelo de relatório disponibilizado pelo **REPASSADOR** ou pela **MANDATÁRIA**; ou
  - b) **A qualquer tempo, quando solicitado pelo REPASSADOR OU MANDATÁRIA**, fornecer informações sobre as ações desenvolvidas e/ou específicas para atender à demanda superveniente;
- XXV. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;
- XXVI. prever no edital de licitação a exigência de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;
- XXVII. realizar tempestivamente no **Transferegov.br** os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no **Transferegov.br** os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à **MANDATÁRIA** e ao **REPASSADOR**;



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
AÇÕES RELATIVAS AO NOVO PAC

- XXIX. registrar no **Transferegov.br** o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXX. indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXXI. afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a atualizada e em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXXII. incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo **Transferegov.br**, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia;
- XXXIII. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- XXXIV. obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXV. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXVI. cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios, voltadas à execução de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à **MANDATÁRIA** declaração firmada pelo representante legal do **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVII. iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo **RECEBEDOR** e aceito pela **MANDATÁRIA**, contados:
- a) da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. registrar no **Transferegov.br** as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às

dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

- XL. inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
  - a) permita o livre acesso dos servidores do **REPASSADOR** e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da **MANDATÁRIA**, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
  - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no **Transferegov.br**; e
  - c) disponibilize, imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela **MANDATÁRIA** ou **REPASSADOR** para atendimento à demanda de informação superveniente.
- XLI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. apresentar à **MANDATÁRIA** relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Termo de Compromisso, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023;
- XLV. verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia;
- XLVI. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da **MANDATÁRIA**, do **REPASSADOR** e do Gestor do Programa, como entes participantes;
- XLVIII. O **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** deverá comunicar expressamente à **MANDATÁRIA**:



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
AÇÕES RELATIVAS AO NOVO PAC

- a) a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e
- b) no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a medição final realizada pela **MANDATÁRIA**, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;

- XLIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- L. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
  - LI. aplicar, no **Transferegov.br**, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do **Transferegov.br**, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
  - LII. estar ciente de que a **MANDATÁRIA** está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
  - LIII. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
  - LIV. dar ciência da celebração do Termo de Compromisso ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
  - LV. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
  - LVI. disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** que possibilite acesso direto ao **Transferegov.br**;
  - LVII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
  - LVIII. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o **RECEBEDOR** e solidariamente, quando for o caso, a **UNIDADE EXECUTORA**, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução ou gestão financeira do termo de compromisso;
  - LIX. apresentar, via **Transferegov.br**, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia com valores de repasse de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos

mil reais), a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do RECEBEDOR;

- LX. observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, e IN MPDG nº 02, 2018 e suas alterações;
- LXI. providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. incluir regularmente no **Transferegov.br** as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, mantendo-o atualizado;
- LXIV. atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. e que está ciente de que não poderá realizar alteração.
- LXVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LXVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LXVIII. Estar ciente que a não aprovação pela **MANDATÁRIA** do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos, bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LXIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LXX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

## 5. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS



## TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO NOVO PAC

5.1. Para fins de execução deste Termo de Compromisso, as PARTES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

5.2. Caso uma das PARTES seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra PARTE.

5.3. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS (DO VALOR)

#### 6.1. DO ORÇAMENTO

6.1.1. As despesas com a execução do objeto do presente Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos repassadores.

6.1.2. A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.1.3. No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

#### 6.2. DO REPASSADOR

6.2.1. O **REPASSADOR** transferirá ao **RECEBEDOR** e/ou UNIDADE EXECUTORA, o valor de R\$ 15.089.906,11 (quinze milhões oitenta e nove mil novecentos e seis reais e onze centavos) de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

6.2.2. Os recursos transferidos pelo **REPASSADOR** e os recursos do **RECEBEDOR** destinados ao presente Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do **RECEBEDOR**, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

6.2.3. Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- a) utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- b) aportados novos recursos do **RECEBEDOR**; ou
- c) reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

6.2.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

### 6.3. DA CONTRAPARTIDA

#### 6.3.1. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

6.3.1.1. O **RECEBEDOR** deverá aportar na conta específica do instrumento, a contrapartida financeira, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) em conformidade com o cronograma de desembolso.

6.3.1.2. O **RECEBEDOR** deverá comprovar, previamente à celebração do instrumento e por meio da previsão orçamentária, que a contrapartida proposta está devidamente assegurada.

6.3.1.3. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos **não poderão ser computadas** como contrapartida do RECEBEDOR.

## 7. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

7.2. A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I. Para instrumentos que:

- a) Sejam destinados à execução de obras e serviços de engenharia, com valores de repasse de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e para execução de objetos que não envolvam obras e serviços de engenharia, independente de valor, preferencialmente em parcela única; e
- b) Sejam destinados a execução de obras e serviços de engenharia, com valores de repasse acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em, no mínimo, 3 (três) parcelas.

II. A liberação da primeira parcela ou parcela única prevista no cronograma de desembolso ficará condicionada à verificação e aceite da realização do processo licitatório pela **MANDATÁRIA**, exceto nas hipóteses de haver a liberação de recursos para:

- a) elaboração e adequação de:
  - a.1) estudos de viabilidade técnica, econômica ou ambiental; e
  - a.2) anteprojetos, projetos básicos ou executivos;
- b) custeio das despesas necessárias à obtenção do licenciamento ambiental; e
- c) aquisição ou desapropriação de imóvel.



## TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO NOVO PAC

III. A liberação da segunda parcela e demais subseqüentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

7.3. A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subseqüentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo **RECEBEDOR** e aceita pela **MANDATÁRIA** ou pelo **REPASSADOR**.

7.4. O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

7.5. Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo **RECEBEDOR** ou pela **MANDATÁRIA**, após à verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia.

### 8. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

8.2. A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

8.3. Antes da realização de cada pagamento, o **RECEBEDOR e/ou UNIDADE EXECUTORA** incluirá no **Transferegov.br** no mínimo, as seguintes informações:

- a) A destinação do recurso;
- b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5. Desde que, justificado pelo **RECEBEDOR**, autorizado pelo **REPASSADOR** ou pela **MANDATÁRIA** e registrado no **Transferegov.br** o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio **RECEBEDOR** ou da **UNIDADE EXECUTORA**, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do **Transferegov.br**, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao **RECEBEDOR e/ou UNIDADE EXECUTORA** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo

Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

8.6. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

8.7. Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

8.8. Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto do termo de compromisso, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

8.9. Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o **RECEBEDOR** obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.10. É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I. custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo **RECEBEDOR** e autorizado pelo **REPASSADOR** ou pela **MANDATÁRIA**;
- III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
- IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

## 9. DA EXECUÇÃO

9.1. Os pagamentos realizados pelo **RECEBEDOR** ou **UNIDADE EXECUTORA**, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos **estão condicionados a:**

- a) Inserção do boletim de medição, no **Transferegov.br**, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do **RECEBEDOR** OU **UNIDADE EXECUTORA**;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela **MANDATÁRIA**, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos abaixo, em consonância com o artigo 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023:



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
AÇÕES RELATIVAS AO NOVO PAC

- I. 2 (duas) vistorias *in loco*, nos instrumentos de nos instrumentos que contemplem execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e inferiores ou iguais a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- II. no mínimo 4 (quatro) vistorias *in loco*, nos instrumentos que contemplem a execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferiores ou iguais a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);
- III. no mínimo 7 (sete) vistorias *in loco*, nos instrumentos que contemplem execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e inferiores ou iguais a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); e
- IV. no mínimo 11 (onze) vistorias *in loco*, nos instrumentos que contemplem execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse superiores a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

9.2. A vistoria final *in loco*, realizada pela **MANDATÁRIA**, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.

9.3. Existência de placa de inauguração das obras, para o pagamento da última medição em conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

9.4. O **RECEBEDOR** deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

9.5. A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023.

9.6. Cabe ao representante legal do **RECEBEDOR** dar continuidade à execução dos Instrumentos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

9.7. A utilização de recursos do Termo de Compromisso para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133, de 2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

9.8. Em casos devidamente justificados pelo **RECEBEDOR** e aceitos pela **MANDATÁRIA** (ou **REPASSADOR**), poderão ser aceitos, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.855, de 2023, adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura do Termo de Compromisso, conforme regulamento, desde que:

- I. estejam vigentes;
- II. o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;

- III. não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
- IV. os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam repactuados; e
- V. o seu objeto seja compatível com o objeto do presente Termo de Compromisso.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO DA OBRA

10.1. O **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA**, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO no **Transferegov.br**.

10.2. A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no **Transferegov.br**, pelo **RECEBEDOR** ou **UNIDADE EXECUTORA**, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

10.3. Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

## 11. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. O termo de compromisso poderá ser alterado mediante proposta de quaisquer das PARTES, desde que mantenha adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Gestor do Programa.

11.2. A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

11.3. Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do **RECEBEDOR** e o atendimento das condições abaixo:

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o **RECEBEDOR** formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado pela **MANDATÁRIA** ou **REPASSADOR** contemplando os ajustes propostos.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO



## TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO NOVO PAC

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da **MANDATÁRIA** ou do **REPASSADOR** por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA**, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à **MANDATÁRIA** ou ao **REPASSADOR**.

12.2. No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo **RECEBEDOR** no **Transferegov.br**;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

12.3. A **MANDATÁRIA** comunicará ao **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4. A **MANDATÁRIA** reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no **Transferegov.br** e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

12.5. O servidor indicado pelo **RECEBEDOR** responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no **Transferegov.br** o relatório de fiscalização referente a cada medição.

12.6. A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à **MANDATÁRIA** em até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.

13.2. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a **MANDATÁRIA** estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou

recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

13.3. Caso o **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a **MANDATÁRIA** registrará a inadimplência no **Transferegov.br** por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

13.4. Cabe ao representante legal do **RECEBEDOR** prestar contas dos recursos provenientes dos Instrumentos de repasse firmados pelos seus antecessores.

13.5. Na impossibilidade de atender ao disposto no item 12.4, o **RECEBEDOR** deve apresentar à **MANDATÁRIA** e inserir no **Transferegov.br** documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

13.6. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.7. Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à **MANDATÁRIA**, para análise e manifestação do **REPASSADOR**.

13.8. O **RECEBEDOR** deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso pelo prazo de 5(cinco) anos, contados da data de aprovação, pela **MANDATÁRIA**, da prestação de contas final.

#### 14. DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à **UNIÃO**, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela **MANDATÁRIA** na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

14.2. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 14.1, a **MANDATÁRIA** solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

14.3. Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;



## TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO NOVO PAC

- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.9;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do instrumento celebrado.

14.4. Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA**, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

14.5. Nos casos de **conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual** em que o objeto for executado parcialmente, o **RECEBEDOR** deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

14.6. Para aplicação do item 14.5., a funcionalidade da parte executada será verificada pela **MANDATÁRIA**.

14.7. Vencidos os prazos de devolução descritos no item 14.4., os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

14.8. Na hipótese prevista no item 14.3, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

14.9. Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

### 15. DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

15.1. Nas hipóteses previstas nos arts. 104 e 105 da Portaria Conjunta MGI/MG/CGU nº 33, de 2023, será instaurada Tomada de Contas Especial (TCE), além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema

Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

## 16. DA AUDITORIA

16.1. Os **serviços de auditoria serão realizados** pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do **RECEBEDOR** e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 1986.

16.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o **RECEBEDOR** deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

## 17. DOS BENS REMANESCENTES

17.1. Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do **RECEBEDOR** e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

## 18. DAS PRERROGATIVAS

18.1. O **Gestor do Programa** é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à **MANDATÁRIA** o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

18.2. Sempre que julgar conveniente, o **REPASSADOR/Gestor do Programa** poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

18.3. É prerrogativa do **REPASSADOR/Gestor do Programa** e da **MANDATÁRIA**, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

## 19. DAS VEDAÇÕES

19.1. Ao **RECEBEDOR** é vedado:

- I. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição

- ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela **MANDATÁRIA**;
- III. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
  - IV. reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela **MANDATÁRIA**, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
  - V. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
  - VI. pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
  - VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
  - VIII. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
  - IX. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
  - X. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
  - XI. realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
  - XII. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
  - XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
  - XIV. alterar o valor da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
  - XV. adotar o regime de execução direta;
  - XVI. celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

## **20. DOS DOCUMENTOS E CONTABILIZAÇÕES**

20.1. Obriga-se o **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do **REPASSADOR**, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa.

20.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

20.3. O **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à **MANDATÁRIA** sempre que solicitado.

## 21. DO RECOLHIMENTOS DAS TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

21.1. Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do **RECEBEDOR** e/ou **UNIDADE EXECUTORA** nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia			
	VR inferior a R\$ 1.500.000	VR entre R\$ 1.500.000 e até R\$ 5.000.000	VR entre R\$ 5.000.000 e até R\$ 20.000.000	VR acima de R\$ 20.000.000
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE  
AÇÕES RELATIVAS AO NOVO PAC

Descrição	Custo Unitário – Demais Objetos	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de Termo de Compromisso, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

21.2. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do [Transferegov.br](http://Transferegov.br).

21.3. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à **MANDATÁRIA** previamente à realização do serviço.

## 22. DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

22.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser:

- a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;
- b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - I. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
  - III. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;
- c) **extinto**, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

22.2. A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

22.3. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o **RECEBEDOR** deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

22.4. A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela **MANDATÁRIA** no **Transferegov.br** e publicada no Diário Oficial da União.

22.5. Os prazos de que trata o item 22.3. deverão ser contados a partir do registro no **Transferegov.br**.

22.6. O não cumprimento das disposições de que trata o item 22.3. no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

22.7. Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, a **MANDATÁRIA** ou o **REPASSADOR** deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no **Transferegov.br**, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

## 23. DA PUBLICIDADE

23.1. A **MANDATÁRIA** deverá publicar no Diário Oficial da União (DOU), o extrato do Termo de Compromisso, e respectivas alterações, quando houver, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura.

23.2. As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas informações referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

### 23.3. DA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES PROMOCIONAIS

23.3.1. É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela **MANDATÁRIA** e pelo **REPASSADOR**, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da **MANDATÁRIA** para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

23.3.2. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação do **REPASSADOR**, da **MANDATÁRIA**, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 1997.



## TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO NOVO PAC

### 24. DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

24.1. Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

24.2. As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no **Transferegov.br** ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento para o endereço:

Endereço para entrega de correspondências ao RECEBEDOR: Praça Quarto Centenário, 01 - Centro - CEP 09015-080 - Santo André - SP.

Endereço para entrega de correspondências à MANDATÁRIA: Rua Luís Pinto Fláquer, 432 - 1º andar - CEP 09010-090 - Centro - Santo André/SP.

Endereço eletrônico do RECEBEDOR: pauloserra@santoandre.sp.gov.br.

Endereço eletrônico da MANDATÁRIA: gigovsd@caixa.gov.br.

### 25. DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

25.1. A existência de restrição do **RECEBEDOR e/ou UNIDADE EXECUTORA** não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Termo de Compromisso, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

25.2. Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Termo de Compromisso, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao **RECEBEDOR e/ou UNIDADE EXECUTORA** implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente instrumento e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

### 26. DA VIGÊNCIA

26.1. A vigência do presente Termo de Compromisso é de 50 (cinquenta) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação devidamente fundamentada do **RECEBEDOR**, apresentada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e com aprovação da **MANDATÁRIA**.

26.2. A **prorrogação de prazo de vigência**, de que trata o item anterior, 26.1, poderá se dar nos termos do art. 35, inciso VII, § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e suas alterações, ou normas complementares que venham disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023.

26.3. A **MANDATÁRIA**, prorrogará **“de ofício”** a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 35, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e dará ciência ao **REPASSADOR**.

**27. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

27.1. É livre o acesso dos servidores do **REPASSADOR** e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da **MANDATÁRIA**, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

27.2. As disposições firmadas no presente instrumento poderão ensejar alterações que advierem por meio da edição de normas complementares necessárias à operacionalização dos Termo de Compromisso, de que trata o art. 11 do Decreto nº 11.855, de 2023.

27.3. A aplicação de normas supervenientes, de que trata o item anterior, 27.1., será automática, e as alterações que sobrevierem, necessárias ao presente Termo de Compromisso, deverão ser registradas por apostilamento no prazo de 30 (trinta) dias.

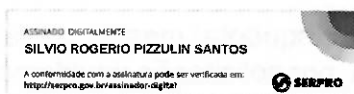
27.4. É livre o acesso dos servidores do **REPASSADOR** e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da **MANDATÁRIA**, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

**28. DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

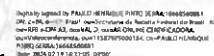
28.1. Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Termo de Compromisso, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

28.2. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

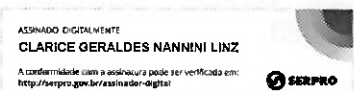


PAULO HENRIQUE  
PINTO  
SERRA:16668560881



Assinatura da MANDATÁRIA  
Nome: SILVIO ROGÉRIO PIZZULIN SANTOS  
Matrícula Funcional nº: c118738

Assinatura do RECEBEDOR  
Nome: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA  
Matrícula Funcional nº: 54562-7



Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Contrato em Conformidade)  
Nome: FABRICIO GOMES DE SÁ  
Matrícula Funcional nº: C112045

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SANTO ANDRÉ - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 964958/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de Santo André/SP, CNPJ 46.522.942/0001-30; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: obras de contenção de Encostas no município de Santo André/SP, Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres; Valor: R\$15.789.906,11, dos recursos: R\$603.596,24 no exercício de 2024, UG 175004, Programa de Trabalho 15182231888650001, NE 2024NE000690, de 08/07/2024, e R\$14.486.309,87 em empenhos subsequentes e R\$700.000,00 de contrapartida. Vigência 22/07/2024 22/09/2028 Silvo Rogério Pizzulin Santos e Paulo Henrique Pinto Serra.

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 964947/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de Santo André/SP, CNPJ 46.522.942/0001-30; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto urbanização e qualificação urbana do território periférico Nova Centerville.; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 30.237.567,00; dos recursos: R\$1.407.532,35, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Programa de Trabalho 15451560200T20001, NE 2024NE000682, de 08/07/2024, R\$26.743.114,65 em empenhos subsequentes e R\$ 2.088.920,00 de contrapartida. Vigência 22/07/2024 22/07/2029 Silvo Rogério Pizzulin Santos e Paulo Henrique Pinto Serra

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 964843/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de Santo André/SP, CNPJ 46.522.942/0001-30; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto da proposta é atender ao programa Novo Pac - cidades sustentáveis e resilientes na modalidade regularização fundiária, para a execução dos serviços técnicos especializados complementares, necessários à regularização fundiária na modalidade Reurb; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 808.000,00, dos recursos: R\$161.600,00 no exercício de 2024, UG 175004, Programa de Trabalho 15127560200S00001, NE 2024NE000669, de 05/07/2024, e R\$638.400,00 em empenhos subsequentes e R\$ 8.000,00 de contrapartida. Vigência 22/07/2024 22/07/2027 Silvo Rogério Pizzulin Santos e Paulo Henrique Pinto Serra.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 964435/2024, firmado pelo Município de Monte Azul Paulista-SP, CNPJ 52.942.380/0001-87, junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recapamento asfáltico em vias urbanas do município de Monte Azul Paulista/SP; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 420.000,00; dos recursos: R\$ 418.333,59, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2024NE000510, de 02/07/2024 e R\$ 1.666,41 de contrapartida. Vigência 20/07/2027 - 22/07/2024 Carlos Eduardo Chaves e Marcelo Otaviano dos Santos.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SANTOS - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 965735/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de São Vicente/SP, CNPJ 46.177.523/0001-09, junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Urbanização e qualificação do Bugre/Miau no município de São Vicente, Programa Moradia Digna, Valor: R\$ 50.000.000,00; dos recursos: R\$ 2.481.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Programa de Trabalho 15451560200T20001, 2024NE000822 de 16/07/2024, e R\$ 47.143.750,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 375.000,00 de contrapartida em bens e serviços. Vigência 23/07/2024 23/07/2029 João Vitor Mathias Siqueira e Kayo Felipe Nachtajler Amado.

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 964746/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de São Vicente/SP, CNPJ 46.177.523/0001-09, junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Regularização Fundiária urbana de 800 famílias do núcleo Vila Ponte Nova no município de São Vicente; Programa Moradia Digna; Valor: R\$ 2.000.000,00; dos recursos: R\$ 400.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Programa de Trabalho 15127560200S00001, 2024NE000645, de 04/07/2024, e R\$ 1.600.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 23/07/2024 23/07/2028 João Vitor Mathias Siqueira e Kayo Felipe Nachtajler Amado.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 962811/2024, firmado pelo Município de Arari - MA, CNPJ 06.242.846/0001-14, junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica de ruas do conjunto habitar brasil; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.451.714,00; dos recursos: R\$ 1.441.714,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2024NE000432, de 18/06/2024 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 18/07/2027 - 23/07/2024 Carlos André Corrêa Cardoso e Rui Fernandes Ribeiro Filho.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 959251/2024, firmado pelo Município de Centro do Guilherme-MA, CNPJ 01.612.328/0001-21, junto à União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma do campo de futebol no município de centro do guilherme/ma; Programa Esporte; Valor: R\$ 789.875,00; dos recursos: R\$ 787.875,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600S0001, NE 2024NE000074, de 20/05/2024 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 17/07/2027 - 23/07/2024 Carlos André Corrêa Cardoso e Maria de Fátima da Silva Mesquita

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 960607/2024, firmado pelo Município de Centro do Guilherme-MA, CNPJ 01.612.328/0001-21; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de pontes no município.; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.682.500,00, dos recursos: R\$ 1.680.800,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 152442217005X0001, NE 2024NE000183, de 05/06/2024 e R\$ 1.700,00 de contrapartida. Vigência 17/07/2027 - 23/07/2024 Carlos André Corrêa Cardoso e Maria de Fátima da Silva Mesquita

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 962749/2024, firmado pelo Município de Centro do Guilherme-MA, CNPJ 01.612.328/0001-21, junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de praça no município de centro do guilherme/ma; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 961.019,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00001, NE 2024NE000217, de 18/06/2024 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 17/07/2027 - 23/07/2024 Carlos André Corrêa Cardoso e Maria de Fátima da Silva Mesquita

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 964503/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de São Luís/MA, CNPJ 06.307.102/0001-30; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ

00.360.305/0001-04, Objeto Obras de Contenção de Encostas no Município de São Luís; Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres; Valor: R\$ 656.900,00; dos recursos: R\$ 25.024,80, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Programa de Trabalho 15182231888650001, NE 2024NE000569, de 02/07/2024, e R\$ 600.595,20 nos exercícios subsequentes e R\$ 31.280,00 de contrapartida. Vigência 19/07/2027 Assinatura 19/07/2024 Carlos André Corrêa Cardoso e MARCOS JOSE DE MORAES AFFONSO JUNIOR.

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 964514/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado pelo Município de São Luís/MA, CNPJ 06.307.102/0001-30; junto à UNIÃO por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Urbanização e Qualificação do Polo Coroadinho em São Luís-MA.; Programa Moradia Digna, Valor: R\$ 190.000.000,00, dos recursos: R\$ 7.505.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Programa de Trabalho 15451560200T20001, NE 2024NE000576, de 02/07/2024, e R\$ 142.595.000,00 nos exercícios subsequentes e R\$ 39.900.000,00 de contrapartida. Vigência 19/07/2030 Assinatura 19/07/2024 Carlos André Corrêa Cardoso e VERONICA PEREIRA PIES

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 959339/2024, firmado pelo SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI, CNPJ 33.691.623/0001-07; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de estradas vicinais em municípios do estado do piaui; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.092.520,00; dos recursos: R\$ 1.050.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 152442217005X0001, NE 2024NE000081, de 17/05/2024 e R\$ 42.020,00 de contrapartida. Vigência 23/07/2028 - 23/07/2024 MARCELO AZEVEDO BASILIO e FABIO HENRIQUE MENDONCA XAVIER DE OLIVEIRA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 959286/2024, firmado pelo SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI, CNPJ 33.691.623/0001-07; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de estradas vicinais em municípios do estado do piaui; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.748.032,00, dos recursos: R\$ 1.680.800,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 152442217005X0001, NE 2024NE000029, de 17/05/2024 e R\$ 67.232,00 de contrapartida. Vigência 23/07/2028 - 23/07/2024 MARCELO AZEVEDO BASILIO e FABIO HENRIQUE MENDONCA XAVIER DE OLIVEIRA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO VITÓRIA - ES

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 963449/2024, firmado pelo Município de Cariacica/ES, CNPJ 27.150.549/0001-19; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: construção de cais na orla do rio Santa Maria, no município de Cariacica/ES; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 666.500,00; dos recursos: R\$ 659.540,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695232310V00001, NE 2024NE000267, de 24/06/2024 e R\$ 6.960,00 de contrapartida. Vigência 23/07/2027 Assinatura 23/07/2024 Andre Felipe Pery Gonçalves e Euclério de Azevedo Sampaio Junior.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 959386/2024, firmado pelo Município de São José do Calçado-ES, CNPJ 27.167.402/0001-31, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de estradas vicinais no município de são José do calçado es; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 994.791,66, dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 152442217005X0001, NE 2024NE000128, de 17/05/2024 e R\$ 39.791,66 de contrapartida. Vigência 19/07/2027 - 19/07/2024 Andre Felipe Pery Gonçalves e Antonio Coimbra de Almeida.

REPRESENTAÇÃO CENTRALIZADORA APURAÇÃO E PROCESSO DISCIPLINAR RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio da Corregedoria, notifica o empregado Gibovani Machado da Silva, matrícula 069.602-0, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o que impossibilitou o contato pessoal, de sua condição de arrolado no Processo Disciplinar e Civil da CAIXA nº RJ.0183.2024.C.500097 e o convida a comparecer às 11 h do dia 31/07/2024, por meio de videoconferência, para prestar depoimento na condição de arrolado. O notificado deverá requerer acesso à sala virtual de videoconferência, com antecedência mínima de 24 horas, por intermédio do e-mail reardrj@caixa.gov.br, pelo qual também lhe é permitido obter cópia digital do processo, juntar documentos, requerer a produção de provas (em até 7 dias úteis a partir desta comunicação), bem como solicitar quaisquer outras informações, no interesse do contraditório de da ampla defesa. Fica o senhor desde já, ciente que o processo terá continuidade, independentemente de seu comparecimento.

ANA MARIA SARACENO MELIANDE  
COORDENADORA DE CENTRALIZADORA/FILIAL

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO ANAPOLIS - GO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 964732/2024, firmado pelo Município de Barro Alto-GO, CNPJ 02.355.675/0001-89; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município de barro alto - go.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 670.000,00; dos recursos: R\$ 664.244,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2024NE000632, de 04/07/2024 e R\$ 5.756,00 de contrapartida. Vigência 23/07/2028 - 23/07/2024 FLÁVIO DA SILVA VALENTE e ALVARO MACHADO DE FREITAS.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CAXIAS DO SUL - RS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 964424/2024, firmado pelo Município de Picada Café-RS, CNPJ 92.871.466/0001-80; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias urbanas; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 389.205,00; dos recursos: R\$ 384.205,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2024NE000505, de 02/07/2024 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2027 - 23/07/2024 FERNANDA ALMEIDA CAPPELINI e LUCIANO KLEIN.



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COMPROMISSO Nº  
964958/2024/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE  
SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DAS  
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE  
SANTO ANDRÉ, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de REPASSADOR, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Santo André, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, na qualidade de RECEBEDOR no Termo de Compromisso nº 964958/2024/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração dos dados de Cláusula Suspensiva do subitem 2.1 do Termo de Compromisso nº 964958/2024/MCIDADES/CAIXA, de 22/07/2024, realizado segundo os termos do Programa Gestão de Riscos e Respostas a Desastres do Ministério das Cidades, que passa(m) a ter a seguinte redação:

#### **“2. DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

2.1. O RECEBEDOR deverá apresentar as peças documentais, de que trata esta condição, no Transferegov.br, até 30/11/2025.”

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Termo de Compromisso objeto deste Termo Aditivo.

ASSINADO DIGITALMENTE  
SILVIO ROGERIO PIZZULIN SANTOS  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GILVAN FERREIRA DE SOUZA  
JUNIOR:41170544819

Assinado de forma digital por GILVAN  
FERREIRA DE SOUZA JUNIOR,41170544819  
Dados: 2025 01 17 16:32:44 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do  
REPASSADOR

Nome: ANA CAROLINA NASCIMENTO DE  
SILVA PEREIRA  
Matrícula funcional: C118657

Assinatura do RECEBEDOR

Nome: GILVAN FERREIRA DE SOUZA  
JUNIOR  
Matrícula funcional: 614874

ASSINADO DIGITALMENTE  
FERNANDO AUGUSTO DE LIMA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Termo Aditivo em Conformidade)

Nome: SILVIO ROGERIO PIZZULIN  
SANTOS  
Matrícula funcional: C118738

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS
DIVISÃO DE CONFERÊNCIA DE BAGAGEM

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A CHEFE SUBSTITUTA DA DIVISÃO DE CONFERÊNCIA DE BAGAGEM DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS, no uso das atribuições regimentais e delegadas, e em conformidade com o disposto no art. 30, inciso III, da Portaria ALF/GRU nº 3, de 14/01/21, faz saber que, nos termos do art. 27-A, §1º, IV, do art. 27-B, IV, e do art. 27-C, §2º, do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, combinado com o art. 774 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), fica o autuado abaixo relacionado CIENTIFICADO do respectivo TERMO DE RETENÇÃO DE BENS-TRB e do AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE APREENSÃO E GUARDA FISCAL DE MERCADORIAS e INTIMADO a apresentar impugnação no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 16º (décimo sexto) dia da data da publicação deste Edital, findo o qual será caracterizada a REVELIA e os trâmites processuais terão prosseguimento

Table with 3 columns: Interessado, Identificação, Processo Administrativo. Rows include NELSON RODRIGUEZ TEIXEIRA and JAQUELINE ALLJO TEIXEIRA.

A cópia do processo poderá ser obtida por meio do Portal e-CAC, via GOV BR, com selo prata ou ouro, utilizando o serviço "Processos em que sou o Interessado Principal" ou na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) do seu domicílio tributário. A impugnação poderá ser apresentada à Divisão de Conferência de Bagagem, através do e-mail desta Alfândega bagagem.sp.alfgru@rfb.gov.br, ou em qualquer unidade da Receita Federal do Brasil.

SILVIA SAYURI H NUY

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Chefe da Divisão de Conferência de Bagagem da Alfândega do Aeroporto Internacional de Guarulhos/São Paulo, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 30, inciso III, da Portaria ALF/GRU no. 3, de 14/01/2021, pelo presente Edital faz saber que, nos termos do art. 23 § 1º do Decreto-Lei nº 70.235/72, fica(m) o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), INTIMADO(S) a, com fundamento nos artigos 369 e 761 do Regulamento Aduaneiro, no prazo de 10 (DEZ) dias, contados do 16º (décimo sexto) dia da data da publicação deste Edital, manifestar-se sobre o descumprimento, total ou parcial, do compromisso assumido referente aos bens objeto do(s) Termo(s) de Concessão de Admissão Temporária - TECAT. A presente intimação não prejudica a adoção das providências para a extinção do regime (reexportação dos bens ou despacho para consumo), bem como o recolhimento da multa prevista no artigo 72, inciso I, da Lei nº 10.833, de 2003, caso o(s) interessado(s) reconheça(m) o descumprimento do regime.

Decorrido o prazo supra, sem que tenha havido a manifestação do(s) interessado(s), os trâmites processuais terão prosseguimento.

Table with 4 columns: Interessado, Documento de identificação, TECAT, Proc. Administrativo. Rows include GREGORY THOM E SILVA, LEANDRO LEITE PRUDENTE, RODRIGO BRANDAO SCHIAVO, JASON ANTHONY MONTANEZ, and JAN PETRUS VAN DUN.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 9ª REGIÃO FISCAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 900100/000001/2025

MERCADORIAS: eletrônicas, informática, veículos, sucatas de veículos, etc. CLIENTELA: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas. RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 28/02/2025 às 08h até o dia 17/03/2025 às 21h.

ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES: 18/03/2025 às 10h. LOCAL: https://www.gov.br/receitaefederal/ - e-CAC - opção "Sistema de Leilão Eletrônico" - SILE.

EDITAL E INFORMAÇÕES: no endereço eletrônico https://www.gov.br/receitaefederal/, Alfândega da RFB no Porto de Itajaí/SC, Rua Blumenau, 1774, Barra do Rio, Itajaí/SC, ou pelo telefone (47) 3341-0385; Delegacia da RFB em Londrina - PR, pelo telefone (43) 99141-2588, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h; Delegacia da RFB em Maringá/PR, Av. Bento Munhoz da Rocha, 454, Maringá, ou pelo tel. (44) 98824-5767; Delegacia da RFB em Cascavel/PR, Depósito de Mercadorias Apreendidas, R. Galibis, 213, Santo Onofre, Cascavel/PR, no e-mail feilao.drfcvi.pr@rfb.gov.br ou tel. (45) 99153-4663; Alfândega da RFB em Foz do Iguaçu, Av. Paraná, 1.227, Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR, no e-mail leiloes.pr.drffoz@rfb.gov.br ou pelo tel.: (45) 99155-6698; Alfândega da RFB em Dionísio Cerqueira/SC, Rua República Argentina, 140, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, e-mail ema.sc.alfdca@rfb.gov.br, ou pelo tel. (49) 99181-8723; Delegacia da RFB em Joazeiro/SC, Rua Getúlio Vargas, 345, Centro, Joazeiro/SC ou pelos telefones (49) 99150-5539 ou (49) 98882-5306.

JOÃO RICARDO ALMEIDA
Agente de Contratação

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA DA 9ª REGIÃO FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições e em vista do que consta nos autos do processo nº 10905.720150/2023-06, resolve:

Notificar, com fundamento nos artigos 26, §4º e 28 da Lei nº 9.784 de 1.999, STOCK-LINE ELTRO LTDA, CNPJ nº 30.808.295/0001-98, a apresentar, se querendo, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta, defesa prévia no processo nº 10905.720150/2023-06 instaurado para apuração de sua responsabilidade contratual por suposta irregularidade praticada em leilão que teve por objeto a venda de mercadorias apreendidas ou abandonadas, sujeitando-se, desta forma, às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital nº 0900100/000002/2023 da Comissão Regional de Licitação. A defesa prévia deverá ser encaminhada à Divisão de Programação e Logística da 9ª Região Fiscal da Receita Federal do Brasil, situada na R. Marechal Deodoro, 555 - 10º andar 80020-911 Centro Curitiba/PR.

Curitiba, 17 de janeiro de 2025.
EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI
Chefe da Divisão de Programação e Logística

AVISO DE PENALIDADE

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA DA 9ª REGIÃO FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições e em vista do que consta nos autos do processo nº 10905.720168/2022-19, resolve:

Tornar público que foi aplicada à INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO, CNPJ nº 05.095.582/0001-50, com fundamento no Art. 87, I, da Lei 8.666/93 e nos itens 11.1.2 e 11.1.3 do Edital nº 0900100/000002/2022 da Comissão Regional de Licitação, MULTA, no valor de R\$100,00 (cem reais) - 20% do valor mínimo do lote arrematado - e Suspensão de participar em licitações e impedimento de contratar com a RFB, por um período de 6 (seis) meses, por não efetuar o pagamento do lote arrematado, descumprindo, assim, as obrigações que lhe vinculam o artigo 66 da Lei nº 8.666/93 e o Item 9.1 e subsequentes do Edital nº 0900100/000002/2022 da Comissão Regional de Licitação (fls. 04-26).

Curitiba, 14 de janeiro de 2024
JORGE LUIZ MOREIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 10ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

- 1. Natureza: Convênio que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, e o Município de São Borja - RS, representado por seu Prefeito.
2. Objeto: Intercâmbio de informações de interesse recíproco.
3. Convenientes
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, CNPJ nº 00.394.460/0058-87.
Município de São Borja - RS, CNPJ nº 88.489.786/0001-81.
4. Prazo da vigência: indeterminado.
5. Data da assinatura: 21/01/2025.
6. Nome dos signatários:
Pela RFB, 10ª Região Fiscal: Alterir Linhares de Melo, Superintendente.
Pelo Município de São Borja - RS: José Luiz Rodrigues Machado, Prefeito.
7. Fundamento legal: artigo 199 do Código Tributário Nacional e nas Instruções Normativas SRF nºs 19 e 20, de 1998.
8. E-processo: 10265.180703/2024-81.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2025 - UASG 170177

Número do Contrato: 15/2022.
Nº Processo: 11000.730508/2022-76.
Contratante SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 10A RF. Contratado: 07.207.443/0001-05 - ZARTH ADM: NISTRADORA DE IMOVEIS LTDA. Objeto: Reajuste do valor do aluguel do imóvel da ARF/Lajeado/RS. Vigência: 12/12/2022 a 04/12/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 738.311,52. Data de Ass natura: 20/01/2025.

(COMPASNET 4.0 - 20/01/2025).

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Table with 5 columns: CONTRATO, CONTRATANTE, CONTRATADO, OBJETO, INSTRUMENTO. Rows include contracts 940833/2023, 948077/23, 946661/23, 969084/24, 89235/2019, 96464/24, and 964958/24.



A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por Ana Carolina Nascimento de Silva Pereira, matrícula funcional nº C118657-3,

considerando:

o disposto no Parágrafo Único do art. 19 do Decreto nº 11.855, de 26/12/2023, que estabelece a aplicação automática de norma complementar específica aos Termos de Compromisso celebrados, no âmbito do Novo PAC, anteriormente à publicação da referida norma específica;

que a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 04/06/2024, é a norma complementar específica que regulamenta os Termos de Compromisso no âmbito do Novo PAC; e

o previsto no item 27.3 do Termo de Compromisso nº 1095872-87/2024-964958/2024/MCidades/Caixa, firmado com o Ministério das Cidades;

RESOLVE, por meio deste Termo de Apostilamento, incorporar ao referido Termo de Compromisso o regramento disposto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 06/06/2024, considerando os benefícios para a execução do objeto e para a análise da sua prestação e contas.

Santo André, 17 de outubro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE  
ANA CAROLINA NASCIMENTO DE SILVA PEREIRA  
A verificação pode ser realizada em:  
<http://verpro.gov.br/assinador-digital>

Assinatura do CONTRATANTE/MANDATÁRIA  
Nome: ANA CAROLINA NASCIMENTO DE SILVA PEREIRA  
C118657-3

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR- P.A. nº 17.409/2024**  
Obras de Contenção de Encostas — Núcleo Jardim Irene

**ANEXO XV**  
**OBRIGAÇÕES CONDICIONANTES DO TERMO DE COMPROMISSO**

**ANEXO XV**  
**OBRIGAÇÕES CONDICIONANTES DO TERMO DE COMPROMISSO**

*Para inclusão no Edital da Licitação*

TC n.º 1095.872-87 | 964958/2024/MCIDADES/CAIXA

PAC Encostas — Obras de Contenção — Município de Santo André/SP | PA n.º 17.409/2024

**1. OBJETO, IDENTIFICAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

---

△ **Origem:** Cláusulas 1, 1.1 e 4.2, XVI do TC

**1.1. Identificação do Instrumento de Repasse**

O presente contrato é celebrado em atendimento às obrigações assumidas pelo Município de Santo André perante a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do:

- a) Termo de Compromisso n.º 1095.872-87 — SIAFI 964958/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado sob o amparo da Lei n.º 11.578/2007, da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 11.855/2023;
- b) Programa de Aceleração do Crescimento — PAC Encostas, Ação de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres;
- c) Processo Administrativo n.º 17.409/2024.

**1.2. Objeto e Regime de Execução**

O objeto desta contratação é a execução de OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/SP, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br e no presente Termo de Referência.

§ 1º — O regime de execução adotado é a CONTRATAÇÃO INTEGRADA (art. 46, V, da Lei n.º 14.133/2021), com utilização de projeto de engenharia na modalidade PRÓPRIO, conforme declaração do Recebedor constante da Cláusula 1.1 do Termo de Compromisso. Não é permitida a execução direta (Cláusula 19, XV, do TC).

§ 2º — Todas as especificações técnicas constantes do Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br integram o objeto desta contratação, independentemente de sua transcrição no edital, por força da Cláusula 3 do TC.

§ 3º — A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, devendo promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado (Cláusula 4.2, XXV, do TC).

**2. CONDIÇÃO SUSPENSIVA E PRAZO PARA DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

---

△ **Origem:** Cláusulas 2, 2.1, 2.2 e 4.2, XXXVII, "b" do TC

A eficácia do Termo de Compromisso TC n.º 1095.872-87 está condicionada à apresentação pelo Município de Santo André, no Transferegov.br, da documentação exigida no prazo de até 9 (nove) meses contados da assinatura do instrumento (Cláusula 2.1 do TC), composta de:

- I. Documentação relativa à Área de Intervenção;
- II. Documentação Técnica de Engenharia (Anteprojeto, Projeto Básico ou Termo de Referência);
- III. Documentação Técnica Social;
- IV. Licença Ambiental;
- V. Termo de Referência; e
- VI. Plano de Sustentabilidade.

§ 1º — O Município deverá iniciar o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO em até 60 (sessenta) dias, contados da data do aceite do Termo de Referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica

pela MANDATÁRIA (Cláusula 4.2, XXXVII, "b", do TC). O prazo poderá ser prorrogado mediante motivação aceita pela CEF.

§ 2º — O não atendimento das exigências da condição suspensiva no prazo fixado implicará a EXTINÇÃO AUTOMÁTICA do Termo de Compromisso, quando não houver liberação de recursos de repasse, ou a RESCISÃO IMEDIATA com devolução dos recursos eventualmente já sacados (Cláusula 2.3 do TC).

### **3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE EXIGIDOS PELO TERMO DE COMPROMISSO**

---

△ **Origem:** Cláusulas 4.2, XXXVIII, XLI, XLII e XLIII do TC

#### **3.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Além dos requisitos de habilitação previstos na Lei n.º 14.133/2021, o edital deverá exigir, como condição de participação na licitação e como condição de contratação, os seguintes documentos e comprovações:

#### **3.2. CEIS — Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

O Município deverá verificar, antes da adjudicação, a regularidade da empresa vencedora e dos demais licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), consulta disponível em [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), em conformidade com a Portaria CGU n.º 516/2010 (Cláusula 4.2, XLI, do TC).

§ único — Empresa com registro de impedimento no CEIS estará automaticamente inabilitada, vedada sua participação ou contratação.

#### **3.3. SICAF — Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**

É obrigatória a consulta ao SICAF para verificação da regularidade dos licitantes, sendo vedada a participação ou contratação de empresa que conste como impedida ou suspensão de contratar com o Poder Público (Cláusula 4.2, XLII, do TC).

#### **3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis (CNJ)**

O edital deverá prever a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, para todos os licitantes (Cláusula 4.2, XLIII, do TC).

#### **3.5. Declaração de Composição Societária**

O edital deverá exigir que a empresa vencedora apresente DECLARAÇÃO EXPRESSA firmada por seu representante legal atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Cláusula 4.2, XXXVIII, do TC).

§ único — O Município é inteiramente responsável pela fiscalização desta obrigação durante toda a vigência contratual, não podendo pagar, a qualquer título, empresas privadas que possuam servidor público da ativa em seu quadro societário (Cláusula 19, VI, do TC).

#### **3.6. ART / RRT / TRT — Responsabilidade Técnica**

O edital e o contrato deverão exigir a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativamente a: (a) anteprojetos e projetos; (b) executor das obras; e (c) fiscal das obras — este último a ser registrado pelo próprio Município (Cláusulas 4.1, IX, e 4.2, II e XXIX, do TC).

### **4. CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS NO CONTRATO COM A EMPRESA EXECUTORA (CTEF)**

---

△ **Origem:** Cláusula 4.2, XL do TC — inserção obrigatória no CTEF

Por determinação expressa da Cláusula 4.2, XL, do Termo de Compromisso, o contrato firmado com a empresa executora (CTEF) deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

#### 4.1. Livre Acesso dos Órgãos de Controle

**Cláusula obrigatória:** A CONTRATADA permitirá o livre acesso dos servidores do Ministério das Cidades (REPASSADOR), da Caixa Econômica Federal (MANDATÁRIA) e dos órgãos de controle interno e externo da União aos documentos e registros contábeis da empresa, relacionados à execução deste contrato, a qualquer tempo, durante a vigência e pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação de contas final (Cláusula 4.2, XL, "a", e 13.8, do TC).

#### 4.2. Obrigação de Registro no Transferegov.br

**Cláusula obrigatória:** A CONTRATADA deverá inserir no sistema Transferegov.br as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia, nos prazos e formatos determinados pela MANDATÁRIA, incluindo boletins de medição, relatórios fotográficos e demais registros de avanço físico (Cláusula 4.2, XL, "b", do TC).

#### 4.3. Registro de Imagens e Documentação Tecnológica

**Cláusula obrigatória:** A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela MANDATÁRIA ou pelo REPASSADOR, imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas por aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, para fins de acompanhamento e monitoramento da execução do objeto (Cláusula 4.2, XL, "c", do TC).

#### 4.4. Qualidade e Responsabilidade Técnica

**Cláusula obrigatória:** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados é inteiramente da CONTRATADA, que deverá promover as readequações necessárias, inclusive correção de vícios, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado, inclusive quando detectadas pela MANDATÁRIA, pelo REPASSADOR ou pelos órgãos de controle (Cláusula 4.2, XXV e XIII, do TC).

#### 4.5. Regime de Execução

**Cláusula obrigatória:** É vedada a execução direta pela empresa contratada. O regime de execução deverá ser o de CONTRATAÇÃO INTEGRADA (art. 46, V, Lei n.º 14.133/2021), com elaboração de Projeto Básico e Executivo pela CONTRATADA (Cláusula 19, XV, do TC).

#### 4.6. Materiais e Serviços Nacionais

**Cláusula obrigatória:** A CONTRATADA obriga-se a adquirir produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para os setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observando o art. 3.º-A da Lei n.º 11.578/2007 e o Decreto n.º 11.889/2024 (Cláusula 4.2, XXVI, do TC).

### 5. OBRIGAÇÕES DE PUBLICIDADE E IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

---

**Δ Origem:** Cláusulas 4.2, XXXI, XXXII, XLVII, XLIX e 23.3 do TC

#### 5.1. Placa de Obra (PAC / Novo PAC)

É OBRIGATÓRIA a identificação do empreendimento com placa elaborada conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal — Obras, mantida atualizada e em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras.

§ 1º — A placa deverá ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da Autorização de Início de Obra (AIO) emitida pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, sob pena de SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (Cláusula 23.3.1 do TC).

§ 2º — A placa deverá incluir QR Code do aplicativo para o cidadão disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal (Cláusula 4.2, XXXII, do TC).

#### 5.2. Ações Promocionais e Inaugurações

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do Termo de Compromisso — inaugurações, entregas, solenidades, material de divulgação — será OBRIGATORIAMENTE destacada a participação do REPASSADOR (Ministério das Cidades), da MANDATÁRIA (CEF), o nome e logomarca do Programa PAC, a origem do recurso e o valor do repasse (Cláusula 23.3.2 e 4.2, XLVII, do TC).

§ 1º — O descumprimento desta obrigação sujeita o Município à suspensão da liberação dos recursos financeiros, nos termos da Cláusula 23.3.2 do TC.

§ 2º — O Município deverá comunicar expressamente à MANDATÁRIA: (i) a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e (ii) no prazo máximo de 30 dias após a medição final, a confirmação da data e local de qualquer ação promocional (Cláusula 4.2, XLVIII, do TC).

### 5.3. Placa de Inauguração

O edital e o contrato deverão prever a instalação de placa de inauguração e/ou conclusão das obras, elaborada em conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras disponibilizado pelo Governo Federal, como CONDIÇÃO para o pagamento da última medição (Cláusulas 9.3 e 4.2, LXI, do TC).

### 5.4. Canal Fala.BR

O Município deverá indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo para manifestações dos cidadãos relacionadas à obra — sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias — e dar-lhe ampla publicidade em placas, site institucional e materiais de divulgação (Cláusula 4.2, XXX, do TC).

## 6. AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA (AIO) E ORDEM DE SERVIÇO

△ **Origem:** Cláusulas 10.1, 10.2 e 9.1 do TC

O contrato deverá estabelecer, de forma expressa, que:

- I. É VEDADO o início da execução física de obras e serviços de engenharia antes da emissão da Autorização de Início de Obra (AIO) pela MANDATÁRIA (CEF) no Transferegov.br (Cláusula 10.1 do TC);
- II. A data da PRIMEIRA ORDEM DE SERVIÇO (OS) registrada no Transferegov.br pelo Município caracteriza o início da execução física da obra, para todos os fins contratuais e do TC (Cláusula 10.2 do TC);
- III. Caso a contratação seja efetuada em período pré-eleitoral, a AIO e a liberação dos recursos somente ocorrerão APÓS o encerramento do processo eleitoral de outubro, inclusive eventual segundo turno (Cláusula 10.3 do TC).

## 7. SISTEMÁTICA DE MEDIÇÕES, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

△ **Origem:** Cláusulas 7, 9 e 4.2, XLV do TC

### 7.1. Condições de Pagamento de Medições

Os pagamentos relativos às obras executadas com recursos do Termo de Compromisso ficam condicionados, cumulativamente, a:

- I. Inserção do boletim de medição no Transferegov.br pela empresa contratada;
- II. Ateste do boletim de medição pelo fiscal designado pelo Município;
- III. Realização das vistorias in loco pela MANDATÁRIA (CEF), nos marcos percentuais previstos; e
- IV. Comprovação, a cada medição, do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela empresa contratada (GFIP — Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social — relativas aos trabalhadores do período), nos termos da Cláusula 4.2, XLV, do TC.

### 7.2. Cronograma de Vistorias in Loco pela CEF

Considerando que o valor de repasse do TC é de R\$ 15.089.906,11 (superior a R\$ 5.000.000,00 e inferior a R\$ 20.000.000,00), o edital e o cronograma de obra deverão prever, obrigatoriamente:

**Mínimo de 4 (quatro) vistorias in loco** pela MANDATÁRIA (CEF), realizadas em marcos de execução previamente acordados (Cláusula 9.1, "c", II, do TC).

**Vistoria final in loco:** realizada pela CEF como condição para pagamento da última medição (Cláusula 9.2 do TC).

### 7.3. Liberação de Recursos Federais — Parcelas

A liberação dos recursos do Repasse obedecerá à seguinte sequência (Cláusula 7 do TC):

I. 1.<sup>a</sup> PARCELA: condicionada à verificação e aceite do resultado do processo licitatório pela MANDATÁRIA (VRPL — Verificação da Realização do Processo Licitatório);

II. 2.<sup>a</sup> PARCELA e SUBSEQUENTES: condicionadas à execução de pelo menos 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, salvo excepcionalização expressamente aceita pela CEF;

III. VALOR INSUFICIENTE: em caso de insuficiência do valor global, poderão ser utilizados rendimentos de aplicação financeira, aportada contrapartida adicional do Município ou reduzidas metas e etapas (Cláusula 6.2.3 do TC).

### 7.4. Aplicação Financeira dos Recursos

Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. Os rendimentos deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro Nacional ao final da execução (Cláusulas 8.7 e 8.8 do TC).

### 7.5. Conformidade com o Decreto 7.983/2013 (SINAPI)

O edital deverá exigir que os preços dos serviços sejam compatíveis com os referenciais SINAPI (Decreto n.º 7.983/2013), e o Município deverá apresentar declaração de conformidade ao agente financiador (CEF), por ocasião da Verificação do Resultado do Processo Licitatório — VRPL (Cláusula 4.2, XXXVI, do TC).

§ único — A VRPL considerará: (a) contemporaneidade do certame; (b) preços do licitante vencedor e compatibilidade com os referenciais; (c) enquadramento do objeto contratado com o objeto licitado; (d) declaração expressa do representante legal do Município atestando cumprimento das disposições legais.

## 8. OBRIGAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA E REGISTRO NO TRANSFEREGOV.BR

△ **Origem:** Cláusula 4.2, XXIX, XXVII e 20 do TC

O Município deverá registrar tempestivamente no [TransferGov.br](http://TransferGov.br) todos os atos e documentos relativos à licitação e à execução contratual, incluindo:

I. PRÉ-CONTRATAÇÃO: extrato do edital, preço estimado pela Administração para cada item, proposta de preço total ofertada por cada licitante com o respectivo CNPJ, atas da sessão pública, termo de homologação e adjudicação;

II. CONTRATAÇÃO: extrato do contrato e respectivos termos aditivos;

III. EXECUÇÃO: ART/RRT/TRT dos projetos, do executor e do fiscal, Ordens de Serviço ou Autorizações de Fornecimento, boletins de medição atestados;

IV. PRESTAÇÃO DE CONTAS: relatório bimestral de execução físico-financeira, notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023.

§ 1º — O Município deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, consulta ao extrato do instrumento, contendo no mínimo: objeto, finalidade, valores, datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas — ou inserir link para o [TransferGov.br](http://TransferGov.br) (Cláusula 4.2, LVI, do TC).

§ 2º — Os documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município e mantidos em arquivo pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final (Cláusulas 13.8 e 20.2 do TC).

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS E OBRIGAÇÕES DE DEVOLUÇÃO DE RECURSOS**

---

△ **Origem:** Cláusulas 13, 14 e 15 do TC

### **9.1. Prazo de Prestação de Contas**

A prestação de contas referente aos recursos do Repasse deverá ser apresentada à MANDATÁRIA em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; ou após a denúncia ou a rescisão (Cláusula 13.1 do TC).

§ único — Cabe ao representante legal do Município prestar contas dos recursos provenientes do TC, inclusive os firmados por seus antecessores. O não envio no prazo fixado implicará registro de inadimplência no Transferegov.br e instauração de Tomada de Contas Especial (Cláusula 13.3 do TC).

### **9.2. Devolução de Saldos Remanescentes**

Eventuais saldos financeiros verificados na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TC — inclusive rendimentos de aplicações financeiras — deverão ser restituídos à União no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento (Cláusula 14.1 do TC). O descumprimento ensejará instauração imediata de TCE.

### **9.3. Hipóteses de Devolução com Correção (SELIC + 1%)**

Deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária pela taxa SELIC (acumulada mensalmente) mais 1% no mês da devolução, os valores transferidos nas seguintes situações (Cláusula 14.3 do TC):

- a) Quando não houver qualquer execução física do objeto;
- b) Execução parcial do objeto;
- c) Não apresentação da prestação de contas no prazo;
- d) Recursos utilizados em desconformidade com o pactuado;
- e) Utilização irregular dos rendimentos de aplicação financeira; e
- f) Impugnação de despesas realizadas em desacordo com o instrumento.

## **10. VEDAÇÕES DECORRENTES DO TERMO DE COMPROMISSO**

---

△ **Origem:** Cláusula 19 do TC

O edital e o contrato não poderão prever, e é vedado ao Município adotar, as seguintes práticas, sob pena de rescisão do TC e devolução dos recursos:

- I. EXECUÇÃO DIRETA: é vedada a adoção do regime de execução direta (Cl. 19, XV);
- II. DESVIO DE FINALIDADE: utilização dos recursos, ainda que em caráter emergencial, para finalidade diversa da estabelecida no TC (Cl. 19, III);
- III. SERVIDOR PÚBLICO NO CONTRATO: pagamento a empresas que possuam em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública (Cl. 19, VI);
- IV. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: são vedadas despesas com taxa de administração, gerência ou similar (Cl. 19, VIII);
- V. PUBLICIDADE PESSOAL: vedadas despesas com publicidade que contenham nomes, símbolos ou imagens caracterizadores de promoção pessoal (Cl. 19, IX);
- VI. DESPESAS BANCÁRIAS: vedado o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária por atrasos imputáveis ao Município (Cl. 19, V);
- VII. ALTERAÇÃO DE OBJETO SEM APROVAÇÃO: vedada qualquer alteração do objeto sem prévia aprovação pela MANDATÁRIA (Cl. 19, II e 11.1);

**VIII. DESPESAS ANTERIORES À VIGÊNCIA:** vedada a realização de despesas em data anterior à vigência do TC (Cl. 19, I);

**IX. DESPESAS APÓS VIGÊNCIA:** vedado o pagamento após o término da vigência, salvo se o fato gerador tiver ocorrido durante a vigência (Cl. 19, VII); e

**X. EMPRESA IMPEDIDA:** vedada a celebração de parcerias ou contratos com entidades impedidas de receber recursos federais (Cl. 19, XVI).

## **11. TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS DA MANDATÁRIA — IMPACTO NO CONTRATO**

**Δ Origem:** Cláusula 21 do TC

O Município poderá ser cobrado pela MANDATÁRIA (CEF) pelo pagamento de tarifas extraordinárias, quando a demanda dos serviços for gerada por ato ou omissão do próprio Município. O comprovante de pagamento deve ser apresentado ANTES da realização do serviço.

**NOTA:** Considerando que o valor de repasse é R\$ 15.089.906,11, aplica-se a coluna "VR entre R\$ 5M e R\$ 20M" da tabela a seguir (destacada em vermelho):

<b>TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS — CLÁUSULA 21 DO TC n.º 964958/2024/MCIDADES/CAIXA</b>				
<b>Serviço</b>	<b>VR &lt; R\$ 1,5M</b>	<b>VR R\$ 1,5M - 5M</b>	<b>VR R\$ 5M - 20M</b>	<b>VR &gt; R\$ 20M ★</b>
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400	R\$ 1.400	R\$ 1.400	<b>R\$ 1.400</b>
Verificação do Proc. Licitatório inapta/repetida	R\$ 3.000	R\$ 9.200	R\$ 12.100	<b>R\$ 33.500</b>
Manutenção do TC (mensal após 180 dias sem exec.)	R\$ 1.000	R\$ 1.000	R\$ 1.000	<b>R\$ 1.000</b>
Vistoria in loco além do mínimo obrigatório	R\$ 4.500	R\$ 8.300	R\$ 13.000	<b>R\$ 23.000</b>
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800	R\$ 4.000	R\$ 8.200	<b>R\$ 17.100</b>
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700	R\$ 2.400	R\$ 3.000	<b>R\$ 3.000</b>
Atualização de orçamento	R\$ 2.400	R\$ 4.200	R\$ 7.000	<b>R\$ 7.000</b>
Exclusão de meta	R\$ 3.500	R\$ 5.500	R\$ 8.400	<b>R\$ 8.400</b>
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500	R\$ 6.500	R\$ 9.600	<b>R\$ 9.600</b>
Reprogramação de remanescente de obra	R\$ 5.000	R\$ 7.500	R\$ 10.600	<b>R\$ 10.600</b>
Inclusão de meta	R\$ 8.500	R\$ 8.500	R\$ 12.600	<b>R\$ 12.600</b>
Alteração de escopo	R\$ 9.000	R\$ 14.900	R\$ 25.700	<b>R\$ 25.700</b>

★ Coluna aplicável a esta licitação (VR de repasse: R\$ 15.089.906,11). Comprovante de pagamento deve ser apresentado à MANDATÁRIA ANTES da prestação do serviço.

**§ único** — O edital e o contrato deverão prever que eventuais tarifas extraordinárias da CEF geradas por ato ou omissão da CONTRATADA poderão ser descontadas dos créditos desta perante o Município, mediante notificação prévia.

## **12. VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO E REFLEXOS NO CONTRATO**

**Δ Origem:** Cláusulas 26 e 22 do TC

O Termo de Compromisso tem vigência de 50 (cinquenta) meses, contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do Município, apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término (Cláusula 26.1 do TC).

§ 1º — O prazo do CONTRATO com a empresa executora (CTEF) deverá ser definido de forma a compatibilizar-se com a vigência do TC, incluindo o tempo necessário para apresentação da prestação de contas final (60 dias após a conclusão), para a vistoria final da CEF e para a instalação da placa de inauguração.

§ 2º — A MANDATÁRIA prorrogará "de ofício" a vigência do TC quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso (Cláusula 26.3 do TC).

§ 3º — O TC poderá ser rescindido independentemente de notificação prévia em caso de: (a) inadimplemento de qualquer cláusula; (b) falsidade ou incorreção em qualquer documento; e (c) ocorrências que ensejem instauração de TCE (Cláusula 22.1, "b", do TC).

### **13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**Δ Origem:** Cláusula 5 do TC

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018 — LGPD), o edital e o contrato deverão prever:

I. Que a CONTRATADA se obriga a cumprir e manter-se de acordo com as disposições e princípios da LGPD no tratamento de dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução contratual;

II. Que eventuais ordens judiciais ou notificações de órgãos oficiais relativas ao tratamento de dados compartilhados no âmbito do contrato serão imediatamente comunicadas ao Município e ao órgão financiador.

### **14. CHECKLIST CONSOLIDADO — OBRIGAÇÕES A INCORPORAR NO EDITAL E NO CONTRATO**

A tabela abaixo consolida todas as obrigações extraídas do TC que devem ser refletidas no edital e/ou no contrato com a empresa executora, com referência à cláusula de origem:

#	Obrigação a Constar no Edital/TR	Cláusula TC	Observação
01	Exigir ART ou RRT do executor e do fiscal das obras, com carga no Transferegov.br	Cl. 4.1, IX / 4.2, II	Condição para pagamento de medições
02	Prever que a responsabilidade pela qualidade das obras e serviços é da CONTRATADA, incluindo readequações por impropriedades	Cl. 4.2, XXV	Redigir cláusula expressa no contrato
03	Exigir aquisição de produtos manufaturados e serviços nacionais (Decreto 11.889/2024), quando aplicável	Cl. 4.2, XXVI	Verificar setores definidos por ato federal
04	Declaração firmada pelo representante legal do Município atestando cumprimento da legislação de licitações	Cl. 4.2, XVII	Condição p/ VRPL pela CEF
05	Inserir no contrato cláusula de livre acesso da CEF/REPASSADOR/órgãos de controle a documentos e registros contábeis da CONTRATADA	Cl. 4.2, XL, "a"	Obrigatório no CTEF
06	Inserir no contrato cláusula obrigando a	Cl. 4.2, XL, "b"	Obrigatório no CTEF

	CONTRATADA a inserir informações e documentos da execução no Transferegov.br		
07	Inserir no contrato obrigação de disponibilizar imagens de satélite, fotos georreferenciadas, drones e outros meios tecnológicos	Cl. 4.2, XL, "c"	Obrigatório no CTEF
08	Verificar e exigir comprovação de regularidade da licitante no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas)	Cl. 4.2, XLI	Condição de participação
09	Verificar e exigir regularidade no SICAF, vedando participação de empresa suspensa ou impedida	Cl. 4.2, XLII	Condição de habilitação
10	Verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis (CNJ) — improbidade e inelegibilidade	Cl. 4.2, XLIII	Condição de habilitação
11	Exigir declaração de que a empresa vencedora não possui servidor público da ativa em seu quadro societário	Cl. 4.2, XXXVIII	Exigir no envelope de habilitação
12	Cumprir Decreto 7.983/2013 (preços de referência SINAPI) e declarar conformidade à CEF	Cl. 4.2, XXXVI	Declaração do representante legal
13	Iniciar o procedimento licitatório em até 60 dias do aceite do TR/laudo técnico pela CEF	Cl. 4.2, XXXVII, "b"	Prazo peremptório — risco de TCE
14	Registrar no Transferegov.br: extrato do edital, preços estimados, propostas de cada licitante (c/ CNPJ), homologação, adjudicação	Cl. 4.2, XXIX	Obrigatório antes da VRPL
15	Registrar no Transferegov.br: extrato do contrato e aditivos, ART/RRT, ordens de serviço, boletins de medição atestados	Cl. 4.2, XXIX	Obrigatório durante execução
16	Utilizar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme Lei 14.133/2021	Cl. 4.2, XVI, "e"	Exigência legal e do TC
17	Prever placa de obra conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal — afixação em até 15 dias da AIO, sob pena de suspensão dos repasses	Cl. 23.3.1	Incluir no contrato como obrigação da CONTRATADA
18	Incluir QR Code do aplicativo Transferegov.br e canal de denúncias nas placas e adesivos de obra	Cl. 4.2, XXXII	Obrigatório no contrato
19	Prever placa de inauguração conformada ao Manual Visual de Placas, como condição para pagamento da última medição	Cl. 9.3	Inserir no edital e no contrato
20	Exigir verificação mensal de GFIP e obrigações trabalhistas como condição de cada pagamento de medição	Cl. 4.2, XLV	Obrigatório — FGTS, INSS, salários
21	Condicionar início físico das obras à emissão de AIO no Transferegov.br — OS registrada caracteriza início	Cl. 10.1 / 10.2	Incluir cláusula expressa no contrato
22	Apresentar boletins de medição no Transferegov.br (pela CONTRATADA) com ateste do fiscal, como condição de pagamento	Cl. 9.1, "a" e "b"	Sistemática de pagamento
23	Respeitar o calendário de vistorias in loco da CEF: mínimo 4 vistorias para VR entre R\$ 5M e R\$ 20M (aplicável a este contrato)	Cl. 9.1, "c", II	Coordenar agenda com a CEF
24	Vistoria final in loco pela CEF como condição para pagamento da última medição	Cl. 9.2	Planejar cronograma considerando esse

			prazo
25	Prestação de contas final em até 60 dias do término da vigência ou conclusão do objeto	Cl. 13.1	Incluir no contrato — responsabilidade do gestor
26	Manter documentos do TC por 5 anos contados da aprovação da prestação de contas final	Cl. 13.8	Incluir no contrato
27	Exigir relatório bimestral de execução físico-financeira para envio à CEF/MCIDADES	Cl. 4.2, XXIV, "a"	Obrigação do Município — refletir no contrato
28	Divulgar nome e logomarca do PAC, valor do repasse, nomes da CEF e MCIDADES em qualquer ação promocional	Cl. 23.3.2 / 4.2, XLVII	Incluir no contrato — risco de suspensão de repasse
29	Indicar canal Fala.BR como mecanismo de comunicação cidadão e dar ampla publicidade	Cl. 4.2, XXX	Incluir no contrato
30	Vedação a empresa em regime de execução direta como CONTRATADA	Cl. 19, XV	Regra de habilitação / objeto do contrato